



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1530 | Itapevi, 20 de março de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

**+DIGNIDADE
+SEGURANÇA**

Itapevi garante auxílio-aluguel para
mulheres em situação de violência

MULHERES GANHAM AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Foto: Gabrielly Rodrigues | PMI



Benefício de R\$ 500 mensais ajuda mulheres em situação de risco a reconstruírem a vida com autonomia e segurança

A Prefeitura de Itapevi integra a rede de municípios que oferecem auxílio-aluguel para mulheres em situação de violência doméstica por meio do programa estadual SP Por Todas. A iniciativa tem como objetivo garantir suporte financeiro e social para que mulheres em situação de vulnerabilidade extrema possam romper o ciclo de violência e conquistar autonomia de moradia longe do agressor.

O benefício consiste no repasse de R\$ 500 mensais por um período de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses após avaliação técnica. Em Itapevi, o acompanhamento é realizado pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da administração municipal, responsável por atender, orientar e inscrever as mulheres que se enquadram nos critérios do programa.

Até 6 de março, 37 mulheres no município estavam recebendo o auxílio, sendo que 15 tiveram o benefício prorrogado por mais seis meses,

enquanto as demais ingressaram recentemente no programa.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA

O SP Por Todas é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo que reúne políticas públicas voltadas à proteção, autonomia e valorização das mulheres. O programa articula ações nas áreas de assistência social, segurança, saúde e capacitação profissional, oferecendo apoio para que mulheres em situação de violência possam reconstruir suas vidas com independência e segurança.

Além do auxílio financeiro, as beneficiárias recebem acompanhamento da rede municipal de assistência social, com acesso a serviços como apoio psicológico, orientação social e oportunidades de capacitação profissional.

REQUISITOS PARA RECEBER O BENEFÍCIO

A inclusão no auxílio-aluguel é avaliada pela equipe técnica do CRE-

AS, que verifica alguns critérios para a concessão do benefício. Entre eles estão possuir medida protetiva expedida pela Justiça, conforme a Lei Maria da Penha; ter renda familiar de até dois salários mínimos; residir no município de Itapevi; não possuir imóvel próprio; e estar em acompanhamento pela rede de assistência social.

A porta de entrada para o benefício é o CREAS, responsável por realizar o atendimento, avaliar cada caso e inserir as informações na plataforma do Governo do Estado, que realiza o repasse dos recursos.

O atendimento é realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Brasília de Abreu Alves, 65 - Nova Itapevi. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Para mais informações, os interessados também podem entrar em contato pelos telefones (11) 4774-1054 ou (11) 4144-6274 ou e-mail: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.618, DE 10 DE MARÇO DE 2026**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.796, DE 28 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 009/2026 - Projeto de Lei nº 051/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, da Lei Orgânica;

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.796, de 28 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16 (...)”

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos veículos abandonados em via pública por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 2º Incluem-se na vedação deste artigo os materiais provenientes de serviços de infraestrutura urbana, telecomunicações, telefonia, internet, energia elétrica ou similares, quando deixados em desacordo com as normas municipais.

(...)

Art. 22 (...)”

§ 1º Equiparam-se a resíduos sólidos, para fins de aplicação desta Lei, cabos, fios, ferragens, suportes e demais componentes de redes de telecomunicações, energia elétrica, internet, telefonia ou similares, quando descartados irregularmente ou deixados em vias, logradouros ou áreas públicas após serviços de instalação, manutenção, substituição ou reparo.

§ 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, bem como suas contratadas, subcontratadas ou terceirizadas, respondem solidariamente pelo descarte irregular dos materiais mencionados no § 1º deste artigo.

§ 3º A responsabilidade prevista neste artigo é objetiva, bastando a constatação da irregularidade para aplicação das penalidades cabíveis.

(...)

Art. 30-A. A infração consistente no descarte irregular de resíduos em vias públicas, áreas públicas ou particulares sem autorização, poderá ser apurada mediante mídia digital idônea que permita a identificação do infrator ou do veículo utilizado na prática do ato.

§ 1º Considera-se mídia digital idônea aquela que contenha, cumulativamente:

I - identificação legível da placa do veículo;

II - evidência clara do descarte irregular;

III - elementos suficientes para individualização da ocorrência.

§ 2º As mídias digitais poderão ser oriundas de:

I - sistemas públicos de videomonitoramento;

II - fiscalização direta da autoridade competente;

III - mídias digitais, vídeos e fotos, encaminhados por terceiros, desde que submetidos à análise técnica e validação pela autoridade administrativa competente, assegurada a integridade

do material.

§ 3º A utilização de mídia digital encaminhada por terceiros não implicará autuação automática, devendo a autoridade fiscal confirmar a materialidade da infração mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 30-B. Presume-se responsável pela infração administrativa o proprietário do veículo identificado na mídia digital, admitida prova em contrário.

§ 1º O proprietário poderá, no prazo legal de defesa, demonstrar que:

I - o veículo encontrava-se sob posse ou responsabilidade de terceiro;

II - houve clonagem, adulteração ou uso indevido da placa;

III - não participou do ato infracional.

§ 2º A mera indicação de terceiro como condutor não afasta automaticamente a responsabilidade administrativa, devendo a alegação ser analisada no âmbito do processo administrativo.

§ 3º A responsabilidade administrativa prevista neste artigo não exclui eventual responsabilidade civil ou penal.

Art. 30-C. Sem prejuízo das penalidades previstas no art. 30 desta Lei, o veículo utilizado na prática das infrações previstas nos artigos 16 e 22, bem como no descarte irregular apurado na forma do artigo 30-A, poderá ser objeto de apreensão administrativa quando:

I - houver reincidência específica no período de 12 (doze) meses;

II - o descarte ocorrer em área de preservação ambiental, área pública de uso comum ou local proibido por sinalização;

III - ficar caracterizada habitualidade na prática da infração.

§ 1º A apreensão terá natureza administrativa e cautelar, destinada a cessar a infração e assegurar a eficácia da fiscalização.

§ 2º Aplicam-se à apreensão prevista neste artigo os prazos e condições estabelecidos no § 1º do art. 30 desta Lei.

Art. 30-D. O descarte, abandono, manutenção irregular ou permanência indevida de cabos, fios, equipamentos ou quaisquer componentes de redes de telecomunicações em logradouro público sujeitará à aplicação de multa administrativa à pessoa jurídica cuja identificação conste em plaqueta, etiqueta, gravação, numeração técnica, código ou qualquer outro meio de marcação afixado na respectiva rede, estrutura ou componente.

§ 1º A identificação da empresa por meio de marcação técnica afixada na rede ou em seus componentes constitui elemento suficiente para caracterização da responsabilidade administrativa, salvo prova inequívoca da inexistência de vínculo com o material constatado em situação irregular.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo é objetiva, decorrente do exercício do poder de polícia municipal sobre o uso e ocupação do solo e a ordenação do espaço urbano, independentemente da comprovação de dolo ou culpa.

§ 3º A responsabilidade da empresa identificada não será afastada pela alegação de contratação de terceiros, respondendo solidariamente concessionárias, permissionárias, autorizatárias e suas contratadas, subcontratadas ou terceirizadas.

§ 4º A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exclui a obrigação de remoção imediata do material irregular, nem eventual responsabilização civil ou penal cabível.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de março de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de março de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.619, DE 10 DE MARÇO DE 2026

***“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

(Autógrafo 010/2026 - Projeto de Lei nº 052/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi, com a finalidade de garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de uma atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social integrantes do SUSPDSMI, em articulação com a sociedade civil e com os demais entes federativos.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi desenvolvida em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social da Lei Federal n. 13.675/2018 e da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, prevista no Decreto Estadual n. 65.657/2021.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi observará, além dos princípios constitucionais da administração pública, os seguintes princípios específicos:

I - Respeito à vida, à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

II - Legalidade, transparência, ética e responsabilidade social;

III - Participação social e comunitária;

IV - Integração e cooperação entre os órgãos de segurança e defesa social;

V - Valorização e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública;

VI - Inovação tecnológica e governança baseada em evidências.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi:

I - Promoção de políticas públicas integradas com outras áreas sociais, tais como educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social, cultura, lazer e infraestrutura urbana;

II - Redução dos índices de violência e criminalidade com base em dados e indicadores;

III - Monitoramento e avaliação sistemática das ações de segurança;

IV - Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi - CMSPDSI;

V - Garantia de financiamento e estruturação por meio do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FMSPDS.

Art. 5º São objetivos da PMSPDSI:

I - Prevenir e reduzir a violência e a criminalidade;

II - Promover a cultura de paz e da cidadania;

III - Ampliar a sensação macro de segurança da população;

IV - Integrar e modernizar os sistemas de videomonitoramento e inteligência;

V - Melhorar a gestão pública com indicadores, transparência, simplicidade e integração entre os integrantes do Sistema Único de Segurança - SUSP;

VI - Estruturar e valorizar a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil;

VII - Ampliar o sentimento de orgulho e de comprometimento dos servidores em relação às Instituições de Segurança Pública que atuam na cidade;

VIII - Aumentar o grau de confiabilidade e aceitabilidade dos integrantes do SUSPDSMI pela população;

IX - Articular-se com os órgãos estaduais e federais de segurança para atuação conjunta.

Art. 6º Para a consecução da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão utilizados como instrumentos de gestão:

I - Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Diagnósticos técnicos com base nos indicadores definidos no plano;

III - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - Parcerias;

V - Mecanismos de incentivos;

VI - Fontes de financiamento;

VII - Capacitação de recursos humanos;

VIII - Produção e divulgação de material educativo;

IX - Sistemas de monitoramento e avaliação de impacto das políticas públicas de segurança;

X - Implementação de soluções tecnológicas para apoio à inteligência de segurança, análise de dados e planejamento estratégico.

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as regras da Lei n.º 3.457, de 12 de março de 2025 será elaborado pela Secretaria de Segurança, com a participação do CMSPDSI e da sociedade civil, devendo ser aprovado por audiência pública e conter, minimamente:

I - Diagnóstico situacional da segurança no município;

II - Metas, programas e ações estratégicas definidos conforme os índices criminais de maior incidência;

III - Definição de indicadores de desempenho e monitoramento de forma simples, transparente e, quando não houver prejuízo para as ações estratégicas, integrada entre os integrantes do Sistema Único de Segurança - SUSP;

IV - Estratégias de adequação do município para atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;

V - Planejamento anual de programas e projetos voltados à prevenção e ao combate da violência e da criminalidade, com ações conjuntas com as áreas de assistência social, educação, cultura, lazer e infraestrutura urbana;

VI - Meios para estruturar os objetivos e estratégias definidos nesta Lei;

VII - Cronograma de execução e fontes de financiamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança, bem como as demais Secretarias envolvidas no Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social, deverão adequar seus planejamentos estratégicos conforme o estabelecido nesta lei, apresentando esquematização de programas, visando auxiliar a Polícia do Futuro (2031), até 90 dias após a data de sua publicação.



Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá monitorar, acompanhar e avaliar o planejamento estabelecido nesta lei.

Art. 10 No prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, observando os parâmetros aqui estabelecidos no anexo único integrante desta lei, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá estabelecer e aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, submetendo-o a consulta popular em audiência pública convocada para essa finalidade.

Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá ser realizada em períodos quinzenais, contados a partir da publicação do primeiro ato.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de março de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de março de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO-

DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1. Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi tem como fundamento o direito à segurança pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece este como um dever do Estado e responsabilidade de todos, voltado à preservação da ordem pública e à proteção das pessoas e do patrimônio. Sua implementação está sempre orientada pelo princípio da dignidade da pessoa humana, pilar da ordem democrática estabelecida em 1988.

A gestão da segurança pública no município busca ser moderna, integrada e eficiente, combinando investimentos em tecnologia, infraestrutura, capacitação e valorização dos profissionais, além de manter diálogo contínuo com a sociedade. Reconhece-se que o crime é inerente à vida em sociedade, cabendo ao poder público enfrentá-lo de forma planejada e baseada em dados, estatísticas e estratégias de prevenção e reação.

Em Itapevi, a Lei Ordinária nº 3457/2025 instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social do Município – SUSPDSMI, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDSI e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FMSPDS, consolidando a estrutura institucional necessária para a execução de políticas de segurança pública planejadas, eficazes e participativas.

Com isso, o presente Plano Municipal, construído de forma alinhada às necessidades locais torna-se um importante instrumento que permite estabelecer missão, diretrizes, objetivos e ações estratégicas, promovendo a integração entre órgãos e sociedade e fortalecendo a sensação macro de segurança da população.

2. Fundamentos Legais e Estratégicos

Constituição Federal, Leis Federais 13.022/2014 e 13.675/2018, Plano de Metas 2025-2028 e Plano de Gestão SSMU.

3. Visão e Objetivos Estratégicos

Visão: Itapevi como referência em segurança pública urbana.

Objetivo Geral: Consolidar Itapevi como referência em segurança pública, promovendo a redução da criminalidade, o

aumento da sensação de segurança, a valorização e capacitação contínua dos profissionais, a integração eficiente entre órgãos de segurança e a comunidade, entre outros correlatos.

4. Eixos de Atuação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social estrutura-se em dois eixos principais. A Guarda Civil Municipal atua como força central da segurança urbana, com foco no patrulhamento preventivo, no policiamento comunitário e em programas de proteção específicos, aliando capacitação contínua de seus agentes e integração com outras esferas de governo.

A Defesa Civil concentra-se na prevenção e resposta a desastres e emergências, fortalecendo sua capacidade técnica, monitorando áreas de risco, promovendo campanhas educativas e quando possível apoiada por tecnologias de gestão e alerta.

5. Estratégias Transversais

O Plano Municipal de Segurança Pública adota estratégias transversais que integram órgãos e setores, utilizam tecnologia como ferramenta norteadora, promovem formação contínua dos profissionais e enfrentam de forma planejada crimes digitais e patrimoniais, garantindo proteção eficiente à população itapeviense.

6. Indicadores de Resultado

Os indicadores de resultado têm como objetivo medir a efetividade das ações do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e fornecer parâmetros claros para a avaliação contínua das políticas implementadas. Entre os principais indicadores propostos estão a redução de furtos, roubos, latrocínios e homicídios em 30% até 2030. Além disso, inclui-se a ampliação da cobertura de videomonitoramento em até 60% até 2030, como forma de aumentar a capacidade de prevenção, controle e monitoramento das áreas urbanas.

7. Financiamento

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social prevê um financiamento estruturado a partir da ampliação do orçamento municipal para até 10%, garantindo recursos para infraestrutura, tecnologia, capacitação e reaparelhamento das forças de segurança. Esse aporte poderá ser complementado pela captação de recursos externos, incluindo estaduais, federais e internacionais, além de parcerias público-privadas que permitam a implementação de soluções inovadoras e programas preventivos.

8. Participação e Controle Social

A participação e o controle social são elementos centrais do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, garantindo transparência e engajamento da população nas políticas de segurança. Para isso, o Conselho Municipal de Segurança Pública será fortalecido como instância consultiva das atividades de segurança pública e defesa social. Serão realizadas audiências públicas anuais para o diálogo direto com os cidadãos e a incorporação de suas demandas. Além disso, uma plataforma digital permitirá a participação, integrando a sociedade ao processo de planejamento, execução e avaliação das ações de segurança, fortalecendo a efetividade e a legitimidade do Plano.

9. Conclusão

O presente Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social consolida o compromisso do município com a implementação da política de segurança pública de maneira estruturada, orientada por princípios de cidadania, eficiência operacional, utilização de tecnologia e governança participativa. Essa abordagem visa assegurar a proteção integral das pessoas e do patrimônio, promovendo a integração coordenada entre os diversos órgãos de segurança, a articulação com as esferas estaduais e federais, além do engajamento ativo da sociedade.

**LEI Nº 3.620, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, DESTINADO A APOIAR E SUPORTAR FINANCEIRAMENTE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 011/2026 - Projeto de Lei nº 053/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de fomento à cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de São Paulo, bem como os demais entes públicos e organizações privadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, incluindo aqueles provenientes de receitas estaduais e federais, com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itapevi e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC destinadas a programas culturais;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - patrocínios, doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores;

XIV - captação de recursos privados, com ou sem incentivo fiscal;

XVI - captação de recursos complementares;

XVII - Valores oriundos da aplicação das multas previstas em Leis Municipais que especificam, bem como de Lei Federal e Estadual que for pertinente;

XVIII - emendas parlamentares;

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos existentes destinados a programas culturais não serão alterados em virtude da criação desta lei, em sendo o caso, determinar-se-á a transferência destes.

§ 2º Os saldos remanescentes de transferências federais ou estaduais das receitas serão devolvidos conforme a legislação de origem de seus repasses, cuja devolução integrará a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º São consideradas despesas do Fundo Municipal de Cultura:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados à promoção, preservação e valorização das manifestações culturais, em suas diversas formas;

II - despesas com consultorias, projetos de pesquisa e estudos relacionados à cultura;

III - despesas com programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - subvenções sociais a entidades ou instituições culturais regularmente inscritas no Conselho Municipal de Política Cultural;

V - pagamento ou ressarcimento de despesas, diárias e passagens a representantes do Conselho Municipal de Política Cultural para participação em eventos e atividades, dentro ou fora do Município, mediante prestação de contas e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, comunicação e divulgação de interesse do Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de programas e projetos culturais, bem como à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;

VIII - ações de educação cultural em todos os níveis de ensino, bem como de fomento à participação da sociedade na produção e fruição cultural;

IX - elaboração e implementação de planos, programas e políticas públicas para as diversas áreas culturais;

X - ações de fomento, incentivo, preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. As contratações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão seguir as regras desta Lei bem como os ditames da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Art. 5º Os recursos doados ao Fundo Municipal de Cultura poderão ser destinados a uma área temática, indicada pelo



doador, em formulário próprio, sendo que essa destinação não poderá ser alterada pelo Conselho Municipal de Política Cultural ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A destinação específica do recurso ou bem doado, nos termos do *caput*, será objeto de análise prévia do Conselho Municipal de Política Cultural, para verificação de sua viabilidade jurídica e compatibilidade aos ditames constitucionais e legais.

§ 2º A doação somente será efetivada após a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º Caso não seja aprovada, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a destinação indicada pelo doador, este será formalmente comunicado do impedimento, podendo optar por manter ou não a doação. Caso opte por mantê-la, sua destinação será definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, segundos os ditames desta lei, sem intervenção do doador.

§ 4º O doador não poderá indicar projeto ou beneficiário específico para receber os recursos ou bens a serem doados, ressalvadas as disposições do Capítulo V desta Lei.

Art. 6º O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será administrada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 8º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 9º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 10 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura

na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e apoiará projetos culturais por meio da seguinte modalidade:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

Art. 12 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) das receitas federais ou estaduais, observados o limite fixado anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente e outros instrumentos de planejamento.

Art. 13 O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, associações e os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, sendo respeitadas as legislações federais e estaduais de origem dos recursos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, por meio de ato público e justificado, desde que não fira a isonomia e igualdade competitiva entre os interessados.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 14 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO V

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS SEM INCENTIVO FISCAL E DA

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Art. 15 São instrumentos de captação de recursos privados sem incentivo fiscal:

I - acordo de patrocínio privado direto do regime jurídico próprio de fomento cultural, celebrado pela administração pública com patrocinadores;



II - instrumentos celebrados por agentes culturais para captação de recursos privados complementares para ações culturais apoiadas por políticas públicas de fomento;

III - outros instrumentos celebrados pela administração pública para captação de recursos privados para políticas públicas.

Art. 16 O acordo de patrocínio privado direto do regime jurídico próprio de fomento cultural poderá decorrer de propostas recebidas pela administração pública por meio de um dos seguintes procedimentos:

I - proposta avulsa, quando um interessado tem a iniciativa de apresentar à administração pública oferta de apoio a ações culturais;

II - chamamento público, quando ocorre a divulgação de edital de patrocínio privado direto, com finalidade de buscar apoio a ações culturais promovidas por agentes culturais ou por órgãos e entidades da própria administração pública.

§ 1º Nos casos de recebimento de proposta avulsa, deverá ser divulgado aviso público em meio oficial de publicidade da administração pública, com abertura de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas alternativas por eventuais interessados.

§ 2º O autor da proposta selecionada fornecerá os dados da pessoa física ou jurídica que celebrará o acordo de patrocínio privado direto com a administração pública.

Art. 17 O acordo de patrocínio privado direto do regime próprio de fomento cultural deverá prever os deveres do patrocinador e as compensações autorizadas pelo poder público.

§ 1º O Caderno de Deveres do Patrocinador, anexo ao instrumento de acordo, deverá prever a obrigação do patrocinador de executar com recursos próprios, sem incentivo fiscal, lista de deveres, que poderá incluir:

I - fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - financiamento de premiação cultural;

III - depósito em favor de Fundo Municipal de Cultura;

IV - realização de obras destinadas ao patrimônio cultural;

V - outros deveres adequados às necessidades da execução das políticas culturais.

§ 2º O poder público poderá autorizar as seguintes compensações ao patrocinador:

I - veiculação de publicidade, inclusive mediante ativação de marca;

II - uso de espaço ou de bem da administração pública;

III - outras compensações solicitadas pelo patrocinador, avaliadas pela Secretaria de Cultura do município de Itapevi, em juízo de conveniência e oportunidade.

§ 3º O patrocinador deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Caderno de Deveres, cujo escopo abrangerá a execução material, vedada a exigência de demonstração financeira.

§ 4º As compensações dispostas no Inciso III deverão ser publicadas de maneira resumida no Diário Oficial do Município, com a devida fundamentação sobre a vantajosidade ou caráter qualitativo da compensação.

§ 5º Os projetos fomentados exclusivamente com receitas advindas dos recursos captados pelos mecanismos do Art. 10 desta lei desobrigam-se de previsão no Plano Municipal de Cultura, Lei Orçamentária Anual e qualquer outro instrumento de planejamento municipal.

Art. 18 A captação pelo agente cultural de recursos complementares para a realização de ação apoiada pelo fomento cultural poderá ser realizada por quaisquer meios idôneos, tais como:

I - cobrança de ingressos, bilheteria ou similares;

II - cobrança pela participação em eventos ou em ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

III - cobrança pelo uso de bens ou pela venda de produtos;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. As doações de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser viabilizadas por meio de plataformas virtuais de financiamento coletivo ou quaisquer outras ferramentas aptas à finalidade pretendida.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 19 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, a Secretaria Municipal de Cultura designará os membros, através de publicação de portaria no Diário Oficial do Município, que irão compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, respeitando os critérios de paridade quando exigidos em legislações federais ou estaduais.

Art. 20 A Comissão instituída na cláusula anterior deverá adotar critérios objetivos na seleção das propostas, em especial:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente; e

V - critério de desempate baseado na inadimplência parcial na prestação de contas em projetos culturais anteriormente contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Poderão ser contratados pareceristas com reconhecida idoneidade e comprovada capacidade técnica para a análise dos projetos culturais, garantindo a imparcialidade e a qualidade na avaliação. A seleção dos pareceristas deverá observar critérios objetivos, conforme regulamentação específica, assegurando transparência e equidade no processo de contratação.

§ 2º Somente pessoas físicas e/ou jurídicas com domicílio ou sede no Município de Itapevi poderão apresentar projetos culturais requerendo recursos financeiros ao Fundo Municipal de Cultura de Itapevi.

§ 3º Os editais de incentivo à cultura fomentados com recursos de receitas federais deverão observar todas as disposições das Leis nº 8.685, de 20 de julho de 1993, nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e normas correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 21 O proponente de projetos ou contratado com recursos do Fundo Municipal de Cultura será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do instrumento celebrado;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento celebrado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento celebrado;

IV - deixar de prestar contas quando exigido em edital, ou ter a prestação de contas integralmente rejeitada pela Administração;

V - executar o projeto em desconformidade com o aprovado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no edital ou prestar declaração falsa durante qualquer fase da execução do instrumento celebrado;

VII - fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na fase de prestação de contas;

VIII - comportar-se de modo inidôneo durante a execução do



instrumento celebrado ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X- não prestar contas no prazo devido ou estipulado em edital.

Art. 22 O proponente de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 21 poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Multa;

III- Impedimento de participar de quaisquer editais com recursos advindos do Fundo Municipal de Cultura;

IV - Inscrição no cadastro de dívida ativa do município.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - O histórico de orientações ao proponente quanto às pendências ou irregularidades cometidas.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, deverá ser calculada na forma do edital ou do instrumento celebrado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do instrumento celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 21 desta lei.

§ 4º A sanção prevista no Inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável por infrações administrativas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e deverá impedir o responsável de contratar no âmbito da Administração em pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e deverá ser aplicada cumulativamente com a sanção prevista no Inciso IV, ressalvada a aplicação de sanção de menor prazo em legislações federais e estaduais.

§ 5º As sanções previstas nesta lei poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e ampla defesa e considerando a razoabilidade e a proporcionalidade da infração e do prejuízo gerado.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 23 Na aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ou ciência, para prestar justificativas e esclarecimentos.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo do interessado poderá suprir a necessidade de intimação ou ciência mencionada no caput deste artigo.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas nesta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis e designada pela Secretaria de Cultura que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, a defesa escrita e apresentada e as provas produzidas.

§ 1º Caso julgue necessário, a comissão poderá realizar oitivas presenciais com o proponente para esclarecimentos e produção de provas orais sobre os fatos, bem como o proponente poderá requisitar prazo para a produção de provas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de

novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

Art. 25 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis esparsas, especiais que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, sempre que possível nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nas referidas leis.

Art. 26 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 27 O atraso injustificado na execução de qualquer instrumento celebrado sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Art. 28 Será admitida a reabilitação do proponente perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração;

II - pagamento da multa;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise prévia da comissão referida no art. 19, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 29 O Conselho Municipal de Políticas Públicas manter-se-á com as disposições definidas no Decreto nº 5.866 de 19 de Março de 2024, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Caberá ao Poder Executivo a edição de normas a fim de regulamentar a presente lei.

Art. 31 A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura será organizada e processada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, tendo por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente, de acordo com as disposições no Art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº101/2018.

Art. 32 O Fundo Municipal de Itapevi, criado pela Lei nº 2.782, de 17 de março de 2020, fica mantido, com a mesma personalidade jurídica e o mesmo CNPJ nº 43.335.572/0001-34, passando a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de março de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

**PREFEITO**

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de março de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO**SECRETÁRIO DE GOVERNO**
.....

**Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**DECRETO N° 6.032, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

"INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o art. 37 (princípios da legalidade, eficiência e publicidade);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança e a segurança da informação no âmbito municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Prefeitura do Município de Itapevi, aplicável a todos os órgãos da Administração Direta.

Art. 2º Esta Política estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações institucionais.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Política de Segurança da Informação (PSI) possui os seguintes objetivos:

I - Proteger os ativos de informação do Município;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Mitigar riscos de incidentes cibernéticos;

IV - Assegurar conformidade com a LGPD e demais normas;

V - Estabelecer governança e boas práticas alinhadas a padrões como ISO 27001;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**CAPÍTULO III****DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 4º A Política de Segurança da Informação (PSI) aplica-se a todos os servidores, agentes públicos, estagiários, terceirizados, fornecedores e contratados que tenham acesso a informações, sistemas ou infraestrutura tecnológica do Município.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES DE SEGURANÇA**

Art. 5º Constituem diretrizes obrigatórias:

I- Controle de acesso baseado no princípio do menor privilégio;

II - Uso exclusivo de recursos tecnológicos para fins institucionais;

III - Proibição de compartilhamento de senhas;

IV - Utilização de autenticação forte;

VI - - Atualização periódica de sistemas e antivírus;

VII - Execução de rotinas de backup e testes de restauração;

VIII - Registro e monitoramento de logs de acesso;

IX - Adoção de cláusulas de segurança da informação nos contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**CAPÍTULO V****DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 6º O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo os direitos dos titulares e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados.

Art. 7º Fica obrigatória a designação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI**DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA**

Art. 8º Todo incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 9º Nos casos que envolvam dados pessoais, deverá ser observada a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando exigido pela LGPD.

CAPÍTULO VII**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 10 Compete ao Departamento de T.I.:

- I - Implementar controles técnicos e administrativos;
- II - Monitorar e auditar sistemas;
- III - Promover capacitação periódica;
- IV - Elaborar normas complementares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**Art. 10** Compete aos servidores:

- I - Cumprir esta Política;
- II - Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade;
- III - Não instalar softwares sem autorização;
- IV - Comunicar imediatamente incidentes.

CAPÍTULO VIII**DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 11** O descumprimento desta Política poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.**Art. 12** Fica o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação responsável pela fiscalização e cumprimento dos termos deste Decreto.**Art. 13** Fica integrado a presente Política de Segurança da Informação (PSI) o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação, a ser devidamente formalizado, conforme anexo único deste decreto.**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2026

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de março de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E USO ACEITÁVEL
DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Política de Segurança da Informação

Prefeitura do Município de Itapevi

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Termo está fundamentado nas seguintes normas e legislações:

- Constituição Federal - art. 37 (princípios da administração pública);
- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Lei Federal nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet;
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Medida Provisória nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- Decreto Municipal que institui a Política de Segurança da Informação da Prefeitura de Itapevi;
- Boas práticas internacionais previstas na ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002.

2. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Departamento: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Tipo de vínculo: _____

☐ Servidor efetivo☐ Comissionado☐ Estagiário☐ Terceirizado☐ Prestador de serviço

3. OBJETO DO TERMO

Este termo tem como objetivo formalizar a ciência e o compromisso do usuário quanto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- ao uso adequado dos recursos de tecnologia da informação;
- à proteção das informações institucionais;
- ao cumprimento da Política de Segurança da Informação da Prefeitura de Itapevi.

Aplica-se a todos os usuários que tenham acesso a:

- sistemas institucionais;
- redes e infraestrutura de TI;
- equipamentos de informática;
- bases de dados institucionais;
- documentos digitais ou físicos sob custódia da administração.

4. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O usuário declara estar ciente de que as informações institucionais devem ser protegidas com base nos seguintes princípios:

- **Confidencialidade**
Garantir que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas.
- **Integridade**
Assegurar que os dados não sejam alterados ou corrompidos indevidamente.
- **Disponibilidade**
Garantir que as informações estejam acessíveis quando necessárias.
- **Autenticidade**
Garantir a identidade do usuário ou origem da informação.
- **Rastreabilidade (Accountability)**
Permitir a identificação das ações realizadas nos sistemas.

5. USO ACEITÁVEL DOS RECURSOS DE TI

O usuário compromete-se a utilizar os recursos tecnológicos do Município exclusivamente para atividades relacionadas ao exercício de suas funções institucionais.

É permitido:

- utilização dos sistemas corporativos para execução das atividades administrativas;
- uso da internet para atividades relacionadas ao serviço público;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- acesso a bases de dados institucionais conforme autorização.

É vedado:

- utilizar recursos da Prefeitura para fins particulares;
- instalar softwares não autorizados;
- utilizar redes externas sem autorização;
- acessar conteúdos ilegais ou inadequados;
- compartilhar credenciais de acesso.

6. CONTROLE DE ACESSO

O usuário declara estar ciente de que:

- o acesso aos sistemas é individual e intransferível;
- cada usuário é responsável por suas credenciais;
- o acesso é concedido com base no princípio do menor privilégio;
- os acessos podem ser revogados a qualquer momento.

7. SENHAS E AUTENTICAÇÃO

O usuário compromete-se a:

- utilizar senhas fortes contendo letras, números e caracteres especiais;
- não compartilhar sua senha com terceiros;
- alterar a senha sempre que solicitado pelo sistema;
- não registrar senhas em locais visíveis.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O usuário declara estar ciente das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

É proibido:

- acessar dados pessoais sem necessidade funcional;
- compartilhar dados pessoais sem autorização;
- armazenar dados sensíveis fora dos sistemas oficiais.

Qualquer incidente envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação ou ao Encarregado de Dados (DPO).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

9. SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS

O usuário compromete-se a:

- zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade;
- não conectar dispositivos externos sem autorização;
- bloquear o computador ao se ausentar;
- evitar armazenamento local de dados institucionais.

10. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Devem ser comunicados imediatamente ao Departamento de TI:

- tentativa de invasão;
- perda ou roubo de equipamentos;
- vazamento de dados;
- e-mails suspeitos ou ataques cibernéticos;
- falhas de segurança identificadas.

11. MONITORAMENTO E AUDITORIA

O usuário declara estar ciente de que:

- os sistemas institucionais podem ser monitorados e auditados;
- registros de acesso (logs) são armazenados para fins de segurança;
- o uso dos sistemas pode ser analisado em caso de auditoria.

12. CONFIDENCIALIDADE

O usuário compromete-se a manter sigilo sobre:

- informações institucionais;
- dados pessoais tratados pela Prefeitura;
- documentos administrativos internos;
- informações classificadas.

Esse dever permanece válido mesmo após o desligamento do servidor ou término do vínculo com a administração pública.

13. RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento deste Termo poderá resultar em:

- responsabilização administrativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- responsabilização civil;
- responsabilização penal;
- aplicação de sanções disciplinares.

14. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

O usuário declara estar ciente de que poderá participar de treinamentos obrigatórios de segurança da informação e proteção de dados, promovidos pela Prefeitura.

15. VALIDADE DO TERMO

Este termo permanecerá válido durante todo o período em que o usuário possuir acesso aos recursos tecnológicos da Prefeitura de Itapevi.

16. ASSINATURA ELETRÔNICA

Este Termo será formalizado por assinatura eletrônica ou digital, podendo ser realizado por meio de:

- Sistema de Processos Digitais Softplan, ou
- Plataforma Gov.br.

A assinatura eletrônica terá validade jurídica conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- li integralmente este Termo;
- compreendi as regras e responsabilidades estabelecidas;
- comprometo-me a cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da Prefeitura de Itapevi.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****Resolução Nº 03, DE 19 MARÇO DE 2026****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PONTUAL NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 101/2028, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro da comissão de Avaliação e Fiscalização de Contratos Celebrados com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itapevi em virtude da saída de membros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a alínea "c" do artigo 1º da Resolução 05 de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial - Edição nº 1.455 de 19/08/2025, que passa a vigorar com o seguinte membro:

Art. 1º - (...)

c - Evelise Lima Leão - CPF 258.299.668-93

Secretaria de Educação - Supervisão.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: **Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (AIF nº 3949) Processo PMI nº 030918/2026; Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (AIF nº 4353) Processo PMI nº 030222/2026; Município de Itapevi - UBS III Santa Rita I (AIF nº 4352) Processo PMI nº 030187/2026; Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIF nº 4326) Processo PMI nº 033034/2026.**

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIP nº 3396) Processo PMI nº 033034/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Farma Kido Ltda (Protocolo nº 136346/2025 - Marcos Alexandre Fernandes) Processo PMI nº 136346/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Farma Conde S.A. (Protocolo nº 135288/2025 - Vanessa Leida Campos do Nascimento) Processo PMI nº 135288/2025; Super Sorriso Clínica Odontológica Ltda (Protocolo nº 089528/2025 - Ellen Costa Soares) Processo PMI nº 089528/2025; Farma Kido Ltda (Protocolo nº 136389/2025 - Juliana Ferreira) Processo PMI nº 136389/2025; Vida Fisioterapia e Medicina Ltda (Protocolo nº 075235/2025 - Milton Carlos Tafula) Processo PMI nº 075235/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social: Super Sorriso Clínica Odontológica Ltda (Protocolo nº 063297/2024) Processo PMI nº 063297/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA - EQUIPAMENTO

Razão Social: Super Sorriso Clínica Odontológica Ltda (Protocolo nº 063297/2024) Processo PMI nº 063297/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social: Farma Kido Ltda (Protocolo nº E20250023535) Processo PMI nº 137882/2025; Joatinga Fabricação e Comercio de Perfumes e Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20260000618) Processo PMI nº 006421/2026; Joatinga Fabricação e Comercio de Perfumes e Cosméticos Ltda (Protocolo nº 019031/2026) Processo PMI nº 019031/2026; Descontão Farma Drogaria Ltda (Protocolo nº E20260001768) Processo PMI nº 137639/2025; Molkem Brasil Ltda (Protocolo nº 007301/2026) Processo PMI nº 007301/2026; Vida Fisioterapia e Medicina Ltda (Protocolo nº 076246/2025) Processo PMI nº 076246/2025; Andreia Nunes da Silva (Protocolo nº 122646/2025) Processo PMI nº 122646/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (TRM nº 0150) Processo PMI nº 001833/2026; Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (TRM nº 1446) Processo PMI nº 033034/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Sanzito Supermercado Ltda - 180 dias corridos (a partir de 11/03/2026) Processo PMI nº 003278/2025; Sapore S.A - 20 dias (a partir de 12/03/2026) Processo PMI nº 031124/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social: Dcruz Comercial Hospitalar Ltda (Protocolo nº 024380/2026) Processo PMI nº 024380/2026.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Município de Itapevi - Pronto Socorro Central (AIF nº 3947) Processo PMI nº 027298/2026.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: Carlos Eduardo Moretti de Oliveira (Protocolo nº Carlos Eduardo Moretti de Oliveira (Protocolo nº 100114/2025) Processo PMI nº 100114/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Henkel Ltda - Processo PMI nº 016123/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Valenss Wellness Brasil Ltda (LTA nº 05.2026) Processo PMI nº 102154/2025; Clinp Odontologia Ltda (LTA nº 03.2026) Processo PMI nº 107485/2025.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIP nº 4063) Processo PMI nº 002864/2026.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA /

**DESATIVAÇÃO DO CEVS**

Razão Social: Carlos Eduardo Moretti de Oliveira (CEVS: 352250507-863-000705-0-5) Processo PMI nº 100114/2025.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Saúde**

Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470- Cidade Saúde| Itapevi |
São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499
cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, torna público:

Haverá reunião extraordinária do CMS.

Dia: 26/03/2026

Horário: 14:00 H

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº80

JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**Advertências / Notificações****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.546.261,52 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
35.024-9	BLOCO - PSB	02/02/26	60.859,58
38.494-1	MAC - FNAS	02/02/26	36.672,51
75.426-0	QESE	19/02/26	1.448.729,43

ITAPEVI SP, 17 DE MARÇO DE 2.026

SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 4.214.700,87 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	04/02/26	226.687,50
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	05/02/26	694.613,25
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	06/02/26	176.128,18
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	10/02/26	855.024,20
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	19/02/26	312.262,60
06 - 624.018-8	PISO ENFERMAGEM	02/02/26	117.062,14
571-941.617-6	UBS - SUBURBANO	03/02/26	762.523,00
571-941.645-1	UBS - CARDOSO	03/02/26	1.070.400,00

ITAPEVI SP, 17 DE MARÇO DE 2.026

SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS



Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem NOTIFICAR e INTIMAR Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso ou impugnação, com a apresentação das provas que entenderem pertinentes. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. **O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa, a qual será lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização da infração. A publicação do presente edital caracteriza a reiteração da penalidade, sendo dispensada nova publicação enquanto perdurar a irregularidade.**

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 109419/2025	10656	23.132.24.91.0649.00.000	42942/B	LILIANA MARIA MATHEUS COLLANGE	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 32193/2026	10799	23.141.42.08.0115.00.000	***	ANTONIO HOUSSKA / ALAN SANTOS DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (MURO e PASSEIO)
PMI 32770/2026	10800	23.131.34.67.0085.00.000	***	SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS S/A / MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 045630/2025	10278	23.141.21.82.0396.00.000	42945/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 29823/2026	10801	23.132.53.68.0146.00.000	***	SERGIO MONTANHEIRO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 30929/2026	10793	23.141.51.37.0103.00.000	***	SOLIMOVEIS CONSTRUTORA IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA	SERVIÇO DE MPL (MURO e PASSEIO)
PMI 44688/2025	10258	23.123.54.23.0001.00.000	42939/B	HELIO DOMINGUES	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 31487/2025	10191	23.132.62.57.0197.00.000	42950/B	JOSE CLAUDIO CORDEIRO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 096416/2025	10620	23.114.13.42.0216.00.000	42951/B	JOSE IVANILDO COSTA DE SOUSA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 070003/2025	10529	23.141.53.93.0363.00.000	42953/B	LUIZ ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)



PMI 072129/2025	10438	23.113.41.75.0333.00.000	42952/B	WILSON ROBERTO DOS SANTOS	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 072126/2025	10453	23.113.42.17.0130.00.000	42954/B	JOSE DE SOUSA ROCHA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 071250/2025	10404	23.113.42.17.0045.00.000	42955/B	MARCO ANTONIO PINTO	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 008477/2026	10728	23.141.23.26.0001.00.000	***	VANDERLEIDE OLIVEIRA VENANCIO DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 103666/2025	10639	23.113.42.75.0046.00.000	***	ESPOLIO DE AGOSTINHO ANGELO SILICANI / VALDECI DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO)
PMI 070518/2025	10470	23.114.61.89.0712.00.000	42957/B	MARLY DE AVILA MENDES - EPP	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 071032/2025	10486	23.132.21.03.0120.00.000	42956/B	EDITE MELO DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 069799/2025	10513	23.114.61.89.0457.00.000	42958/B	MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 069799/2026	10531	23.114.61.89.0457.00.000	42959/B	MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE MPL (MURO E PASSEIO)
PMI 069344/2025	10521	23.114.61.89.0753.00.000	42960/B	LUIZ FERNANDO MENDES	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 045491/2025	10285	23.114.13.94.0625.00.000	42961/B	ARTHUR ISAAC REBOUÇAS DE OLIVEIR	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 027006/2025	10170	23.141.13.34.0151.00.000	42962/B	BENEDITO LAURINDO DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 034815/2025	10507	23.141.21.82.0129.00.000	42963/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 73940/2025	10445	23.143.22.58.1302.00.000	42964/B	AIR FELICIANO DA SILVA	MURO E LIMPEZA



Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O Departamento Controle - DC, por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuinte:** AIR FELICIANO DA SILVA - Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.143.22.58.1302.00.000 - Processo Digital 73940/2025 - Ofício nº 543/2026 - Fica notificado do INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de 60 dias.
- 2) **Contribuinte:** JACQUELINE SOARES - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.114.33.42.1073.00.000 - Processo Digital 73940/2025 - Ofício nº 479/2026 - Fica notificado do DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo 30 dias.
- 3) **Contribuinte:** JEFERSON ALMEIDA DA COSTA - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.141.23.87.0279.00.000 - Processo Digital 140901/2025 - Ofício nº 544/2026 - Fica notificado quanto a regularização da Notificação nº 10702.
- 4) **Contribuinte:** MIRIA PEREIRA DOS SANTOS - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.141.51.11.0001.00.000 - Processo Digital 014939/2026 - Ofício nº 546/2026 - Fica notificado do DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo 30 dias para a notificação de nº 10744.
- 5) **Contribuinte:** MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.114.61.89.0546.00.000 - Processo Digital 070576/2025 - Ofício nº 548/2026 - Fica notificado do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento das multas.
- 6) **Contribuinte:** DIONIZIO ALVES DE ANDRADE - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.123.54.95.0185.00.000 - Processo Digital 092318/2025 - Ofício nº 555/2026 - Fica notificado quanto a regularização da Notificação nº 10606.

7) Contribuinte: ESPOLIO DE AGOSTINHO ANGELO SILICANI / VALDECI DA SILVA SANTOS - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.113.42.75.0046.00.000 - Processo Digital 103666/2025 - Fica notificado quanto o CANCELAMENTO da Notificação nº 10640.

8) Contribuinte: LUCIENE MARIA DA SILVA SANTANA - Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.141.23.87.0303.00.000 - Processo Digital 140481/2025 - Ofício nº 556/2026 - Fica notificado do DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de 30 dias para a notificação de nº 10695.

9) Contribuinte: VANDERLEIDE OLIVEIRA VENANCIO DA SILVA - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23141.23.26.0001.00.000 - Processo Digital 008477 - Fica notificado quanto o CANCELAMENTO da Notificação nº 10729.

10) Contribuinte: MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.114.24.41.0001.00.000 - Processo Digital 140673/2025 - Ofício nº 558/2026 - Fica notificado do INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para a notificação de nº 10397.

11) Contribuinte: ESPÓLIO DE MANOEL BEZERRA SILVA - Inscrição Cadastral imobiliária nº 23.114.62.10.0060.00.000 - Processo Digital 8040/2026- Ofício nº 559/2026 - Fica notificado quanto a regularização da Notificação nº 10733.

Solucionada a(s) irregularidades, o responsável pelo imóvel deverá comunicar o fato à Administração Municipal, conforme o art. 16 da Lei 1.790/2006.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio,

localizada na Rua Padre Manofredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público a seguintes notificação:

Contribuintes: **PATRICK SILVA ALENCAR** – C.P.F: 417.630.538-06, RG: 45.225.280 – 1, Processo Administrativo nº 013818/2026 Auto de Infração nº15374/A; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem Autuar V. Sa. pela infração do artigo 22 da Lei Municipal nº 1796/2006 sobre a deposição de materiais inservíveis diversos (sucatas) na Rua Claudionor Lopes, oposto ao nº568 – Jd. Sorocabano - Itapevi/SP. Fica V Sa. MULTADA no valor de 8.000 UFM's nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº1796/2006. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Claudio de Freitas
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário**

Ficam nesta data notificados dos lançamentos tributários conforme abaixo:

1) CCM 43780, CPF 418.136.118-74 em nome de **CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA**, lançado ISSQN FIXO, Artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

2) CCM 43812, CPF 082.702.599-85 em nome de **ANDRESSA CAROLINE MUNIZ DA SILVA**, lançado ISSQN FIXO, Artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

3) CCM 43814, CPF 072.538.136-18, em nome de **NOELE CRISTINA CABRAL PEDROSO**, lançados ISSQN FIXO, TFI e TFF, Artigos 100 I, 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

4) CCM 43829, CPF 392.207.678-56 em nome **CLINTON PEREIRA CEPO**, ISSQN FIXO, Artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

5) CCM 43900, CNPJ 65.377.660/0001-31 em nome de **BR CAR-E COMERCIAIS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

6) CCM 43901, CNPJ 65.371.316/0001-35 em nome de **NV CAR 1000 OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

7) CCM 43904, CNPJ 23.311.510/0001-85 em nome de **REDEMARCA COMERCIAL LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

8) CCM 43905, CNPJ 43.672.817/0001-19 em nome de **43.672.817 JOSE GLADSTON FERREIRA FILHO**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

9) CCM 43906, CNPJ 65.466.016/0001-30 em nome de **ELETRICA ITALIA BRASIL LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

10) CCM 43907, CNPJ 65.286.698/0001-07 em nome de **CLINICA ODONTOLOGICA SORRI ITAPEVI LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

11) CCM 43908, CNPJ 65.380.532/0001-47 em nome de **CASA DE EVENTOS ESPACO LOVE LTDA**, lançados TFI, TFF e TFA, Artigos 125 I, 135 I e 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

12) CCM 43909, CNPJ 55.889.785/0005-10 em nome de **COMERCIAL DE ALIMENTOS PRESTES MAIA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

13) CCM 43911, CNPJ 62.525.355/0002-32 em nome de **UP BRASIL COMERCIO DE SUPLEMENTOS E INGREDIENTES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei

Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

14) CCM 43912, CNPJ 57.648.872/0001-88 em nome de **FUSTINONI E PAIXAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

15) CCM 43914, CNPJ 65.227.082/0001-57 em nome de **LEO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO E SAUDE LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

16) CCM 43916, CNPJ 65.449.719/0001-50 em nome de **CANTINHO DO PAO ITAPEVI LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

17) CCM 43917, CNPJ 65.521.736/0001-50 em nome de **VALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA PSICOLOGIA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

18) CCM 43918, CNPJ 65.266.432/0001-94 em nome de **OESTE DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

19) CCM 43919, CNPJ 53.105.175/0001-20 em nome de **53.105.175 NATAN GOMES DOS ANJOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

20) CCM 43920, CNPJ 61.215.931/0001-00 em nome de **HOMBRIDADE SERVICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

21) CCM 43932, CNPJ 58.211.205/0001-04 em nome de **TIVIT ENGINEERING SYSTEM LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

22) CCM 43921, CNPJ 62.914.537/0001-14 em nome de **GVP ACADEMIA FIT LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

23) CCM 43924, CNPJ 32.540.052/0001-47 em nome de **AMARANTE MOBILIDADE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

24) CCM 43927, CNPJ 14.052.900/0001-97 em nome de **14.052.900 PRISCILA GONCALVES DIAS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

25) CCM 43928, CNPJ 58.730.702/0001-00 em nome de **WORLD CELL ASSISTENCIA E VENDA DE SMARTPHONES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa



solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

26) CCM 43929, CNPJ 42.084.594/0001-06 em nome de **ADILSON ALVES DE CAMPOS COMERCIO DE BEBIDAS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

27) CCM 43930, CNPJ 65.111.942/0001-92 em nome de **TRP BARBOSA TRANSPORTES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

28) CCM 43931, CNPJ 65.099.140/0001-04 em nome de **PROLIFIC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

29) CCM 43933, CNPJ 65.043.075/0001-03 em nome de **DI TREVI LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

30) CCM 43934, CNPJ 21.428.295/0002-52 em nome de **LOJA HERBIA COSMETICOS ORGANICOS LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

31) CCM 43935, CNPJ 65.018.261/0001-84 em nome de **LMVS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

32) CCM 43937, CNPJ 65.638.632/0001-20 em nome de **RESIDENCIAL UPLIFE SPE LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

33) CCM 43939, CNPJ 62.236.846/0001-82 em nome de **INALDO DE ASSIS** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

34) CCM 43940, CNPJ 65.532.081/0001-16 em nome de **DONA MARMITA LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

35) CCM 43941, CNPJ 58.732.058/0006-14 em nome de **PANINI BRASIL LTDA** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

36) CCM 42643, CNPJ 01.409.163/0001-95 em nome de **ELI BATISTA ME**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

37) CCM 35949, CNPJ 40.977.558/0001-46 em nome de **E. PLACE ESTACIONAMENTO LTDA**, lançada TFF, Artigo 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

38) CCM 43635, CNPJ 63.333.762/0001-20 em nome de

63.333.762 MATEUS SANTANA DOS SANTOS, lançada TFF, Artigo 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe do N. C. M.

Luís Claudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO	Página: Auto 439226/2026 Data da Lavratura 09/03/2026 Processo PMI 000302/2023
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EZEQUIAS LOPES DE JESUS		
ENDEREÇO: 06704-125 - RUA LAGOA DO BONFIM, 655 JD. NARA LUCIA COTIA SP		
INSC. MUNICIPAL - CCM:	CNPJ/CPF: 310.495-59	RG / IE: 44.926.593 SSP/SP
RAMO DE ATIVIDADE:		
DESCRIÇÃO DO FATO Apuração e lançamento do ISSQN apurado referente aos serviços de construção civil (07.02- Pedreiro Valdomiro) em conformidade com os artigos, 51, 53, incisos III e V e artigo, 469, Tabela II, subitem 07.02 da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal - Processo PMI 000302/2023.		
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 1350 - Omissão de Receita - Havendo Ação Fiscal - Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário. Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.		
DA PENALIDADES Lançamento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura.		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	300,00
53	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - JUROS	24,00
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	226,80
TOTAL		550,80

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.

a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
7476	Luciano Ferreira Bernardino		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."		Data: ____/____/____	
CNPJ/CPF: _____		Hora: _____	
Nome: _____			
Cargo: _____		Assinatura _____	
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ dei ciência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
_____ Auditor(a) Fiscal			

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM		AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO	Página 108 Auto de Infração 439221/2026 Data da Lavratura 04/03/2026 Processo 41329/2023
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EZEQUIEL CHAO CHONG WANG			
ENDEREÇO: 06472-005 - AVENIDA ÔMEGA, APTO 191 EMPRESARIAL 18 DO FORTE BARUERI SP			
INSC. MUNICIPAL - CCM:	CNPJ/CPF: 254.128-08	RG / IE: 060062002016-3	
RAMO DE ATIVIDADE:			
DESCRIÇÃO DO FATO HABITE-SE TOTAL Nº 050/2025, ISSQN apurado por meio de arbitramento com fulcro nos artigos 51; 53, inciso III; 94, parágrafo único; 330,I,"b";357, artigo 469, Tabela II, todos da LC nº 34/05, combinados com o art. primeiro e anexo da Resolução nº 001/2014.			
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 1350 - Omissão de Receita - Havendo Ação Fiscal - Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário. Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.			
DA PENALIDADES Lançamento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$	
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	27.298,04	
53	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - JUROS	1.637,88	
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	20.255,14	
TOTAL		49.191,06	

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.

a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
4796	Thiago Pollon Nunes (Tributário) 27		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."			Data: ____/____/____
CNPJ/CPF: _____			Hora: _____
Nome: _____			
Cargo: _____			
Assinatura			
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ deliência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
Auditor(a) Fiscal			

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO	Página nº 07610
	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM		439218/2026 Data da Lavratura 03/03/2026 Processo 113538/2025
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SPE CSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
ENDEREÇO: 06454-010 - AL MADEIRA, 162 ALPHAVILLE BARUERI SP			
INSC. MUNICIPAL - CCM:		CNPJ/CPF: 17.902.877/0001-70	RG / IE: *
RAMO DE ATIVIDADE:			
DESCRIÇÃO DO FATO Fiscalização do ISSQN da obra de construção civil. ISSQN apurado por meio de contrato e documentos fiscais, artigo 53, III, artigo 94, parágrafo único, artigo 357, § 1º, artigo 469, subitem 7.02, alíquota 5%, ambos da LC nº 34/05.			
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 1350 - Omissão de Receita - Havendo Ação Fiscal - Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário. Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.			
DA PENALIDADES Lançamento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$	
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	194.362,09	
53	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - JUROS	76.017,39	
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	189.265,64	
TOTAL		459.645,12	

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.

a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
4796	Thiago Pollon Nunes (Tributário) 27		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."			Data: ____/____/____
CNPJ/CPF: _____			Hora: _____
Nome: _____			
Cargo: _____			
			Assinatura
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ dei ciência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
			Auditor(a) Fiscal

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO	Página: 02 439239/2026 Data da Lavratura 11/03/2026 Processo 28386/2026												
	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM														
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL															
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCRO CERTO - EVENTOS COMERCIAIS S/C LTDA															
ENDEREÇO: 06660-000 - RUA MINISTRO FIRMINO WHITAKER, 124 - BRAS SÃO PAULO SP															
INSC. MUNICIPAL - CCM:		CNPJ/CPF: 04.976.863/0001-50	RG / IE: NÃO INFORMADO												
RAMO DE ATIVIDADE:															
DESCRIÇÃO DO FATO Lançamento do I.S.S.Q.N (imposto sobre serviços de qualquer natureza) referente a Regularização de Construção Existente (Alvará Nº 009/2026) , com Base de Cálculo apurada nos termos da Resolução 01/2014 - Tipo de classificação: Industrial. Área regularizada de 1.361,06 m² de edificação no imóvel com Insc .Imobiliária 23.112.43.37.0001.00.000 - Idfísico 108447. Cód. ativ 07.02 - Aliq. 5%. Base Legal: Art. 53, Art. 94 e Art.469, Tabela II da LC 34/2005															
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 2076 - denuncia espontânea artigo 380 da LC 34/05															
DA PENALIDADES A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela Autoridade Administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.															
<table border="1"><thead><tr><th>CÓDIGO</th><th>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS</th><th>VALOR EM R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>51</td><td>ISSQN - LEVANTAMENTO</td><td>50.545,00</td></tr><tr><td>54</td><td>I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA</td><td>0,00</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>50.545,00</td></tr></tbody></table>				CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$	51	ISSQN - LEVANTAMENTO	50.545,00	54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	0,00	TOTAL		50.545,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$													
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	50.545,00													
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	0,00													
TOTAL		50.545,00													

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.
a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
7951	Dilvani Soares da Silva		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."		Data: ____/____/____	
CNPJ/CPF: _____		Hora: _____	
Nome: _____			
Cargo: _____		Assinatura	
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ del cência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
Auditor(a) Fiscal			

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090



 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM		AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO	Página: 08 Ano 439240/2026 Data da Lavratura 11/03/2026 Processo 28393/2026
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCRO CERTO - EVENTOS COMERCIAIS S/C LTDA			
ENDEREÇO: 06660-000 - RUA MINISTRO FIRMINO WHITAKER, 124 - BRAS SÃO PAULO SP			
INSC. MUNICIPAL - CCM:		CNPJ/CPF: 04.976.863/0001-50	RG / IE: NÃO INFORMADO
RAMO DE ATIVIDADE:			
DESCRIÇÃO DO FATO Lançamento do I.S.S.Q.N (imposto sobre serviços de qualquer natureza) referente a Regularização de Construção Existente (Alvará Nº 010/2026) , com Base de Cálculo apurada nos termos da Resolução 01/2014 - Tipo de classificação: Industrial. Área regularizada de 180,88 m² de edificação no imóvel com Insc .Imobiliária 23.112.43.37.0051.00.000 - Id físico 108448. Cód. ativ 07.02 - Aliq. 5%. Base Legal: Art. 53, Art. 94 e Art.469, Tabela II da LC 34/2005			
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 2076 - denúncia espontânea artigo 380 da LC 34/05			
DA PENALIDADES A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela Autoridade Administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO		6.717,25
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA		0,00
TOTAL			6.717,25

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.
a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
7951	Dilvani Soares da Silva		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."			Data: ____/____/____
CNPJ/CPF: _____			Hora: _____
Nome: _____			
Cargo: _____			Assinatura
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ dei ciência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
Auditor(a) Fiscal			

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DFGTM	AUTO DE INFRAÇÃO	Página: 44 Ano 439257/2026 Data da Lavratura 17/03/2026 Processo 5710/2025
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: META F EXPRESS - LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA		
ENDEREÇO: 06696-060 - AVENIDA CAIO COTRIM, 46 ITAQUI ITAPEVI SP		
INSC. MUNICIPAL - CCM: 41076	CNPJ/CPF: 29.238.570/0001-04	RG / IE: 373.384.326.119
RAMO DE ATIVIDADE:		
DESCRIÇÃO DO FATO Lançamento do ISSQN referente aos serviços prestados. referente ao exercício de 2024 em que a Empresa estava cadastrada como Optante pelo Simples Nacional, embora desenquadrada em 31/12/2023. Art. 53, art. 469, subitem 16.02 da LC nº 34/05.		
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS 2076 - denuncia espontânea artigo 380 da LC 34/05		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	13.999,18
53	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - JUROS	2.821,23
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	0,00
TOTAL		16.820,41

O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018)
Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente.
Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art.35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

SÓCIOS	
Nome / Razão Social	Documento
ANA CELIA ALVES FERREIRA	255.058-8
ALESSANDRO FERREIRA	252.629.58

Intimação

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo**, a efetuar o recolhimento do **Tributo** ou, no caso de discordância, **interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo**.

Matrícula	Fiscal(is)	E-mail(s)	Assinatura(s)
4796	Thiago Pollon Nunes (Tributário) 27		
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL			
"Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração."		Data: ____/____/____	
CNPJ/CPF: _____		Hora: _____	
Nome: _____		Assinatura	
Cargo: _____		Assinatura	
Declaro para os devidos fins de direito que às _____ horas do dia ____/____/____ dei ciência ao intimado ou seu preposto, que se recusou a assinar o presente Ato.			
Auditor(a) Fiscal			



**TERMO DE INTIMAÇÃO – T.I. Nº 156/2026 – Gerência de Fiscalização
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25327/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	VALE CONCRETO LTDA	
CNPJ:	29.038.451/0001-08	
QUALIFICAÇÃO:	PESSOA JURÍDICA	
ATIVIDADE:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO...	
CCM N.º	30796	
ENDEREÇO DO CCM:	AV LEDA PANTALENA, 1410 - JD PORTELA - ITAPEVI - SP, ITAPEVI - SP, CEP: 06695-210	

A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento complementar da **Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA I**, em razão do exercício do poder de polícia, no valor total de 4.730 UFM's, equivalente a R\$ 13.669,70 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL	BASE DE CÁLCULO (UFM's)	VALOR DO TRIBUTO (UFM) A	VALOR DA UFM ATUALIZADA (R\$) B	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER (R\$) A x B
2023	Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA I	Fiscalização exercida sobre a utilização, a exploração e a segurança do anúncio afixado na fachada do Estabelecimento medindo 1,50 m²	Artigos: 140, I, II, 357 e 472, tabela V, Item I da LC 34/05 atualizada pela LC 80/2014	Anúncio de 7,94 m²	1.310	2,89	3.785,90
2024				Até 1 m² = 60 UFM's	1.710	2,89	4.941,90
2025				Por m² excedente = 50 UFM's	1.710	2,89	4.941,90
TOTAL					4.730 UFM's	R\$ 2,89	R\$ 13.669,70



**TERMO DE INTIMAÇÃO – T.I. Nº 171/2026– Gerência de Fiscalização
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20642/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CED COLEGIO E CURSOS LTDA - ME		
QUALIFICAÇÃO:	PESSOA JURÍDICA		
ATIVIDADE:	OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
CNPJ: N.º	10.817.266/0001-85	CRC:	300677
ENDEREÇO:	RUA JOAO COLINO, 119 - CENTRO, OSASCO-SP, CEP 06013-020		

Tendo em vista que *“para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exhibi-los”*, conforme disposição legal contida no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – CTN.

Considerando que *“Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;”*, conforme escreve o inciso I do art. 1º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando que *“Constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;”*, como prescreve o inciso I do art. 2º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena de reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Considerando o dispositivo no artigo 381, § 1º, inciso II, *“Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas leis, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados: a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam*

fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;" da Lei Municipal 34/05 – Código Tributário Municipal.

Considerando a Resolução nº 01 de 22 de abril de 2025, na qual disciplina que *"Somente os materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra e com incidência de ICMS, podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN"*;

Solicitamos, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a apresentação dos seguintes documentos, **referente aos serviços relacionados no Alvará de Construção nº 187/2024**:

- 1- Contratos de serviços tomados;
- 2- Notas Fiscais de serviços tomados;
- 3- Guias de recolhimento de ISSQN de serviços tomados;
- 4- Documentação técnica que comprove a produção própria dos materiais (ex: notas fiscais de insumos, relatórios de produção, laudos técnicos, livros contábeis) por parte do prestador de serviços;
- 5- Nota fiscal de venda de materiais com ICMS destacado, com identificação da saída dos materiais do estabelecimento do prestador;
- 6- Prova de entrega dos materiais fora do canteiro de obras, como ordem de transporte, romaneios ou contrato de fornecimento em separado.

O não cumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Tributário Municipal, LC nº 34/05 e suas alterações, assim transcritas:

Art. 304. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I – o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M; e

II – o valor do tributo, atualizado monetariamente.

§ 1.º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2.º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

§ 2º Apurando-se na mesma ação fiscal o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pela mesma pessoa física ou jurídica, em razão de um só fato,

considerar-se-á somente a infração que corresponder à multa de maior valor;
§ 3º As multas serão aplicadas em dobro em caso de cada reincidência;
§ 4º Considerar-se-á reincidência a prática da mesma infração, cometida pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 5 (cinco) anos.

Art. 305. *Com base no inciso I, do artigo 304, desta lei, serão aplicadas as seguintes multas:*

IV - de 1.500 UFMs:

- a) por embarçar ou impedir a ação do fisco;*
- b) por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;*

Art. 330 *A Autoridade Fiscal arbitrar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:*

I - quanto ao ISSQN:

- c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;*

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não será necessário tomar medidas acima citadas, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente, pelo telefone 4143-8090, ramal 7210 ou opção 8, ou pelo e-mail thiago.ftributos@itapevi.sp.gov.br para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contribuinte: CED COLEGIO E CURSOS LTDA – ME - CRC: 300677 -
Processo Administrativo Digital: 20642/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E
INTIMAÇÃO nº 14682/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 1500 UFMs, o equivalente a R\$ 4.335,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 245/2025 do dia 20/03/2025. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I a IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site



www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**TERMO DE INTIMAÇÃO – T.I. Nº 172/2026– Gerência de Fiscalização
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20646/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CED COLEGIO E CURSOS LTDA - ME		
QUALIFICAÇÃO:	PESSOA JURÍDICA		
ATIVIDADE:	OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
CNPJ: N.º	10.817.266/0001-85	CRC:	300677
ENDEREÇO:	RUA JOAO COLINO, 119 -CENTRO, OSASCO-SP, CEP 06013-020		

Tendo em vista que ***“para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exhibi-los”***, conforme disposição legal contida no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – CTN.

Considerando que ***“Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;”***, conforme escreve o inciso I do art. 1º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando que ***“Constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;”***, como prescreve o inciso I do art. 2º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena de reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Considerando o dispositivo no artigo 381, § 1º, inciso II, ***“Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas leis, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os***

contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados: a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;" da Lei Municipal 34/05 – Código Tributário Municipal.

Considerando a Resolução nº 01 de 22 de abril de 2025, na qual disciplina que **"Somente os materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra e com incidência de ICMS, podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN"**;

Solicitamos, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a apresentação dos seguintes documentos, **referente aos serviços relacionados no Alvará de Construção nº 198/2024**:

- 1- Contratos de serviços tomados;
- 2- Notas Fiscais de serviços tomados;
- 3- Guias de recolhimento de ISSQN de serviços tomados;
- 4- Documentação técnica que comprove a produção própria dos materiais (ex: notas fiscais de insumos, relatórios de produção, laudos técnicos, livros contábeis) por parte do prestador de serviços;
- 5- Nota fiscal de venda de materiais com ICMS destacado, com identificação da saída dos materiais do estabelecimento do prestador;
- 6- Prova de entrega dos materiais fora do canteiro de obras, como ordem de transporte, romaneios ou contrato de fornecimento em separado.

O não cumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Tributário Municipal, LC nº 34/05 e suas alterações, assim transcritas:

Art. 304. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I – o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M; e

II – o valor do tributo, atualizado monetariamente.

§ 1.º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2.º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade

somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

§ 2º Apurando-se na mesma ação fiscal o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pela mesma pessoa física ou jurídica, em razão de um só fato, considerar-se-á somente a infração que corresponder à multa de maior valor;

§ 3º As multas serão aplicadas em dobro em caso de cada reincidência;

§ 4º Considerar-se-á reincidência a prática da mesma infração, cometida pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 5 (cinco) anos.

Art. 305. *Com base no inciso I, do artigo 304, desta lei, serão aplicadas as seguintes multas:*

IV - de 1.500 UFMs:

a) por embarçar ou impedir a ação do fisco;

b) por deixar de exhibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;

Art. 330 *A Autoridade Fiscal arbitrar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:*

I - quanto ao ISSQN:

c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exhibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não será necessário tomar medidas acima citadas, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente, pelo telefone 4143-8090, ramal 7210 ou opção 8, ou pelo e-mail thiago.ftributos@itapevi.sp.gov.br para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contribuinte: CED COLEGIO E CURSOS LTDA – ME - CRC: 300677 -
Processo Administrativo Digital: 20646/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E
INTIMAÇÃO nº 14683/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 1500 UFMs, o equivalente a R\$ 4.335,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 246/2025 do dia 20/03/2025. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I a IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site

www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**TERMO DE INTIMAÇÃO – T.I. Nº 170/2026– Gerência de Fiscalização
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20633/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CED COLEGIO E CURSOS LTDA - ME

QUALIFICAÇÃO: PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE: OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: N.º 10.817.266/0001-85

CRC: 300677

ENDEREÇO: RUA JOAO COLINO, 119 - CENTRO, OSASCO-SP, CEP 06013-020

Tendo em vista que *“para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”*, conforme disposição legal contida no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – CTN.

Considerando que *“Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;”*, conforme escreve o inciso I do art. 1º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando que *“Constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;”*, como prescreve o inciso I do art. 2º da Lei Ordinária Federal nº 8137/90, que apresenta como pena de reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Considerando o dispositivo no artigo 381, § 1º, inciso II, *“Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas leis, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados: a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se*

refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;" da Lei Municipal 34/05 – Código Tributário Municipal.

Considerando a Resolução nº 01 de 22 de abril de 2025, na qual disciplina que *"Somente os materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra e com incidência de ICMS, podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN"*;

Solicitamos, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação dos seguintes documentos, referente aos serviços relacionados no Alvará de Construção nº 180/2024:

- 1- Contratos de serviços tomados;
- 2- Notas Fiscais de serviços tomados;
- 3- Guias de recolhimento de ISSQN de serviços tomados;
- 4- Documentação técnica que comprove a produção própria dos materiais (ex: notas fiscais de insumos, relatórios de produção, laudos técnicos, livros contábeis) por parte do prestador de serviços;
- 5- Nota fiscal de venda de materiais com ICMS destacado, com identificação da saída dos materiais do estabelecimento do prestador;
- 6- Prova de entrega dos materiais fora do canteiro de obras, como ordem de transporte, romaneios ou contrato de fornecimento em separado.

O não cumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Tributário Municipal, LC nº 34/05 e suas alterações, assim transcritas:

Art. 304. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I – o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M; e

II – o valor do tributo, atualizado monetariamente.

§ 1.º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2.º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

§ 2º Apurando-se na mesma ação fiscal o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pela mesma pessoa física ou jurídica, em razão de um só fato,

considerar-se-á somente a infração que corresponder à multa de maior valor;
§ 3º As multas serão aplicadas em dobro em caso de cada reincidência;
§ 4º Considerar-se-á reincidência a prática da mesma infração, cometida pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 5 (cinco) anos.

Art. 305. *Com base no inciso I, do artigo 304, desta lei, serão aplicadas as seguintes multas:*

IV - de 1.500 UFMs:

- a) por embarçar ou impedir a ação do fisco;*
- b) por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;*

Art. 330 *A Autoridade Fiscal arbitrar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:*

I - quanto ao ISSQN:

- c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;*

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não será necessário tomar medidas acima citadas, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente, pelo telefone 4143-8090, ramal 7210 ou opção 8, ou pelo e-mail thiago.ftributos@itapevi.sp.gov.br para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contribuinte: CED COLEGIO E CURSOS LTDA – ME - CRC: 300677 -
Processo Administrativo Digital: 20633/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 14681/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 1500 UFMs, o equivalente a R\$ 4.335,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 244/2025 do dia 20/03/2025. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I a IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser



emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMI 016034/2024

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 27/2026

RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURA DE ITAPEVI	
CNPJ Nº	65.707.051/0001-01	
ENDEREÇO:	Rua Vermelino Correa dos Santos, 223 - Jardim Maristela - Itapevi/SP	

Fica V.Sª. Notificado nos termos do art. 347, IX, da LC 34/2005 da conclusão do procedimento fiscalizatório no tocante a Autorização nº 102/2023 tendo sido comprovado por meio dos documentos juntados aos autos do processo a execução dos serviços com mão de obra voluntária.

Contribuinte: **RECICLA BRASIL COMERCIAL LTDA ME.** **CNPJ:** **08.299.XXX /0001-35** – **Processo Administrativo Digital:** **06329/2026**, **Termo de Intimação nº 28/2026**, Fica intimado da decisão nos termos do art. 347, IX da Lei Complementar 34/2005, referente à análise do lançamento da TCA/2026 na qual julga pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado nos autos do processo supra informado considerando a legalidade do lançamento da TCA (Taxa de Custeio Ambiental) nos termos da LC 142/2021 de acordo com a decisão contida nos presentes autos.

Contribuinte: **MMWL FITNESS LTDA.** **CCM N.º 38737** – **Processo Administrativo:** **015043/2026**, **Termo de Intimação nº 192/2026**, fica **NOTIFICADA** do lançamento tributário da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA dos exercícios de 2024 e 2025, no valor de 210 UFM's, o equivalente a R\$ 433,50 para cada exercício. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 129 a

138, 357 e 472, Tabela V, Item I da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuintes:

1) ORIENTAL DE ITAPEVI RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI.

CCM: 31369 – Processo Administrativo: 025114/2026 - Auto de Infração e Intimação nº 15553/A;

2) ABI FARMA E DROGARIA LTDA. CM 41886 - Processo

Administrativo: 24399/2026 – Auto de Infração e Intimação nº 15554/A;

Ficam NOTIFICADOS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AII:** Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC 34/2005.

Contribuinte: RESIDENCIAL NOVA ERA – SPE LTDA – CNPJ

51.497.223/0001-47 - Processo Administrativo Digital: 56835/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 15384/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 2000 UFMs, o equivalente a R\$ 5.780,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 26596/A. O valor da penalidade

aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I a IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: RESIDENCIAL NOVA ERA – SPE LTDA – CNPJ 51.497.223/0001-47 - Processo Administrativo Digital: 56835/2025, INTIMAÇÃO nº 26888/A, fica INTIMADO a apresentar no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Edital, cópia dos **documentos abaixo relacionados**, na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, **referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado a Estrada Yoshirio Iwashashi, 1.714 – Itapevi S/P**, referente ao Alvará de Construção nº 134/2023: **1)** Contratos de Serviços Tomados para execução da obra dos blocos 02 e 03. **2)** Notas Fiscais de Serviços Tomados dos blocos 02 e 03; **3)** Comprovantes de Recolhimento do ISSQN da Obra dos blocos 02 e 03. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará em: **a)** multa de 4.000 UFM's, o equivalente a R\$ 11.560,00, nos termos do art. 304, § 3º, da LC 34/2005 **b)** multa de 100% do valor do tributo lançado ou re-lançado, atualizado monetariamente, quando em decorrência da omissão ou prestação de informações incorretas por parte do sujeito passivo da obrigação tributária tenham causado prejuízo financeiro à Fazenda Pública (art. 306, I da LC 34/05 e alterações) **c)** arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art. 330, I “c” da LC 34/2005).

Contribuinte: 99 TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 18.033.552/0001-61 - Processo Administrativo Digital: 87663/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 15579/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 2000 UFMs, o equivalente a R\$ 5.780,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 930/2025 devidamente recepcionado em 22/10/2025. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I ao IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: IDB INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SITES LTDA. - CNPJ: 34.165.896/0001-80 - Processo Administrativo Digital: 87658/2025, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 15577/A, fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 2000 UFMs, o equivalente a R\$ 5.780,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no Termo de Intimação nº 931/2025 devidamente recepcionado em 31/10/2025. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 381, § 1º, I ao IV da LC nº 34/05, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei

Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: IDB INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SITES LTDA. - CNPJ: 34.165.896/0001-80 - Processo Administrativo Digital: 87658/2025, TERMO DE INTIMAÇÃO nº 194/2026, fica NOTIFICADA que em atendimento ao **RECURSO** apresentado em 03/03/2026 através do processo administrativo digital nº 87658 de 11 de dezembro de 2025 foi **INDEFERIDO**, conforme parecer fiscal anexo aos autos.

Contribuinte: ANA PAULA SANTOS DE MELO. CCM: 35362 – Processo Administrativo: 103129/2025 – TERMO DE INTIMAÇÃO nº 199/2026, fica INTIMADA da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos do CCM sob nº 35.362, que foi apresentado por meio do processo em epígrafe. O referido pedido foi indeferido conforme Decisão da Autoridade Administrativa constante às fls.28 do processo em referência, por falta de amparo legal na LC 34/05.

Contribuinte: FAUSTINA RODRIGUES DE ALVARENGA - BAR E MERCEARIA. CCM: 13.209 – Processo Administrativo: 106584/2025 – TERMO DE INTIMAÇÃO nº 198/2026, fica INTIMADA da decisão que **DEFERIU** o Cancelamento do CCM nº 13.209 e a baixa de débitos dos exercícios de 2019 a 2025, conforme decisão da Autoridade Fiscal exarada às fls.30 do processo em epígrafe. A decisão Administrativa em referência ocorreu nos termos da LC 34/05.

Contribuinte: VAGNER DE OLIVEIRA BARREIROS - ME. CCM: 26.390 – Processo Administrativo: 04129/2026 – TERMO DE INTIMAÇÃO nº 200/2026, fica NOTIFICADA da decisão que **DEFERIU** o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 240,

competência 12/2025, nos termos da LC 34/05, conforme decisão da Autoridade Fiscal exarada às fls. 13 do processo epígrafe.

Contribuinte: AUTO POSTO SP 29 LTDA. CCM: 42357 – Processo Administrativo: 019973/2025;

1) **TERMO DE INTIMAÇÃO nº 166/2026**, fica **NOTIFICADA** da decisão que **foi DEFERIDA PARCIALMENTE** a Impugnação apresentada no processo em epígrafe, conforme decisão exarada às fls. 158, conforme seguem: a) Foi Deferido o Pedido de Cancelamento do Auto de Intimação e Infração – AII. Nº 15106/A; b) Foi deferido o Pedido de Revisão do Lançamento da TFA (Taxa de Fiscalização de Anúncio) de 2025. Tendo sido cancelado a TFA questionada e relançada com a área de 15,56m²; c) Foi Indeferido o pedido de Cancelamento dos Lançamentos Complementares da TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento), exercícios de 2025 e 2026, por falta de amparo legal na LC 34/05.

2) **TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 176/2026**, fica **NOTIFICADA da atualização cadastral e do lançamento tributário da TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio de 2025**, do exercício de 2025, no valor de 760 UFM's, o equivalente a R\$ 2.196,40. Informamos que o motivo do lançamento se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 139 a 149, 231, I, 357, 413 e 472, Tabela V, da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: COLÉGIO NG LTDA -ME. CCM: 13579 – Processo Administrativo: 25186/2026, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 168/2026, fica **NOTIFICADA** dos lançamentos tributário da TFA III - CADAN - Taxa de Fiscalização de Anúncio de 2024 a 2026, no valor de 400 UFM's, o equivalente a R\$ 1.156,00 para cada exercício. Informamos que o motivo do lançamento se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 139 a 149, 231, I, 357, 413 e 472, Tabela V, da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVESE FARIAS LTDA. CCM: 30.592 – Processo Administrativo: 27085/2026, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 197/2026, fica **NOTIFICADA** dos lançamentos tributário da TFA III - CADAN - Taxa de Fiscalização de Anúncio de 2026, no valor de 1000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.890,00. Informamos que o motivo do lançamento se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 139 a 149, 231, I, 357, 413 e 472, Tabela V, da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: ATACADÃO S.A. CCM: 26.578 – Processo Administrativo: 027069/2026, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 177/2026, fica **NOTIFICADA** dos lançamentos tributário da TFA III - CADAN - Taxa de Fiscalização de Anúncio de 2026, no valor de 1000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.890,00. Informamos que o motivo do lançamento se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 139 a 149, 231, I, 357, 413 e 472, Tabela V, da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: KELY CRISTINA KOOL TOLEDO. CCM: 24216 – Processo Administrativo: 23586/2026, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 169/2026, fica **NOTIFICADA** da Decisão Administrativa exarada às fls.16 do processo em epígrafe, que autorizou à atualização cadastral e os lançamentos tributários da TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) no CCM sob nº 24.216 acima, conforme seguem, considerando a alteração de regime do sujeito passivo para Microempresa (ME): a) Foi atualizado a ficha cadastral em conformidade com o CNPJ e a Ficha da JUCESP, conforme ficha cadastral em anexo; b) Foi apurada a TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento), dos exercícios de 2024 e 2025, no valor de 177,36 UFM,s, o equivalente a R\$ 512,56 (quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para cada exercício, nos termos do art.: 129 a 138, 357, 413, IIe471, Tabela IV da LC 34/05 e alterações vigente, em face da alteração de regime de tributação para Microempresa - ME, ocorrido em 31/12/2023.

Contribuinte: ROQUE MARQUES TRANSPORTES EIREL I - ME.
CCM: 30457 – Processo Administrativo: 010567/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 211/2026, fica **NOTIFICADO** da baixa TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento de 2023, uma vez que o CNPJ foi baixado em março de 2023.

Contribuinte: HORTI FRUTI TAKESHI LTDA. CCM: 34610 – Processo Administrativo: 05269/2025, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 212/2026, fica **NOTIFICADO** da compensação do pagamento realizado na primeira parcela da TFF/2024 no valor de R\$ 98,63 (noventa e oito reais e sessenta e três centavos) na segunda parcela da TFA/2024. Insta salientar que o contribuinte apresenta débitos na inscrição municipal – CCM 34610.

Contribuinte: ALEXANDRE OLIVEIRA ESMAEL. CCM: 33.340 – Processo Administrativo: 13660/2026, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 167/2026 - RETIFICADO, fica **NOTIFICADO** da Decisão Administrativa exarada às fls. 19 do processo em epígrafe, conforme seguem: a) Foi indeferido o pedido para emitir nota fiscal com o código 99.01.01, sem incidência de ISSQN, por falta de amparo legal na LC 34/05 e alterações vigentes; b) Foi autorizado a emissão de nota fiscal com o código de serviços 16.02.02, tendo em vista que a atividade consta no CNPJ; c) Foi atualizado a ficha cadastral em conformidade com o CNPJ e a Ficha da JUCESP, conforme ficha cadastral em anexo; d) Foi apurada a TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento), dos exercícios de 2024 e 2025, no valor de 150 UFM,s para cada ano, que equivale a R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta reais e cinquenta centavos), nos termos do art.: 129 a 138, 357, 413,II e 471, Tabela IV da LC 34/05 e Alterações vigentes, em face da alteração de regime de tributação para Microempresa -ME, ocorrido em 31/12/2023.

Contribuinte: Bergamini & Menezes Administração de Bens Próprios Ltda – CNPJ 59.573.380/0001-04 - Processo Administrativo Digital: 32968/2026, INTIMAÇÃO nº 26357/A, fica INTIMADO a apresentar

no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital, cópia dos **documentos abaixo relacionados**, na Rua Padre Manofredo Schubiger, nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, **referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado a Estrada Yoshiriro Iwashashi, 1.714 – Itapevi S/P**, referente ao Alvará de Construção nº 134/2023: **1)** Contratos de Serviços Tomados para execução da obra **2)** Notas Fiscais de Serviços Tomados **3)** Comprovantes de Recolhimento do ISSQN da Obra. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará em: **a)** multa de 1.000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.890,00, nos termos do art. 305, III da LC 34/2005 **b)** multa de 100% do valor do tributo lançado ou re-lançado, atualizado monetariamente, quando em decorrência da omissão ou prestação de informações incorretas por parte do sujeito passivo da obrigação tributária tenham causado prejuízo financeiro à Fazenda Pública (art. 306, I da LC 34/05 e alterações) **c)** arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art. 330, I “c” da LC 34/2005).

Contribuinte: CLEONICE ALVES GUIMARÃES - Ltda - CPF 096.407.XXX-10 - Processo Administrativo Digital: 100319/2025, TERMO DE INTIMAÇÃO nº 1059, fica **INTIMADO** a **apresentar** no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital, cópia dos **documentos abaixo relacionados**, na Rua Padre Manofredo Schubiger, nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, **referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado a Estrada Yoshiriro Iwashashi, 1.714 – Itapevi S/P**, referente ao Alvará de Construção nº 134/2023: **1)** Contratos de Serviços Tomados para execução da obra **2)** Notas Fiscais de Serviços Tomados **3)** Recibos de pagamentos dos serviços **4)** Comprovantes de Recolhimento do ISSQN da Obra. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará nas providências cabíveis e demais penalidades previstas na legislação municipal (LC 34/2005). De acordo com o Código Tributário Municipal, a base de cálculo da prestação do serviço para efeitos de apuração do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) nos termos do art.

65, I e II e 71 da Lei Complementar 34/2005 considera-se a identificação de serviços de construção civil no imóvel. Art. 71. Na falta do PS – Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Contribuinte: VOLTRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CCM 38506 - Processo Administrativo Digital: 032188/2026 - TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 214/2026, fica **NOTIFICADA** do **lançamento tributário da TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio de 2025**, dos exercícios de 2023 a 2025, no valor de 710 UFM's, o equivalente a R\$ 2.051,90. Informamos que o motivo do lançamento se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 139 a 149, 231, I, 357, 413 e 472, Tabela V, da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: GRUPO JMC SOLUCOES LTDA – CCM 38512 - Processo Administrativo Digital: 122812/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 218/2026, fica **NOTIFICADO** do deferimento do pedido de baixa de débitos e cancelamento do CCM nº 38.512 apresentado por meio do processo em epígrafe. O deferimento ocorreu nos termos da LC 34/05 conforme decisão exarada às fls.22 do processo em epígrafe.

Contribuinte: AUTO POSTO RIO SAO FRANCISCO LTDA – CCM 42599 - Processo Administrativo Digital: 85542/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 217/2026, fica **NOTIFICADO** do **INDEFERIMENTO** do pedido de Atualização Cadastral do CCM nº 42.599 apresentado por meio



do processo em epígrafe. O Indeferimento ocorreu conforme decisão exarada às fls.29-30 do processo em referência, por falta de amparo legal na LC 34/05.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PMI 090992/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 215/2026

NOME:	DANIELA BRAGA CASTANHARO	
CPF:	331.099.058-33	Alvará de Construção nº 164/2025
ENDEREÇO:	Rua Boto, 83 - Residencial Vila Porto I - Itapevi/SP	

Fica V.S^a. notificado nos termos do art. 347, IX, da LC 34/2005 referente ao lançamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) relativo ao ACOMPANHAMENTO DA OBRA - Alvará de Construção nº 164/2025.

Informamos que, de acordo com o Código Tributário Municipal, a base de cálculo é o valor da prestação do serviço para efeitos de apuração do ISSQN nos termos do art. 65, I e II e 71 da Lei Complementar 34/2005 considerando-se a identificação de serviços de construção civil no imóvel.

De acordo com a LC 34/2005 - Art. 71. Na falta do PS – Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa. Importa ressaltar que o regime de estimativa possui fundamentação legal nos artigos 81, 336 e 337, ambos da LC 34/05 e alterações vigentes.

O crédito constituído fundamenta-se na Resolução nº 01/2014, de acordo com a apuração abaixo:

Contribuinte	Áreas m²	UFM	Residência Unifamiliar	Valor m²	Base de cálculo	Alíquota	ISSQN Apurado	Parcelas (12)
Daniela Braga Castanharo	101,75	2,89	650	R\$ 1.878,50	R\$ 191.137,38	5%	R\$ 9.556,87	R\$ 796,40

O prazo para pagamento ou apresentação de recurso e provas é de 30 (trinta) dias e deverão ser apresentados por meio do portal digital no [link: https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio](https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio) ou na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94 – Nova Itapevi - Itapevi/SP, nos horários das 08:00 às 17:00 (Auditoria Fiscal).

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel do Carmo, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos – Chefe de Departamento I
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO			CONAM
		Anexo 12 - Balanco Orcamentario			
11/03/2026		Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			Pagina 1
RECEITAS ORCAMENTARIAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)	
RECEITAS CORRENTES	1.284.540.458,24	1.203.879.239,33	1.190.501.545,33	-13.377.694,00	
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	418.453.638,00	260.160.548,33	260.011.262,17	-149.286,16	
impostos	342.644.450,00	242.486.553,43	242.486.553,34	-0,09	
taxas	74.483.688,00	17.332.407,51	17.183.121,45	-149.286,06	
contribuicao de melhoria	1.325.500,00	341.587,39	341.587,38	-0,01	
contribuicoes	103.938.380,24	106.296.549,50	93.336.091,32	-12.960.458,18	
contribuicoes sociais	86.937.880,24	88.266.921,69	75.306.463,52	-12.960.458,17	
contribp/custeio do servico de iluminacao publica	17.000.500,00	18.029.627,81	18.029.627,80	-0,01	
receita patrimonial	21.358.600,00	17.459.904,78	17.490.492,73	30.587,95	
exploracao do patrimonio imobiliario do estado	99.600,00	180.329,04	180.329,03	-0,01	
valores mobiliarios	21.045.000,00	17.279.575,74	17.310.163,70	30.587,96	
delegservpublmediante conc,perm,autorlicenca	214.000,00	0,00	0,00	0,00	
receita de servicos	2.663.550,00	2.326.108,66	2.326.108,65	-0,01	
outros servicos	2.663.550,00	2.326.108,66	2.326.108,65	-0,01	
transferencias correntes	694.237.490,00	779.437.103,15	779.437.103,15	0,00	
transferencias da uniao e de suas entidades	178.236.800,00	214.886.893,61	214.845.667,51	-41.226,10	
transfestados e distrfederal e de suas entidades	306.709.690,00	346.262.819,31	346.262.819,31	0,00	
transfde institprivadas	2.200.000,00	225.371,68	225.371,68	0,00	
transferencias de outras instituicoes publicas	207.091.000,00	218.062.018,55	218.103.244,65	41.226,10	
outras receitas correntes	43.888.800,00	38.199.024,91	37.900.487,31	-298.537,60	
multas administrativas, contratuais e judiciais	34.379.800,00	19.325.644,79	19.325.644,76	-0,03	
indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos	1.496.400,00	605.045,40	305.782,55	-299.262,85	
demais receitas correntes	8.012.600,00	18.268.334,72	18.269.060,00	725,28	
RECEITAS DE CAPITAL	115.559.280,14	46.624.472,52	46.624.472,52	0,00	
operacoes de credito	50.743.523,19	9.151.835,77	9.151.835,77	0,00	
operacoes de credito - mercado interno	1.976.403,01	9.151.835,77	9.151.835,77	0,00	
operacoes de credito - mercado externo	48.767.120,18	0,00	0,00	0,00	
alienacao de bens	0,00	2.207.496,77	2.207.496,77	0,00	
alienacao de bens moveis	0,00	1.512.900,00	1.512.900,00	0,00	
alienacao de bens imoveis	0,00	694.596,77	694.596,77	0,00	
transferencias de capital	64.815.756,95	31.524.264,93	31.524.264,93	0,00	
transferencias da uniao e de suas entidades	60.261.756,95	20.394.639,57	20.394.639,57	0,00	
transfdds estados, do df e de suas entidades	4.554.000,00	11.129.625,36	11.129.625,36	0,00	
outras receitas de capital	0,00	3.740.875,05	3.740.875,05	0,00	
demais receitas de capital	0,00	3.740.875,05	3.740.875,05	0,00	
Subtotal das Receitas (I)	1.400.099.738,38	1.250.503.711,85	1.237.126.017,85	-13.377.694,00	
Operacoes de Credito/Refinanciamento (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONSOLIDADO

Anexo 12 - Balanco Orcamentario

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

11/03/2026

Pagina 2

RECEITAS ORCAMENTARIAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	1.400.099.738,38	1.250.503.711,85	1.237.126.017,85	-13.377.694,00
DEFICIT (IV)	0,00	297.462.624,09	0,00	
TOTAL (V) - (III + IV)	1.400.099.738,38	1.547.966.335,94	1.237.126.017,85	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIOES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	81.113.687,29			
superativ financeiro	81.113.687,29			
reabertura de creditos adicionais	0,00			



CN-SIFPM							CONAM
							
MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO							
Anexo 12 - Balanco Orcamentario							
Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025							
11/03/2026							Pagina 3
DESPESA ORCAMENTARIA	Dotacao Inicial (d)	Dotacao Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotacao (h) = (e-f)	
DESPESAS CORRENTES	1.123.258.001,01	1.267.713.023,69	1.112.444.309,71	1.047.832.242,26	1.023.758.768,28	155.268.713,98	
pessoal e encargos sociais	538.903.992,18	553.438.526,94	528.696.268,27	526.141.488,30	522.481.311,12	24.742.258,67	
juros e encargos da divida	41.585.500,00	55.609.420,07	52.585.257,82	52.585.257,82	52.585.257,82	3.024.162,25	
outras despesas correntes	542.768.508,83	658.665.076,68	531.162.783,62	469.105.496,14	448.692.199,34	127.502.293,06	
DESPESAS DE CAPITAL	214.196.509,84	217.944.154,72	65.753.062,92	62.302.089,42	54.614.702,12	152.191.091,80	
investimentos	214.196.509,84	217.944.154,72	65.753.062,92	62.302.089,42	54.614.702,12	152.191.091,80	
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	13.729.227,53	13.029.227,53	0,00	0,00	0,00	13.029.227,53	
Subtotal das Despesas (VI)	1.351.683.738,38	1.498.686.405,94	1.178.197.372,63	1.110.134.331,68	1.078.373.470,40	320.489.033,31	
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	48.416.000,00	49.279.930,00	47.729.715,81	47.729.715,81	47.729.715,81	1.550.214,19	
Amortizacao da Divida Interna	48.416.000,00	49.279.930,00	47.729.715,81	47.729.715,81	47.729.715,81	1.550.214,19	
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	48.416.000,00	49.279.930,00	47.729.715,81	47.729.715,81	47.729.715,81	1.550.214,19	
Subtotal com Refinanciamento (VIII) = (VI + VII)	1.400.099.738,38	1.547.966.335,94	1.225.927.088,44	1.157.864.047,49	1.126.103.186,21	322.039.247,50	
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	11.198.929,41				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.400.099.738,38	1.547.966.335,94	1.237.126.017,85				

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h02.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h02.
em 11 de MARÇO de 2026, as 15h02.
em 11 de MARÇO de 2026, as 15h02.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
		CONSOLIDADO				
		Anexo 12.1 - Demonstrativo de Execucao de Restos a Pagar nao Processado				
11/03/2026		Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				Pagina 1
Restos a Pagar Nao Processados	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercicio (b)				(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.730.952,77	64.612.067,45	22.929.845,77	22.822.833,33	3.378.607,72	65.141.579,17
pessoal e encargos sociais	1.929.103,70	2.554.779,97	1.576.172,68	1.576.172,68	343.221,69	2.564.489,30
juros e encargos da divida	417,40	0,00	0,00	0,00	417,40	0,00
outras despesas correntes	24.801.431,67	62.057.287,48	21.353.673,09	21.246.660,65	3.034.968,63	62.577.089,87
DESPESAS DE CAPITAL	24.018.156,76	3.450.973,50	23.562.382,76	20.898.434,02	85.930,89	6.484.765,35
investimentos	23.210.167,24	3.450.973,50	22.754.393,24	20.090.444,50	85.930,89	6.484.765,35
inversoes financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
amortizacao da divida	807.989,52	0,00	807.989,52	807.989,52	0,00	0,00
TOTAL	50.749.109,53	68.063.040,95	46.492.228,53	43.721.267,35	3.464.538,61	71.626.344,52

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

CONSOLIDADO

Anexo 12.2 - Demonstrativo de Execucao de Restos a Pagar Processado

11/03/2026

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Pagina1

Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados	Inscritos		Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercicio (b)			(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	34.306.311,25	24.073.473,98	32.739.346,53	1.014.081,36	24.626.357,34
pessoal e encargos sociais	7.240.535,26	3.660.177,18	7.129.184,77	111.350,49	3.660.177,18
juros e encargos da divida	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00
outras despesas correntes	27.065.755,99	20.413.296,80	25.610.161,76	902.710,87	20.966.180,16
DESPESAS DE CAPITAL	18.058.720,61	7.687.387,30	17.576.500,21	315.811,08	7.853.796,62
investimentos	18.058.720,61	7.687.387,30	17.576.500,21	315.811,08	7.853.796,62
inversoes financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
amortizacao da divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.365.031,86	31.760.861,28	50.315.846,74	1.329.892,44	32.480.153,96

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO			CONAM		
			Anexo 13 - Balanco Financeiro					
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			Pagina 1		
RECEITA			DESPESA					
TITULOS		VALOR	TITULOS		VALOR			
RECEITA ORCAMENTARIA			DESPESA ORCAMENTARIA					
Ordinaria		510.681.552,63	Ordinaria		434.185.048,26			
Vinculada			Vinculada					
Alienacao de Bens		2.336.620,11	Alienacao de Bens		2.745.432,29			
Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		214.309,55	Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		469.751,49			
Educacao		446.445.994,84	Educacao		328.656.961,86			
Saude		164.968.999,28	Saude		233.727.719,45			
Transito		12.794.454,32	Transito		12.746.932,13			
Assistencia Social		9.652.626,81	Assistencia Social		25.479.409,65			
Regime Proprio de Previdencia		84.006.741,78	Regime Proprio de Previdencia		70.390.461,90			
Royalties da Exploracao do Petroleo e Gas Natural		826.347,16	Royalties da Exploracao do Petroleo e Gas Natural		1.467.532,91			
Convenios com Recursos Ordinarios		64.968.567,38	Convenios com Recursos Ordinarios		64.679.351,42			
Transferencias Especiais dos Estados ou Uniao		51.113.211,94	Desvinculacao de Receitas Municipais - DRM					
(-) Deducoes da Receita Orcamentaria		-110.883.407,95	Transferencias Especiais da Uniao		51.378.487,08			
		726.444.465,22			791.742.040,18			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		46.743.881,84	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		46.610.515,52			
RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS			PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS					
RESTOS A PAGAR			RESTOS A PAGAR					
Inscritos no Periodo		99.823.902,23	Liquidados no Periodo		94.037.114,09			
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR			SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR					
Inscritos no Periodo			Liquidados no Periodo					
DEPOSITOS			DEPOSITOS					
Recebidos no Periodo		87.862.860,92	Restituicoes no Periodo		87.431.901,60			
OUTRAS MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS			OUTRAS MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS					
Recebidos no Periodo - Conforme Anexo 13-A		813.012.849,18	Restituicoes no Periodo - Conforme Anexo 13-A		695.696.007,25			
		1.000.699.612,33			877.165.022,94			
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR			SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE					
DISPONIVEL			DISPONIVEL					
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL			DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL					
Caixa			Caixa					
Bancos conta Movimento		155.469.477,00	Bancos conta Movimento		162.827.232,44			
Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata			Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata					
Investimentos e Aplicacoes Temporarias a Curto Prazo		908.194.898,93	Investimentos e Aplicacoes Temporarias a Curto Prazo		1.035.704.028,61			
		1.063.664.375,93			1.198.531.261,05			
TOTAL		3.348.233.887,95	TOTAL		3.348.233.887,95			

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

CONAM

Anexo 13 A - Demonstracao das Contas de Receita e Despesa que Constituem o Titulo "Diversas Contas" do Balanco Financeiro

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

11/03/2026

Pagina 1

DISCRIMINACAO	MOVIMENTO DO PERIODO		RESULTADO DO PERIODO	
	DEBITO	CREDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	251.580.117,34	245.575.572,25	30.015,54	6.034.560,63
creditos a curto prazo	33.447.822,41	33.447.822,41		
demais creditos e valores a curto prazo	123.236.219,75	117.685.097,65		5.551.122,10
estoques	94.810.941,84	94.327.503,31		483.438,53
variacoes patrimoniais diminutivas pagas antecipad	85.133,34	115.148,88	30.015,54	
ATIVO NAO CIRCULANTE	175.434.152,99	117.425.364,68	46.106,70	58.054.895,01
ativo realizavel a longo prazo	79.764.239,41	41.344.938,49		38.419.300,92
imobilizado	95.642.487,58	76.006.893,49		19.635.594,09
intangivel	27.426,00	73.532,70	46.106,70	
PASSIVO CIRCULANTE	1.351.323.987,36	1.324.756.072,82	1.707.900,99	28.275.815,53
obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assiste	552.507.980,15	548.810.120,96		3.697.859,19
emprestimos e financiamentos a curto prazo	168.635.692,38	168.635.672,38		20,00
fornecedores e contas a pagar a curto prazo	394.496.140,31	369.945.817,13		24.550.323,18
obrigacoes fiscais a curto prazo	10.754.943,07	10.727.329,91		27.613,16
adiantamento de clientes e demais obrigacoes a cur	224.929.231,45	226.637.132,44	1.707.900,99	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	263.651.739,89	364.505.734,90	135.807.533,32	34.953.538,31
obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assiste	4.121.900,20	12.339.175,83	8.217.275,63	
emprestimos e financiamentos a longo prazo	45.055.431,68	10.949.365,03		34.106.066,65
fornecedores e contas a pagar a longo prazo	4.039.947,70	3.192.476,04		847.471,66
provisoes a longo prazo	210.434.460,31	338.024.718,00	127.590.257,69	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.689.519.693,88	1.689.519.693,88	0,00	0,00
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	731.141.411,52	162.764.213,75	0,00	568.377.197,77
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	53.244.728,64	728.666.021,27	675.421.292,63	0,00
TOTAL	4.515.895.831,62	4.633.212.673,55	813.012.849,18	695.696.007,25

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h01.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO				CONAM	
		Anexo 14 - Balanco Patrimonial					
11/03/2026		Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				Pagina 1	
ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior		
ATIVO CIRCULANTE	1.251.587.877,66	1.110.716.447,45	PASSIVO CIRCULANTE	62.727.211,87	83.077.378,95		
caixa e equivalentes de caixa	162.027.232,44	155.469.477,00	obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assiste	4.518.314,41	10.706.573,90		
creditos a curto prazo	35.803.499,04	30.252.376,94	emprestimos e financiamentos a curto prazo		20,00		
investimentos e aplicacoes temporarias a curto pra	1.035.704.028,61	908.194.898,93	fornecedores e contas a pagar a curto prazo	41.398.158,04	57.671.292,78		
estoques / ativos biologicos	17.230.779,36	16.747.340,83	obrigacoes fiscais a curto prazo / transferencias	88,00	27.701,16		
ativo nao circulante mantido para venda			provisoes a curto prazo				
variacoes patrimoniais diminutivas pagas antecipad	22.338,21	52.353,75	adiantamento de clientes e demais obrigacoes a cur	16.810.651,42	14.671.791,11		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.804.231.768,71	1.746.222.980,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.388.477.062,85	1.287.623.067,84		
ativo realizavel a longo prazo	527.114.402,64	488.695.101,72	obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assiste	21.647.454,22	13.430.178,59		
investimentos			emprestimos e financiamentos a longo prazo	286.749.299,42	320.855.366,07		
imobilizado	1.275.863.339,76	1.256.227.745,67	fornecedores e contas a pagar a longo prazo	3.192.476,04	4.039.947,70		
intangivel	1.254.026,31	1.300.133,01	obrigacoes fiscais a longo prazo				
diferido			transferencias fiscais a longo prazo				
			provisoes a longo prazo	1.076.887.833,17	949.297.575,48		
			demais obrigacoes a longo prazo				
			resultado diferido				
			TOTAL DO PASSIVO	1.451.204.274,72	1.370.700.446,79		
			PATRIMONIO LIQUIDO				
			ESPECIFICACAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior		
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.604.615.371,65	1.486.238.981,06		
			Resultado do Exercicio	118.376.390,59	55.806.265,66		
			Resultado de Exercicios Anteriores	1.486.238.981,06	1.430.432.715,40		
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.604.615.371,65	1.486.238.981,06		
TOTAL	3.055.819.646,37	2.856.939.427,85	TOTAL	3.055.819.646,37	2.856.939.427,85		
ATIVO FINANCEIRO	1.097.921.963,36	991.450.052,63	PASSIVO FINANCEIRO	116.407.771,66	114.823.664,53		
ATIVO PERMANENTE	1.957.897.683,01	1.865.489.375,22	PASSIVO PERMANENTE	1.403.651.886,40	1.305.776.298,22		
SALDO PATRIMONIAL				1.535.759.988,31	1.436.339.465,10		



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

CONAM

Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

11/03/2026

Pagina 2

ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos			Atos Potencias Passivos		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	528.446.394,72	505.221.384,90	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	3.654.193.424,64	3.663.384.316,78
garantias e contragarantias recebidas	78.226.275,96	55.984.966,46	garantias e contragarantias concedidas		
direitos conveniados e outros instrumentos congene	450.220.118,76	449.236.418,44	obrigacoes conveniadas e outros instrumentos conge		
direitos contratuais			obrigacoes contratuais	3.654.193.424,64	3.663.384.316,78
demandas judiciais			demandas judiciais		
outros atos potenciais ativo			outros atos potenciais passivo		

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

CONAM

Anexo 14 A - Quadro Demonstrativo das Contas Analiticas do Ativo e Passivo Financeiro

11/03/2026

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Pagina 1

Caixa e Equivalentes de Caixa	162.827.232,44	155.469.477,00	R.P Processados/ Nao Proc em Liquidacao e Nao Processados a Pagar	35.251.115,14	53.277.376,94
Creditos e Valores	6.669.836,71	9.179.494,04	Pessoal a Pagar	367,85	26.066,02
Investimentos e Aplicacoes Temporarias	928.424.894,21	826.801.081,59	Beneficios Previdenciarios	0,00	83.528,17
Imobilizado	0,00	0,00	Beneficios Assistenciais	0,00	0,00
			Encargos Sociais	3.660.177,18	7.135.769,07
			Emprestimos e Financiamentos	0,00	20,00
			Fornecedores / Contas a Pagar	27.081.103,87	42.979.273,04
			Obrigacoes Fiscais / Transferencias	88,00	27.701,16
			Demais Obrigacoes	4.509.378,24	3.025.019,48
			Restos a Pagar nao Processados	68.855.383,34	49.899.515,96
			Outros	12.301.273,18	11.646.771,63
			Depositos	4.225.996,96	2.950.869,22
			Consignacoes	8.075.276,22	8.695.902,41
TOTAL	1.097.921.963,36	991.450.052,63	TOTAL	116.407.771,66	114.823.664,53

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

CONAM

Anexo 14 B - Quadro Demonstrativo das Contas Analiticas do Ativo e Passivo Permanente

11/03/2026

Pagina 1

Creditos e Valores	556.248.064,97	509.767.984,62	Pessoal a Pagar	677.862,91	2.640.078,83
Investimento e Aplicacoes Temporarias	107.279.134,40	81.393.817,34	Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00
Estoques	17.230.779,36	16.747.340,83	Beneficios Assistenciais	0,00	0,00
Ativo Nao Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Encargos Sociais	21.827.360,69	14.251.310,40
Variacoes Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	22.338,21	52.353,75	Emprestimos e Financiamentos	286.749.299,42	320.855.366,07
Imobilizado	1.275.863.339,76	1.256.227.745,67	Fornecedores / Contas a Pagar	17.509.530,21	18.731.967,44
Intangivel	1.254.026,31	1.300.133,01	Obrigacoes Fiscais / Transferencias	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisoes	1.076.887.833,17	949.297.575,48
			Demais Obrigacoes	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	1.957.897.683,01	1.865.489.375,22	TOTAL	1.403.651.886,40	1.305.776.298,22

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
		Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026		Período de Referência: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		Página 1
FONTES DE RECURSOS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Endidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL			
01	1000000	GERAL TOTAL	0,00	0,00
01	1000012	HONORARIOS ADVOCATICIOS	-5.025.630,53	-5.029.279,59
01	1000082	PAC II DRENAGEM BARUERI-MIRIM TC 0350.991-85/2011	-7.671.099,46	-7.984.279,66
01	1000100	SABESP - PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	6.950.494,80	6.950.426,39
01	1000104	CT 1007.950-75/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-14.386,14	-14.386,14
01	1000105	CT 1006.336-41/2013 - IMPL MODERN QUADRA ESPORTIVA	-7.901,57	-7.901,57
01	1000136	PMAT-PROG.MODERNZ.DA ADM.TRIB.E GESTASO S.S.BASICO	-1.412.101,20	-1.412.101,20
01	1000143	1039.006-41/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-42.880,61	-42.880,61
01	1000144	1039.008-82/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-14.490,22	-14.490,22
01	1000145	1039.136-99/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-5.096,43	-5.096,43
01	1000146	1039.137-13/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-2.004,33	-2.004,33
01	1000148	SDR 350/2018 RECAPEAMENTO ASFALTICO	-64.628,22	-64.628,22
01	1000149	SDR 351/2018 RECAPEAMENTO ASFALTICO	-105.752,94	-105.752,94
01	1000152	1038.335-09/2017 INFRAESTRUTURA ESPORTE	-3.824,00	-3.824,00
01	1000165	AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAUDE/ASSISTENCIA	2.582.050,92	2.582.050,92
01	1000166	FUNDO HABITA ITAPEVI	-650.311,60	-654.249,40
01	1000171	TAXA CUSTEIO AMBIENTAL - LC 142/2021	2.359.441,67	1.623.887,57
01	1000172	OUTORGA ONEROSA DO DIR. DE CONSTRUIR LC 143/21	436.322,54	219.243,29
01	1000173	BB/FECOP 0137/2021 TRITURADOR DE GALHOS	-64.252,00	-64.252,00
01	1100000	GERAL	1.056.991.610,71	978.789.381,47
01	1110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	2.630.240,50	2.630.240,50
01	1120000	LEI COMPLEMENTAR 194/2022 - GERAL	2.851.981,31	2.851.981,31
01	1200000	ALIENACAO DE BENS	6.427.402,37	6.949.890,26
01	1210000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.054.337,08	925.213,74
01	1300000	CIDE	1.479.637,53	1.479.637,53
01	1410000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.198.208,60	1.198.208,60
01	2000000	EDUCACAO	592.467.156,85	500.549.155,36
01	2000018	CEETEPS 003/2022 - IMPLANTACAO FATEC	-8.181.198,79	-8.181.198,79
01	2100000	EDUCACAO INFANTIL	-20.449.651,66	-20.449.651,66
01	2100005	CONSTR.CRECHE JD VITAPOLIS	-290.235,99	-290.235,99
01	2110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	3.002.323,05	2.302.108,72
01	2120000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	-98.843.368,86	-78.804.810,89
01	2120001	PAR - TC 202103798-1 - CONST. CRECHE	-32.954,24	-32.954,24
01	2130000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	-95.703.608,78	-75.952.020,93
01	2200000	ENSINO FUNDAMENTAL	-425.646.562,30	-374.685.677,89
01	2200008	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	-7.832,58	-7.832,58
01	2210000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.106.591,15	1.106.591,15
01	2300000	ENSINO MEDIO	-5.794.443,89	-5.544.443,93



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 2		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
01	2400000	EDUCACAO ESPECIAL	-16.068.397,00	-12.484.966,54	
01	3000008	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-5.800,00	-5.800,00	
01	3000026	ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-361.197,50	-361.197,50	
01	3000116	FNS 1140-05/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	0,00	0,00	
01	3000124	TETO MUNICIPAL MELHOR CASA	-12.900,00	-12.900,00	
01	3000150	1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL	-169.619,35	-169.619,35	
01	3010001	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-3.096.861,73	-3.096.861,73	
01	3030002	AGENTES DE ENDEMIAS	-578,00	-578,00	
01	3100000	SAUDE - GERAL	-695.329.351,61	-613.040.836,63	
01	3110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	426.556,37	352.613,45	
01	3120004	TESOURO - COMBATE AO CORONAVIRUS	-1.147.958,92	-1.147.958,92	
01	3120006	TESOURO SAUDE (310-0000) - COMBATE AO CORONAVIRUS	-6.798.035,76	-6.798.035,76	
01	3120012	TESOURO ASSISTENCIA (510-0000) - COMBATE AO CORONA	-5.336.332,08	-5.336.332,08	
01	3120013	AFM LC 173/20-ASSISTENCIA (1000165) COMB.CORONAVIR	-576.000,00	-576.000,00	
01	3120014	AFM LC 173/20 - SAUDE (1000165) COMB.CORONAVIRUS	-405.230,00	-405.230,00	
01	3120025	TESOURO ENS.FUNDAMENTAL (220-0000) COMBATE A COVID	-227.017,50	-227.017,50	
01	3120026	TESOURO ENS. PRE-ESCOLA (213-0000) COMBATE A COVID	-130.220,00	-130.220,00	
01	3120027	TESOURO ENS. CRECHE (212-0000) COMBATE A COVID	-11.427,50	-11.427,50	
01	3120028	TESOURO ENS. ESPECIAL (240-0000) COMBATE A COVID	-1.435,00	-1.435,00	
01	3130000	TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS	-638.286,12	-752.508,98	
01	3200000	SAUDE - TAXAS	487.941,83	429.003,70	
01	4000004	DETRAN 095/2017 MOVIMENTO PAULISTA SEGURANCA TRANS	38,59	38,59	
01	5100000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	-99.016.094,38	-80.720.857,28	
01	6000000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	-36.006,78	-36.006,78	
01	8000003	1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL	-408.858,03	-408.858,03	
01	8000005	1039.008-82/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-54.451,85	-54.451,85	
01	8000006	1039.136-99/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-20.385,73	-20.385,73	
01	8000009	1053.865-40/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-189.828,43	-189.828,43	
01	8000010	1053.880-52/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-159.282,43	-159.282,43	
01	8000011	1039.137-13/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-29.814,51	-29.814,51	
01	8000020	1068.361-17/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-624.178,31	-624.178,31	
01	8000021	1069.360-06/2019 REFORMA PS CENTRAL	-362.139,78	-362.139,78	
02	1000004	COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES - PETROBRAS	-587.706,55	-587.706,55	
02	1000100	SABESP - PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	-7.988.712,27	-7.988.712,27	
02	1000142	CCSRM 611/2017 RECAPEAMENTO	17.706,96	17.706,96	
02	1000150	SDR 1380/2018 RECAPEAMENTO ASFALTICO	-600,00	-600,00	
02	1000159	SDR 353/2019 RECAPEAMENTO ASFALTICO	4,22	4,22	
02	1000160	SDR 619/2019 RECAPEAMENTO ASFALTICO	1,76	1,76	
02	1000181	100821/2022 CALCADAS ACESSIVEIS	8.278,44	8.278,44	
02	1000183	101766/2022 CALCADA0	31.390,82	9.997,04	
02	1000184	101625/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA	29.236,63	26.350,67	



CN-SIFPM



11/03/2026

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONSOLIDADO

Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

CONAM

Pagina 3

FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior
02	1000188	101288/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-2.045.912,28	-9.930.820,46
02	1000189	CONVENIO - SDE 169/2020 BANCO DO POVO PAULISTA	3,82	2,51
02	1000191	TRANSF. ESPECIAL ESTADUAL	122.275,95	100.375,62
02	1000192	EMENDA ESTADUAL 202204840329 - HENI OZI CUKIER	100.000,00	100.000,00
02	1000196	EMENDA EST. PROC.20220468836 - MONICA DA MANDATA	200.000,00	200.000,00
02	1000197	102988/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA	1.455.545,06	1.311.867,58
02	1000198	101275/2023 ESCADOTES	18.918,11	16.078,29
02	1000218	101537/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO	23.724,45	0,00
02	1300000	CIDE	54.397,23	0,00
02	1400000	ROYALTIES DA EXPLORACAO DO PETROLEO E GAS NATURAL	1.871.003,86	1.891.369,34
02	1410000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	277.408,41	211.727,16
02	2000017	CEETEPS 007/2016 - CONSTRUCAO ETEC	73.883,03	45.198,13
02	2000022	PREMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL	124.289,76	0,00
02	2600000	EDUCACAO - FUNDEB	1.425.930.281,15	1.207.827.036,50
02	2610000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF - EDUCACAO	-736.056.084,43	-606.438.167,41
02	2620000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS	-195.982.761,25	-188.538.580,71
02	2630000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10.619.792,89	8.162.186,00
02	2710000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF - EDUCACAO - CRECHE	-171.100.363,43	-141.565.313,60
02	2720000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF EDUCACAO - PRE-ESCOLA	-154.450.716,26	-121.061.251,91
02	2730000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	-70.520.829,71	-65.787.516,49
02	2740000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - PRE-ESCOLA	-70.844.792,42	-70.492.755,91
02	3000000	SAUDE	1.056.258,95	794.736,40
02	3000005	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	2.914.667,10	2.889.667,10
02	3000045	MS FNS - OUT.SERV.CONTR.GLICEMIA	623.073,50	513.617,12
02	3000091	INCENTIVO QUALIF. ACoes DE DENGUE	-33.900,02	-33.900,02
02	3000097	PROGRAMA DOSE CERTA - SES	1.721.812,55	1.710.337,19
02	3000100	AQ MAT PERMANENTE PROG QUALIS-UBS	631,84	473,44
02	3000113	QUALIS MAIS - INSUMO/CONSUMO	-62.924,95	-64.949,58
02	3000127	AEDES AEGYPIT-CAMPANHA RESOLUCAO SS9	25.320,00	25.320,00
02	3000137	SES 251/2017 - AQUISICAO EQUIP. SAUDE	147.295,36	147.295,36
02	3000151	SES 115/2018 - HEMODIALISE	114.901,09	114.901,09
02	3000152	SES 1236/2018 - AQUISICAO EQUIP. SAUDE	200.000,00	200.000,00
02	3000153	SES - AQUISICAO EQUIPAMENTO - 4089	227.374,35	227.374,35
02	3000154	SES 878/2019 - AQUISICAO EQUIP.SAUDE PROPOSTA 7047	449.276,24	404.927,99
02	3000156	SES 1053/2019 CONSTRUCAO UBS	833.802,19	749.348,10
02	3000157	SES EMENDA CUSTEIO UBS AMADOR BUENO	101.114,97	100.000,00
02	3000158	SES EMENDA CUSTEIO	350.379,03	350.000,00
02	3000159	SES - EMERGGENCIAL CUSTEIO	1.400.000,00	1.400.000,00
02	3000160	SES - EMERGENCIAL INVESTIMENTO	627.152,16	568.970,00
02	3000162	SES - EMENDA - 334130 - FUNDO MUNICIPAL - CONSUMO	600.658,10	600.000,00
02	3000163	100820/2022 EDIFICACAO	185.629,39	-2.192.516,27



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		Pagina 4
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
02	3000164	100822/2022 EDIFICACAO	7.563,63	7.563,63	
02	3000165	SES - EMENDA 2022.149.42766 RENATA ABREU	2.000.031,38	2.000.000,00	
02	3000166	SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 77/22 SMS	2.155.300,10	2.124.446,44	
02	3000167	SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 81/22 SMS	189.455,66	189.455,66	
02	3000168	103722/2022 EDIFICACAO	8.177,41	7.370,21	
02	3000170	SES - EMENDA CUSTEIO- RES SS 174 - 202204044166	101.011,36	100.131,31	
02	3000171	SES - EMENDA CUSTEIO- RES SS 174 - 202204044167	103.113,97	99.131,31	
02	3000172	SES - EMENDA - 334141 -FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES	172.769,77	167.017,39	
02	3000175	SES . EMENDA CUSTEIO . RES SS 160/23 2023SS09222	200.072,15	200.000,00	
02	3000176	IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399	1.246.612,39	142.723,99	
02	3000177	AEDES AEGYPTI - RESOLUCAO SS 20/24 2024SS01044	2.232,50	2.016,61	
02	3000178	AEDES AEGYPTI - RESOLUCAO SS 76/24 AQ. REPELENTE	38.842,96	35.211,75	
02	3000179	PROGRAMA SORRIA SAO PAULO - RESOLUCAO SS 162/24	39.712,49	36.000,00	
02	3000180	PROGRAMA SORRIA SAO PAULO - RESOLUCAO SS 163/24	39.712,49	36.000,00	
02	3000183	DENGUE - IGM SUS - RESOLUCAO 14/25 2025SS00583	599.549,62	0,00	
02	3120001	SES - COVID-19	250.218,28	241.321,00	
02	3120003	COVID-19 DOACAO - TJ/SP VARA CRIMINAL	37.289,04	37.289,04	
02	3120011	SES-EMERGENCIAL CUSTEIO (300.159) COMBATE CORONAVI	-894.289,57	-894.289,57	
02	3120022	SES - EMENDA - 444142 DESPESAS CAPITAL COVID-19	648.340,32	620.131,31	
02	4000004	DETRAN 095/2017 MOVIMENTO PAULISTA SEGURANCA TRANS	-14.148,03	-14.148,03	
02	5000085	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	419.566,42	401.169,23	
02	5000086	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	140.564,67	137.646,60	
02	5000087	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	83.406,16	80.528,03	
02	5000088	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	671.517,19	170.181,23	
02	5000089	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	456.558,63	174.225,60	
02	5000090	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	-13.780,80	34.219,20	
02	5000097	BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-37.800,00	-37.800,00	
02	5000102	ASSIST. SOCIAL?B.E. INSEGURANCA ALIMENTAR	45.525,32	45.525,32	
02	5000104	EMENDA PARLAM. ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL	3.318,29	3.318,29	
02	5000105	SEDS - CUSTEIO - CAD UNICO	108.300,41	108.300,41	
02	5000106	SEDS - BENEFICIOS EVENTUAIS	288.414,60	155.832,78	
02	5000107	SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS	4.012,50	4.012,50	
02	5000108	SEDS - INVESTIMENTO - CAD. UNICO	398.397,50	398.397,50	
02	5000109	SEDS - SAI MULHERES - CUSTEIO	89.166,84	89.166,84	
02	5000110	SEDS - SAI MULHERES - INVESTIMENTO	11.563,55	11.563,55	
02	5000112	IMPLANTACAO DE CRAS	402.142,41	0,00	
02	5000113	VIGILANCIA SOCIOASSISTENC	38.656,73	0,00	
02	5000114	INVESTIMENTO IMPLANT CRAS	172.346,74	0,00	
02	5000115	INVESTIMENTO VIG SOCIOASS	21.573,73	0,00	
02	8010001	EMENDA PARLAMENTAR MONICA DO MOV. PRETAS - DAAPTEA	485,71	0,00	
02	8010002	EMENDA PARLAMENTAR RAFAEL SARAIVA - RES. SS 108	11,79	11,79	



CN-SIFPM			MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM	
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro			
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			Pagina 5
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior		
02	8010003	EMENDA PARLAMENTAR ROGERIO SANTOS - CUSTEIO	1.151,07	0,00		
02	8010004	EMENDA PARLAMENTAR EMIDIO DE SOUZA - CUSTEIO	707,10	0,00		
02	8010005	000001/2024 UNIDADE SAUDE ANIMAL	2.292.331,62	2.077.040,74		
02	8010011	EMENDA 2024.067.62461 - MARTA COSTA	382,42	0,00		
02	8010015	EMENDA 2025.149.63401 - RENATA ABREU	10.029.288,40	10.000.000,00		
02	8010016	EMENDA 2025.020.70825 - CARLOS CEZAR	113.298,68	0,00		
02	8010017	EMENDA 2025.278.70150 - LUCAS BOVE	318.566,60	0,00		
02	8010018	EMENDA 2025.266.63504 - ATILA JACOMUSSI	1.868.811,14	0,00		
02	8010019	EMENDA 2025.040.68707 - EMIDIO DE SOUZA	530.944,33	0,00		
02	8010020	EMENDA 2025.053.68805 - JORGE WILSON XERIFE	212.377,73	0,00		
02	8010021	EMENDA 2025.107.68827 - BRUNA FURLAN	614.837,90	0,00		
02	8010022	EMENDA 2025.257.69014 - CLARICE GANEM	530.944,33	0,00		
02	8010023	EMENDA 2024.298.62010 - FABIO TERUEL	200.946,69	0,00		
02	8010024	EMENDA - MAC - 2025.257.72307 - CLARICE GANEM	505.427,30	0,00		
02	8010025	EMENDA - APS/MAC - 2025.029.74376 - DANIEL SOARES	986.974,60	0,00		
02	8010026	EMENDA - MAC - 2025.087.74438 - SEBASTIAO SANTOS	202.170,92	0,00		
02	8010027	EMENDA - APS/MAC - 2025.007.74535 - ALEX MADUREIRA	1.010.854,60	0,00		
02	8010028	EMENDA - APS - 2025.283.75614 - RAFAEL SARAIVA	5.660,31	0,00		
02	8010029	EMENDA 2025.020.74480 - CARLOS CEZAR	2.004.284,86	0,00		
03	1000001	DEPOSITOS JUDICIAS - EXECUCAO FISCAL	11.705.720,71	8.936.524,48		
03	1000003	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO	6.601.996,39	6.042.184,25		
03	1000166	FUNDO HABITA ITAPEVI	-31.691,02	2.229,73		
03	1000180	FUNDURB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	64.107,12	23.533,67		
03	1000201	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	563.732,95	258.283,95		
03	1000202	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	124.735,67	78.945,22		
03	1000223	FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO	4.553.806,07	882.496,89		
03	4000001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	9.098.022,56	9.245.555,39		
03	4110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	946.023,26	726.300,87		
03	4700000	TRANSITO - FUNSET	2.345.643,50	2.345.860,51		
03	5000005	FUMCAD - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2.480.463,41	2.465.913,58		
03	5000034	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	97.087,19	55.494,68		
03	5000059	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.641.575,72	8.545.977,22		
03	5000085	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	-47,75	-47,75		
03	5000086	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	-2.769,54	-2.769,54		
03	5000087	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	-880,50	-880,50		
03	5000088	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.150,84	-4.150,84		
03	5000089	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	-2.045,14	-2.045,14		
03	5000090	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	-1.204,10	-1.204,10		
05	1000004	COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES - PETROBRAS	4.771.148,95	4.457.338,22		
05	1000016	MINISTERIO DAS CIDADES - BID STA RITA	-1.070.175,81	-1.070.175,81		
05	1000021	FEX - AUXILIO FINANCEIRO FOMETO P/ EXPORTACAO	6.322,97	4.741,25		



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 6		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
05	1000040	MINISTERIO DAS CIDADES	-391.536,38	-391.536,38	
05	1000082	PAC II DRENAGEM BARUERI-MIRIM TC 0350.991-85/2011	-2.476.015,54	-2.476.015,54	
05	1000102	CT 1004.249-77/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-308.795,25	-308.795,25	
05	1000104	CT 1007.950-75/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-136.718,30	-136.718,30	
05	1000105	CT 1006.336-41/2013 - IMPL MODERN QUADRA ESPORTIVA	-156.771,83	-156.771,83	
05	1000106	CT 1011.409-64/2013 - IMPL MODERN QUADRA ESPORTIVA	-38.498,26	-38.498,26	
05	1000109	AMPLIACAO SERVICO VIDEO MONITORAMENTO	0,48	0,48	
05	1000126	PAC II - CONSTR.CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE	-1.551.597,18	-1.551.597,18	
05	1000127	TRAB.SOCIAL VILLAGIO AMBUITA	14.137,12	12.754,55	
05	1000133	CR 1023.581-44/2015 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-0,01	-0,01	
05	1000134	CR 1029.642-02/2016 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8.604,33	8.604,33	
05	1000143	1039.006-41/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-276.735,05	-276.735,05	
05	1000144	1039.008-82/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-1.557.847,64	-1.557.847,64	
05	1000145	1039.136-99/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-235.474,92	-235.474,92	
05	1000146	1039.137-13/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-827.826,70	-827.826,70	
05	1000152	1038.335-09/2017 INFRAESTRUTURA ESPORTE	-283.826,99	-285.347,19	
05	1000153	1044.991-83/2017 ACADEMIA AR LIVRE	-21.769,62	-21.769,62	
05	1000165	AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAUDE/ASSISTENCIA	-506.314,42	-506.314,42	
05	1000168	AFM - LC 173/20 PFEC INC.II - GERAL	5.830.939,89	5.830.939,89	
05	1000182	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	78.805,94	71.026,97	
05	1000195	1084.179-57/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-3.264.772,35	-2.176.329,96	
05	1000203	LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5	1.499.442,11	1.499.442,11	
05	1000204	LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ART. 8	593.405,50	593.405,50	
05	1000205	1088.302-17/2023 COMPLEXO ESPORTIVO	0,00	0,00	
05	1000206	1088.177-54/2023 RECAPEAMENTO ASFALTICO	1.144.766,20	0,00	
05	1000209	AFM - LC 201/23 TRANSF. DIRETA PELA REDUC. FPM	2.728.020,95	2.728.020,95	
05	1000211	1092.236-77/2023 PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00	0,00	
05	1000212	FNC - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14.399/22	3.311.593,47	1.698.611,72	
05	1000213	COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLORACAO MINERAL - CFEM	11.900,44	97.161,94	
05	1000219	1096.167-46/2024 CONTENCAO ENCOSTAS	763.432,29	0,00	
05	1000221	1094.108-88/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO	861.678,86	0,00	
05	1300000	CIDE	0,00	0,00	
05	1410000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	157.781,39	0,00	
05	2000000	EDUCACAO	5.462.982,06	5.460.652,50	
05	2000001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE	-2.424.936,84	-2.452.812,31	
05	2000008	PTA - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL	-0,05	-0,05	
05	2000012	PAR - PLANO DE ACAO ARTICULADA	45.530,33	45.530,33	
05	2000016	FNDE - AFM - MP 815/2017 - LEI 13633/2018	168.458,60	168.458,60	
05	2000019	FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.722.625,38	1.722.625,38	
05	2100005	CONSTR.CRECHE JD VITAPOLIS	21.622,24	21.622,24	
05	2100007	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	87.847,21	85.721,71	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 7		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
05	2100008	TC 1601/2014-AQUISICAO DE MOBILIARIO PARA CRECHE	-353.234,55	-353.234,55	
05	2100009	TC 1600/2014 - AQUISICAO DE MOBILIARIO PARA CRECHE	-61.344,70	-61.344,70	
05	2100010	PAR2904/2014 AQUIS. MOBILIARIO ESCOLAR	46.867,30	46.451,67	
05	2100011	EI - MANUT.EDUCACAO INFANTIL - NOVOS ESTABEL.	447.199,97	395.658,33	
05	2100012	PAR6965/2014 AQUIS. MATERIAL ESCOLAR	203.903,22	203.903,22	
05	2120001	PAR - TC 202103798-1 - CONST. CRECHE	39.575,31	-131.441,14	
05	2200002	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/PDDE	1.142,09	947,71	
05	2200006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	3.783.788,06	3.783.788,05	
05	2200008	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	8.556,15	8.556,15	
05	2320000	RECURSOS - PNATE - ENSINO MEDIO	16.272,74	16.828,46	
05	2420000	RECURSOS - PNAE - EDUCACAO ESPECIAL	48.531,27	47.193,47	
05	2430000	RECURSOS - PNAE - EJA	17.909,32	17.865,07	
05	2607003	EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR	10.718.856,28	9.765.266,36	
05	2607004	EDUCACAO-FUNDEB - CP UNIAO-FOMENTO MATRICULAS ETI	2.893.790,35	0,00	
05	2620003	EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR - OUTROS	-3.716.158,91	-2.927.913,86	
05	2720003	EDUC-FUNDEB-CP UNIAO-VAAR-PROF EDUC - PRE-ESCOLA	-1.294.780,38	-1.294.780,38	
05	2730003	EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO-VAAR-OUTROS - CRECHE	-4.761.747,82	-4.687.890,90	
05	2740003	EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO-VAAR-OUTROS - PRE-ESCOLA	-987.390,21	-854.681,16	
05	2800000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	6.493.612,89	6.362.155,43	
05	2810000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA	13.268.725,74	13.298.389,53	
05	2820000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	34.252.740,73	34.326.616,66	
05	2830000	RECURSOS - PNAE - CRECHE	1.152.531,49	1.157.934,40	
05	2840000	RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA	1.104.164,97	1.110.041,52	
05	2850000	RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	2.178.674,02	2.194.945,32	
05	2880000	RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	22.004,27	33.901,75	
05	3000000	SAUDE	0,00	0,00	
05	3000005	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	312.179,35	312.179,35	
05	3000007	BLOCO ATENCAO BASICA	-397.871,97	-398.015,97	
05	3000008	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-546.002,46	-546.601,00	
05	3000009	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.446.013,11	-1.446.022,18	
05	3000010	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	953.713,67	953.099,87	
05	3000022	SAUDE BUCAL	30.855,52	30.855,52	
05	3000024	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	-80.999,50	-80.999,50	
05	3000026	ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	128.831,48	128.831,48	
05	3000030	FNS - ATENCAO DOMICILIAR EMAD RAU-ADOM	-360.762,32	-360.762,32	
05	3000034	FNS TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	157.035,00	157.035,00	
05	3000041	MS-AFB-MEDIC.DOS GRUPOS HIPER,DIABET,ASMA E RENITE	145.293,11	145.254,70	
05	3000052	FNS- SAMU CUSTEIO	1.001.550,00	1.001.550,00	
05	3000062	TETO MUNIC. DA MED.E ALTA COMPL.AMBUL.E HOSPITALAR	-1.158.214,93	-1.158.214,93	
05	3000064	PROG.DE FINANC.DAS ACOES DE ALIM. E NUTRICAO (FAN)	83.436,40	81.786,12	
05	3000068	INC.NO AMB.NAC. DE HIV/AIDS E OUTROS DST	177.580,02	177.579,84	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 8		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
05	3000083	GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE - GESTAO DO SUS	-4.460,12	-4.529,67	
05	3000087	PISO FIXO DE VIG. E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	-340.650,14	-340.650,14	
05	3000089	FNS 1090-08 AQUIS.COMPUTADORES E OUTR EQUIP./MATER	65,97	65,97	
05	3000091	INCENTIVO QUALIF. ACOES DE DENGUE	-50.095,76	-50.095,76	
05	3000093	CONSTR. USF JD. ROSEMEIRE	116.191,30	110.910,04	
05	3000094	CONSTR. UBS III SANTA RITA	75,34	75,34	
05	3000099	1120-01/2012 UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24H	98,56	98,56	
05	3000105	FNS 1130-08/2013 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-14.240,24	-14.360,68	
05	3000114	VIGILANCIA EM SAUDE - PISO VARIAVEL	344.689,63	344.689,63	
05	3000115	FNS 1140-04/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-82.985,45	-83.941,18	
05	3000116	FNS 1140-05/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	35.909,58	34.553,77	
05	3000117	FNS 1140-03/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-151.957,78	-152.745,99	
05	3000118	FNS 1150-02/2015 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-289.565,17	-289.650,24	
05	3000119	FNS 1150-01/2015 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-99.909,45	-99.909,45	
05	3000122	PROG.MELHORIAS DE ACESSO E DA QUAL. - PMAQ	20.400,00	20.400,00	
05	3000123	SAMU RAU	1.085.700,00	1.085.700,00	
05	3000124	TETO MUNICIPAL MELHOR CASA	667.585,64	660.340,53	
05	3000125	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE-PSVS	404.436,21	404.436,21	
05	3000126	INCENTIVO AGENTES DE ENDEMIAS	87.128,00	87.128,00	
05	3000128	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	158.800,44	157.229,63	
05	3000129	AGENTES DE ENDEMIAS	561.756,00	561.756,00	
05	3000130	FNS 1160-01/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	169.721,76	168.804,46	
05	3000131	FNS 1160-05/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	134.642,66	134.058,49	
05	3000132	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	6.693,12	6.693,12	
05	3000133	FNS 1160-04/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	38.230,24	37.957,94	
05	3000134	FNS 1160-06 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERM SAUDE	498,55	498,55	
05	3000135	FNS 1160-02 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERM SAUDE	31.054,02	30.832,09	
05	3000136	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	12.676,00	12.676,00	
05	3000139	FNS 1177-04/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	1.000.000,00	1.000.000,00	
05	3000140	FNS 1177-07/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	100.000,00	100.000,00	
05	3000141	FNS 1177-08/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	99.990,00	99.990,00	
05	3000142	FNS 1177-09/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	100.000,00	100.000,00	
05	3000143	FNS 1177-10/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	699.990,00	699.990,00	
05	3000145	FNS 1177-06/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	1.561.758,38	1.561.758,38	
05	3000146	FNS - 3672/17 EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	60.480,00	60.480,00	
05	3000147	FNS - 3893/17 AMBULANCIA	80.000,00	80.000,00	
05	3000148	FNS 1180-03/2018 EQUIPAMENTO SAUDE	1.000.000,00	1.000.000,00	
05	3000150	1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL	-24.425,80	-24.425,80	
05	3000155	FNS PROPOSTA 10864.334000/1190-01 - 2019 EQ.SAUDE	100.000,00	100.000,00	
05	3000161	FNS - ATENCAO BASICA - FAN (IMPL. S. ALIM. SAUDE)	3.000,00	3.000,00	
05	3000173	FNS-PAP-10864334000123011/2023 EQ.SAUDE JD BRIQUET	319.165,00	319.165,00	



CN-SIFPM

CONAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro

Período de Referência: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

11/03/2026

Pagina 9

FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior
05	3000174	FNS-PAP-10864334000123013/2023 EQ.SAUDE VILA GIOIA	161.118,00	161.118,00
05	3000181	AMPLIACAO USF AMBUITA	54.780,00	54.780,00
05	3000186	FNS - PAP - 10864.3340001/24-002 UBS BELA VISTA	2.765.371,00	0,00
05	3000187	FNS - PAP - 10864.3340001/24-003 USF VITAPOLIS	2.765.371,00	0,00
05	3010000	ATENCAO BASICA	-52.984,84	-52.984,84
05	3010001	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2.693.298,32	2.693.298,32
05	3010002	SAUDE BUCAL	-49.964,93	-49.964,93
05	3010003	PAB - FIXO	1.096.325,01	1.065.877,92
05	3010008	ATENCAO DOMICILIAR EMAD ADOM RAU	-195.066,81	-195.066,81
05	3010009	INCREMENTO TEMPORARIO - ATENCAO BASICA	1.218.861,11	1.218.861,11
05	3010010	FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS REDE CEGONHA	96.407,95	96.407,95
05	3010011	ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS	7.989.954,70	7.675.100,82
05	3010012	EXPANSAO E CONSOLIDACAO DA ATENCAO BASICA -PNAB	8.400,00	8.400,00
05	3010013	FNS - PAB IMPL. POLITICAS SAUDE ADOLESC/JOVEM	6.120,34	6.120,34
05	3010014	FNS - AT. BASICA - PROM. EQUIDADE EM SAUDE - SAPS	11.200,00	11.200,00
05	3010015	FNS - PAP - EMENDA 81000312 RELATOR GERAL	495.522,92	495.522,92
05	3010016	FNS - PAP - IMPL. DA SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	109.647,29	42.437,00
05	3010019	FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23	960.170,04	960.170,04
05	3010020	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	441.898,70	441.898,70
05	3010021	FNS - PAP - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. APS	14.799,96	11.170,18
05	3010022	FNS - PAP - IMPLEMENTACAO POLITICAS P/ REDE ALYNE	31.424,42	0,00
05	3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.	-1.956.239,71	-1.956.239,71
05	3020001	MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB.	3.420.297,71	3.407.334,12
05	3020002	SAMU - 192 - MAC E RAU	7.691.258,48	7.180.877,46
05	3020004	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	124.161,15	124.161,15
05	3020005	TETO MELHOR EM CASA	-204.615,04	-204.615,04
05	3020009	FNS - INCREMENTO MAC-AP0IO MANUT. UNIDADES SAUDE	6.582.251,97	6.582.251,97
05	3020010	FNS - MAC - EMENDA 81000792 RELATOR GERAL	400.000,00	400.000,00
05	3020011	FNS - MAC - EMENDA 81000311 RELATOR GERAL	735.063,98	735.063,98
05	3020012	FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA	1.825.577,11	1.825.577,11
05	3020013	FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC	187.945,60	187.945,60
05	3020014	FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS DOTACOES	678.090,50	678.090,50
05	3020016	FNS - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO- PS AMADOR BUENO	394,57	394,57
05	3020018	FNS - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO-PS INSUMOS E MED	4.459,59	4.459,59
05	3020019	FNS - MAC - OCI EM OFTALMOLOGIA - PMAE	2.000.000,00	0,00
05	3020020	FNS - MAC - 63000690155202500 ATENCAO A SAUDE MAC	-67.354,37	0,00
05	3030000	VIGILANCIA EM SAUDE	-143.273,76	-143.273,76
05	3030001	PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE	4.012.802,18	3.447.712,16
05	3030002	AGENTES DE ENDEMIAS	4.134.399,25	4.134.399,24
05	3030004	PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA	1.014.825,91	899.712,46
05	3030005	VIGILANCIA SAUDE - PISO VARIAVEL	-7.116,32	-7.116,32



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 10		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
05	3030006	VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE	1.201.819,06	1.015.462,91	
05	3040001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - HIP DIAB E ASMA	2.460.554,53	2.035.035,33	
05	3050001	IMPLEM. SEGURANCA ALIMENTAR/NUTRICIONAL NA SAUDE	168.000,00	168.000,00	
05	3050002	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	22.868,19	22.868,19	
05	3050003	FNS - GESTAO SUS - TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	181.989,50	181.989,50	
05	3050004	FNS - GESTAO SUS - VALORIZAGTES/SUS	9.935,18	0,00	
05	3110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	169.368,98	169.368,98	
05	3120002	FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)	4.956.652,50	4.956.652,50	
05	3120007	MAC P.FIXO SAUDE (302-0001) COMBATE AO CORONAVIRUS	-635.823,10	-635.823,10	
05	3120009	COVID-19 - DOACAO TRIBUNAL DO TRABALHO	14,28	14,28	
05	3120010	BL PSB (500.0094) - COMBATE AO CORONAVIRUS	1.870,71	1.870,71	
05	3120013	AFM LC 173/20-ASSISTENCIA (1000165) COMB.CORONAVIR	-571.859,82	-571.859,82	
05	3120014	AFM LC 173/20 - SAUDE (1000165) COMB.CORONAVIRUS	-48.546,00	-48.546,00	
05	3120015	BL PSMAC (500.0097) - COMBATE AO CORONAVIRUS	49.318,10	49.318,10	
05	3120016	LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC - CULTURA	1.026.268,85	1.026.268,85	
05	3120017	FNAS - COVID SUAS - EPI - PORTARIA 369	73.783,87	73.783,87	
05	3120018	FNAS - COVID SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	52,39	52,39	
05	3120019	FNS - CORONAVIRUS - SAPS - INVESTIMENTO	78.639,00	78.639,00	
05	3120020	SAMU (302-0002) COMBATE AO CORONAVIRUS	-76.400,00	-76.400,00	
05	3120024	INC.FINANCEIRO APS (301.0011) COMBATE CORONAVIRUS	-10.000,00	-10.000,00	
05	3130000	TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS	606.910,64	364.251,12	
05	3500000	BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS	44.937,69	44.937,69	
05	3510000	BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - REM. APLIC. FIN.	8.251.586,05	7.278.222,77	
05	3600000	BL INV. REDE DE SERV. DE SAUDE	65.387,14	65.387,14	
05	3610000	BL INV. REDE DE SERV. DE SAUDE - REM. APLIC. FIN.	1.548.450,42	1.319.644,86	
05	3700000	GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR	490.983,12	351.171,72	
05	5000037	PROJ. PARC. JOVENS DE ITAPEVI	365,48	273,86	
05	5000085	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	-18.267,59	-18.267,59	
05	5000091	AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS PETI	149.729,56	139.048,57	
05	5000092	BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA	2.370.547,55	2.132.273,82	
05	5000093	BL GSUAS - BLOCO GESTAO SUAS	61.041,52	60.630,48	
05	5000094	BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	2.287.678,40	2.394.722,78	
05	5000095	BL PSEMC - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MED COM	48.943,70	48.943,70	
05	5000096	BPC - BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA	28.607,88	8.371,32	
05	5000097	BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.313.339,92	1.065.303,15	
05	5000098	ACESSUAS TRAB -PROG NAC PROM ACESSO AO TRABALHO	134.435,97	128.410,01	
05	5000099	CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	146.560,20	144.021,44	
05	5000100	M.CIDADANIA 888214/2019 AQUISICAO DE BENS	90.464,93	90.464,93	
05	5000101	FNAS - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	282,23	282,23	
05	5000103	FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL	134.814,14	124.158,51	
05	5000111	FNAS - PROCAD - SUAS	3.838,85	3.838,85	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 11		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
05	6000000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	36.006,78	36.006,78	
05	8000000	TRANSF.UNIAO-EMENDAS INDIVIDUAIS - FINAL DEFINIDA	17.015,90	15.767,10	
05	8000001	TRANSF. EMENDA PARLAM. 202041260003 - KATIA SASTRE	84.985,00	84.985,00	
05	8000003	1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL	27.343,75	27.343,75	
05	8000004	1039.006-41/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	439.326,29	439.326,29	
05	8000005	1039.008-82/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	1.557.847,64	1.557.847,64	
05	8000006	1039.136-99/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	237.271,61	237.271,61	
05	8000007	1038.335-09/2017 INFRAESTRUTURA ESPORTE	283.826,99	283.826,99	
05	8000008	1044.991-83/2017 ACADEMIA AR LIVRE	43.461,00	43.461,00	
05	8000009	1053.865-40/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	129.732,28	127.101,40	
05	8000010	1053.880-52/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	98.087,90	98.087,90	
05	8000011	1039.137-13/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	890.340,27	890.340,27	
05	8000012	FNS - MAC - EMENDA 27970005 BRUNA FURLAN	1.000.000,00	1.000.000,00	
05	8000013	FNS - MAC - EMENDA 90320007 RUI FALCAO	1.000.000,00	1.000.000,00	
05	8000014	FNS - PAB - EMENDA 23660002 VANDERLEI MACRIS	100.000,00	100.000,00	
05	8000015	FNS - PAB - EMENDA 28120005 PR. MARCO FELICIANO	3.000.000,00	3.000.000,00	
05	8000016	FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA	500.614,63	500.000,00	
05	8000017	FNS - PAB - EMENDA 41260002 KATIA SASTRE	100.000,00	100.000,00	
05	8000018	FNS - PAB - EMENDA 40360003 LUIZ PHILIPPE	50.000,00	50.000,00	
05	8000019	1063.683-92/2019 REFORMA ARENA	385,29	385,29	
05	8000020	1068.361-17/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA	26.162,02	26.162,02	
05	8000021	1069.360-06/2019 REFORMA PS CENTRAL	90.031,62	90.031,62	
05	8000022	FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA NO SUAS	277.717,25	277.717,25	
05	8000023	FNAS - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	182.322,67	182.322,67	
05	8000024	EMENDA ESPECIAL 202125200006-CARLOS ZARATTINI	484.160,75	484.077,29	
05	8000025	FNS - PAB - EMENDA 41260002 POLICIAL KATIA SASTRE	252.045,83	250.000,00	
05	8000026	FNS - PAB - EMENDA 27990023 ELI CORREA FILHO	150.397,46	150.000,00	
05	8000027	1075.867-49/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	308.083,14	308.083,14	
05	8000028	1075.890-24/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	123.883,57	123.883,57	
05	8000029	1076.676-02/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	46.394,49	-2.069.217,37	
05	8000030	1076.684-65/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	34.732,77	-853.193,24	
05	8000031	1077.072-93/2021 MORADIA DIGNA	453.321,67	445.326,08	
05	8000032	FNS - MAC - EMENDA 31600001 CELSO RUSSOMANO	200.186,43	200.000,00	
05	8000033	FNS - MAC - EMENDA 22950014 - JOSE SERRA	99.873,00	99.873,00	
05	8000034	FNS - MAC - EMENDA 27970007 - BRUNA FURLAN	1.000.000,00	1.000.000,00	
05	8000035	FNS INVEST. PAB - EMENDA 27970001 - BRUNA FURLAN	1.216.949,00	1.216.949,00	
05	8000036	FNAS-EMENDA 202137170003 - SIGTV ESTR. CUSTEIO	55.967,95	55.967,95	
05	8000037	FNAS - SIGTV - ESTR. REDE SERV. DO SUAS - CUSTEIO	272.940,53	272.940,53	
05	8000038	FNS - MAC - EMENDA 27990004 ELI CORREA FILHO	315.063,52	315.063,52	
05	8000039	FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE	102.396,07	100.000,00	
05	8000040	EMENDA ESPECIAL FEDERAL	61.385,69	37.423,87	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM	
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro			
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		Pagina	12
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior		
05	8000041	EMENDA ESP. FEDERAL - 202241320014-TABATA AMARAL	66.112,93	66.112,93		
05	8000042	EMENDA ESP. FEDERAL-202241260003-KATIA SASTRE	100.000,00	100.000,00		
05	8000043	FNS INVEST. PAB - EMENDA 41300003-SAMIA BOMFIM	1.200.458,59	1.072.092,00		
05	8000044	FNS INVEST. PAB-EMENDA 39080008-ALEXANDRE PADILHA	150.075,69	135.030,00		
05	8000045	FNS - PAB - EMENDA 39080012 - ALEXANDRE PADILHA	100.000,00	100.000,00		
05	8000046	FNS INVEST. PAB - EMENDA 41190001-MARIA ROSAS	267.105,80	249.993,00		
05	8000047	EMENDA ESPECIAL FEDERAL	141.924,70	136.926,61		
05	8000048	EMENDA ESP. FEDERAL - 202337460006 - RENATA ABREU	3.000.000,00	3.000.000,00		
05	8000049	EMENDA ESP. FEDERAL-202339080002-ALEXANDRE PADILHA	2.000.000,00	2.000.000,00		
05	8000050	FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN	2.214.387,34	1.999.389,00		
05	8000051	EMENDA ESP.FEDERAL-202325200001 - CARLOS ZARATTINI	500.000,00	500.000,00		
05	8000052	FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI AM.BU	2.116,60	961,45		
05	8000053	FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI IN.TE	57.554,02	0,00		
05	8000054	FNS - PAP - EMENDA 44680003 RODRIGO GAMBALE	0,01	0,00		
05	8000057	FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO	84.029,51	53.175,19		
05	8000059	FNS - MAC - EMENDA 43720015 FELIPE BECARI	193,30	0,00		
05	8000060	FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES	146.131,67	75.000,00		
05	8000061	FNS - PAP - EMENDA 50410004 MAURICIO NEVES	19.069,14	17.132,31		
05	8000062	EMENDA ESP. FEDERAL 202428120024 MARCO FELICIANO	7.459.263,92	7.132.232,98		
05	8000063	EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001 CARLOS ZARATTINI	2.530.221,96	2.389.834,39		
05	8000064	EMENDA ESP. FEDERAL 202415680001 GILBERTO NASCIMEN	22.793,36	20.392,60		
05	8000065	EMENDA ESP. FEDERAL 202415810012 JEFFERSON CAMPOS	832.268,69	753.522,77		
05	8000066	EMENDA ESP. FEDERAL 202437460004 RENATA ABREU	279.581,68	250.990,72		
05	8000067	EMENDA ESP. FEDERAL 202443700001 FABIO TERUEL	5.829.321,98	5.290.604,63		
05	8000068	FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM	918,56	0,00		
05	8000070	FNS - PAP - EMENDA 50410004 CARLOS ZARATINI	1,40	0,00		
05	8000072	FNS . PAP - EMENDA 27970008 BRUNA FURLAN AM.BU	334.208,11	0,00		
05	8000073	FNS . PAP - EMENDA 27970001 BRUNA FURLAN COHAB	45.956,88	0,00		
05	8000076	FNS - PAP - EMENDA 4200002 RICARDO SILVA	3.342,45	0,00		
05	8000077	FNS - PAP - EMENDA 39050007 ALENCAR SANTANA EX LAB	57.918,75	0,00		
05	8000078	FNS - MAC - EMENDA 43720005 FELIPE BECARI	1.113.819,76	0,00		
05	8000079	FNS - MAC - EMENDA 15680010 GILBERTO NASCIMENTO	203.449,37	0,00		
05	8000080	FNS - MAC - EMENDA 41610001 MARCOS PEREIRA	260.125,33	0,00		
05	8000081	FNS - MAC - EMENDA 43160002 BRUNO GANEM	556.200,38	0,00		
05	8000082	FNS - MAC - EMENDA 43460001 DELEGADO DA CUNHA	482.877,58	0,00		
05	8000083	FNS - PAP - EMENDA 50410001 FABIO TERUEL	2.567.763,18	0,00		
05	8000084	FNS - PAP - EMENDA 50410001 MAURICIO NEVES	609.600,00	0,00		
05	8000085	FNS - PAP - EMENDA 50410001 RENATA ABREU	1.006.244,00	0,00		
05	8000086	FNS - MAC - EMENDA 41320003 TABATA AMARAL	753.157,42	0,00		
05	8020001	202543490001-DELEGADO PALUMBO	2.028.533,74	0,00		
05	8020002	202515810014-JEFFERSON CAMPOS	1.021.765,61	0,00		



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 13		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
06	3120005	DESCONTO VOLUNTARIO - COVID 19 - LEI 2785/2020	-165.745,86	-165.745,86	
06	3120018	FNAS - COVID SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	12,64	12,64	
07	1000080	PAC II - FINANC. PAVIM.APF 0351.667-78/2010	-698.964,84	-698.964,84	
07	1000136	PMAT-PROG.MODERNZ.DA ADM.TRIB.E GESTASO S.S.BASICO	-78.814,92	31.132,99	
07	1000151	0501.484-67/2018 FINISA 50MI	21.688,07	21.688,07	
07	1000154	0521.302-81/2019 FINISA ILUMINACAO	738.173,67	738.173,67	
07	1000155	0528.008-61/2019 FINISA PAVIMENTACAO	4.009.458,63	4.009.458,63	
07	1000167	0544.048-77/2020 FINISA SANEAMENTO	232.582,73	232.582,73	
07	1000170	0601.467-75/2021 FINISA PAVIMENTACAO	287.806,30	285.846,18	
07	1000190	0609.666-52/2022 FINISA SANPAV	26.226.772,14	26.217.542,51	
07	1000193	DESENVOLVE-SP 30 MILHOES	63.430,05	-5.336.395,50	
07	1000199	DESENVOLVE SP - CONSTRUCAO MERCADO MUNICIPAL	26.630,99	19.937,62	
07	1000215	0631.599-95/2024 FINISA	25.525.527,22	24.772.843,56	
19	1900000	MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS GERAL	-139.270.844,67	-139.270.844,67	
91	1000000	GERAL TOTAL	3.189.708,49	3.189.708,49	
91	1000012	HONORARIOS ADVOCATICIOS	47.916,59	47.916,59	
91	1000100	SABESP - PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	-1.192.936,02	-1.192.936,02	
91	1000171	TAXA CUSTEIO AMBIENTAL - LC 142/2021	-1.825.347,86	-1.825.347,86	
91	1100000	GERAL	-48.792.499,90	-48.804.471,45	
91	1200000	ALIENACAO DE BENS	-7.133.675,75	-7.118.228,12	
91	1300000	CIDE	-1.169.935,87	-1.169.935,87	
91	2000000	EDUCACAO	407.868,44	407.868,44	
91	2120000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	-46.687,99	-46.687,99	
91	2130000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	-60.870,62	-60.870,62	
91	2200000	ENSINO FUNDAMENTAL	-84.323,71	-84.323,71	
91	3100000	SAUDE - GERAL	-11.387.266,79	-11.387.266,79	
91	5100000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	-418.400,49	-418.400,49	
92	1000004	COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES - PETROBRAS	-815.683,49	-815.683,49	
92	1000142	CCSRM 611/2017 RECAPEAMENTO	-17.706,96	-17.706,96	
92	1000159	SDR 353/2019 RECAPEAMENTO ASFALTICO	-4,22	-4,22	
92	1000160	SDR 619/2019 RECAPEAMENTO ASFALTICO	-1,76	-1,76	
92	1000173	BB/FECOP 0137/2021 TRITURADOR DE GALHOS	-1.546,94	-1.546,94	
92	1000181	100821/2022 CALCADAS ACESSIVEIS	-8.278,44	-8.278,44	
92	1000192	EMENDA ESTADUAL 202204840329 - HENI OZI CUKIER	-8.460,00	-8.460,00	
92	1000196	EMENDA EST. PROC.20220468836 - MONICA DA MANDATA	-201.000,00	-201.000,00	
92	1300000	CIDE	-309.839,17	0,00	
92	1400000	ROYALTIES DA EXPLORACAO DO PETROLEO E GAS NATURAL	-1.014.703,96	-170.421,05	
92	2000017	CEETEPS 007/2016 - CONSTRUCAO ETEC	-73.883,03	-73.883,03	
92	2000018	CEETEPS 003/2022 - IMPLANTACAO FATEC	0,00	-47.412,65	
92	2610000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF - EDUCACAO	-19.242.641,64	-13.387.993,39	
92	2620000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS	3.886.182,10	3.886.182,10	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 14		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
92	2640000	EDUCACAO - FUNDEB - SLD EXERC ANTERIOR-MAGISTERIO	-4.003.276,17	-4.003.276,17	
92	2710000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF - EDUCACAO - CRECHE	-1.838.435,21	-1.838.435,21	
92	2720000	EDUCACAO-FUNDEB-MAG/PROF EDUCACAO - PRE-ESCOLA	-2.343.315,53	-2.343.315,53	
92	2730000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	-350.990,05	-350.990,05	
92	2740000	EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - PRE-ESCOLA	-5.519,39	-5.519,39	
92	3000005	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	-3.028.642,24	-3.025.124,70	
92	3000045	MS FNS - OUT.SERV.CONTR.GLICEMIA	-512.978,33	-440.717,33	
92	3000097	PROGRAMA DOSE CERTA - SES	-1.202.633,07	-1.108.640,07	
92	3000100	AQ MAT PERMANENTE PROG QUALIS-UBS	972,87	972,87	
92	3000113	QUALIS MAIS - INSUMO/CONSUMO	87.791,15	87.791,15	
92	3000137	SES 251/2017 - AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-123.151,21	-123.151,21	
92	3000151	SES 115/2018 - HEMODIALISE	-114.901,09	-114.901,09	
92	3000152	SES 1236/2018 - AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-224.144,15	-224.144,16	
92	3000153	SES - AQUISICAO EQUIPAMENTO - 4089	-227.374,35	-227.374,35	
92	3000157	SES EMENDA CUSTEIO UBS AMADOR BUENO	-99.328,11	-89.188,11	
92	3000158	SES EMENDA CUSTEIO	-346.987,35	-346.987,35	
92	3000159	SES - EMERGENCIAL CUSTEIO	-567.204,65	-567.204,65	
92	3000160	SES - EMERGENCIAL INVESTIMENTO	-14.560,00	0,00	
92	3000162	SES - EMENDA - 334130 - FUNDO MUNICIPAL - CONSUMO	-598.052,00	-591.452,00	
92	3000164	100822/2022 EDIFICACAO	-7.563,63	-7.563,63	
92	3000165	SES - EMENDA 2022.149.42766 RENATA ABREU	-1.999.700,00	-1.999.700,00	
92	3000166	SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 77/22 SMS	-2.621.286,01	-2.589.978,76	
92	3000167	SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 81/22 SMS	-189.455,66	-189.455,66	
92	3000168	103722/2022 EDIFICACAO	-409.999,99	-409.999,99	
92	3000170	SES - EMENDA CUSTEIO- RES SS 174 - 202204044166	-91.597,50	-91.597,50	
92	3000171	SES - EMENDA CUSTEIO- RES SS 174 - 202204044167	-101.123,57	-46.180,75	
92	3000172	SES - EMENDA - 334141 -FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES	-164.754,57	-94.359,57	
92	3000175	SES . EMENDA CUSTEIO . RES SS 160/23 2023SS09222	-199.326,00	-199.326,00	
92	3120001	SES - COVID-19	-155.044,30	-155.044,30	
92	3120021	PROG.DOSE CERTA-SES (300.0097) COMBATE CORONAVIRUS	-257.811,47	-257.811,47	
92	3120022	SES - EMENDA - 444142 DESPESAS CAPITAL COVID-19	-365.019,20	-365.019,20	
92	4000004	DETRAN 095/2017 MOVIMENTO PAULISTA SEGURANCA TRANS	-38,59	-38,59	
92	5000085	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	-353.496,84	-208.702,55	
92	5000086	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	-131.955,39	-112.842,24	
92	5000087	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	-158.032,95	-127.356,34	
92	5000088	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	-171.298,49	-166.036,41	
92	5000089	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.	-172.375,41	-171.730,03	
92	5000090	PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.	-56.940,09	-56.940,09	
92	5000102	ASSIST. SOCIAL?B.E. INSEGURANCA ALIMENTAR	-45.525,32	-45.525,32	
92	5000104	EMENDA PARLAM. ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL	-3.318,29	-3.318,29	
92	5000105	SEDS - CUSTEIO - CAD UNICO	-108.300,41	-108.300,41	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 15		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
92	5000106	SEDS - BENEFICIOS EVENTUAIS	-170.281,65	-89.403,91	
92	5000107	SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS	-4.012,50	-3.688,08	
92	5000108	SEDS - INVESTIMENTO - CAD. UNICO	-398.397,50	-398.397,50	
92	5000109	SEDS - SAI MULHERES - CUSTEIO	-89.166,84	-89.094,25	
92	5000110	SEDS - SAI MULHERES - INVESTIMENTO	-11.563,55	-11.563,55	
92	8010005	000001/2024 UNIDADE SAUDE ANIMAL	-933.050,99	0,00	
92	8010015	EMENDA 2025.149.63401 - RENATA ABREU	-9.361.628,74	0,00	
93	1000001	DEPOSITOS JUDICIAS - EXECUCAO FISCAL	-1.430.267,50	-1.030.000,00	
93	1000003	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO	-18.093.907,39	-18.094.787,36	
93	1000201	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	-131.820,00	-131.820,00	
93	4000001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	-12.231.421,45	-12.231.482,41	
93	5000005	FUMCAD - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-2.476.639,55	-2.426.639,55	
93	5000034	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-52.100,11	-44.089,10	
93	5000059	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	-7.424.105,03	-4.663.889,34	
93	8000019	1063.683-92/2019 REFORMA ARENA	-385,29	-385,29	
95	1000004	COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES - PETROBRAS	-8.137.746,31	-6.529.615,20	
95	1000016	MINISTERIO DAS CIDADES - BID STA RITA	1.461.712,19	1.461.712,19	
95	1000021	FEX - AUXILIO FINANCEIRO FOMETO P/ EXPORTACAO	9.837,55	9.837,55	
95	1000082	PAC II DRENAGEM BARUERI-MIRIM TC 0350.991-85/2011	2.496.588,44	2.496.588,44	
95	1000102	CT 1004.249-77/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	310.165,99	310.165,99	
95	1000104	CT 1007.950-75/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	138.382,83	138.382,83	
95	1000105	CT 1006.336-41/2013 - IMPL MODERN QUADRA ESPORTIVA	156.771,83	156.771,83	
95	1000106	CT 1011.409-64/2013 - IMPL MODERN QUADRA ESPORTIVA	38.498,26	38.498,26	
95	1000109	AMPLIACAO SERVICO VIDEO MONITORAMENTO	29,50	29,50	
95	1000126	PAC II - CONSTR.CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE	1.646.975,10	1.646.975,10	
95	1000134	CR 1029.642-02/2016 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-8.604,33	-8.604,33	
95	1000153	1044.991-83/2017 ACADEMIA AR LIVRE	-22.130,38	-22.130,38	
95	1000165	AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAUDE/ASSISTENCIA	-311.119,97	-311.119,97	
95	1000203	LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5	-1.499.442,11	-1.364.133,19	
95	1000204	LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ART. 8	-593.405,50	-555.759,93	
95	1000212	FNC - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14.399/22	-1.376.266,00	-318.620,00	
95	1300000	CIDE	836,35	836,35	
95	2000012	PAR - PLANO DE ACAO ARTICULADA	-45.530,33	-45.530,33	
95	2000016	FNDE - AFM - MP 815/2017 - LEI 13633/2018	-168.458,59	-168.458,59	
95	2000019	FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	-1.722.625,38	-1.657.759,17	
95	2100005	CONSTR.CRECHE JD VITAPOLIS	268.613,75	268.613,75	
95	2100007	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	-111.292,69	-111.292,69	
95	2100008	TC 1601/2014-AQUISICAO DE MOBILIARIO PARA CRECHE	353.234,60	353.234,60	
95	2100009	TC 1600/2014 - AQUISICAO DE MOBILIARIO PARA CRECHE	61.344,70	61.344,70	
95	2100010	PAR2904/2014 AQUIS. MOBILIARIO ESCOLAR	2.676,18	2.676,18	
95	2100011	EI - MANUT.EDUCACAO INFANTIL - NOVOS ESTABEL.	149.509,53	646.401,85	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 16		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
95	2100012	PAR6965/2014 AQUIS. MATERIAL ESCOLAR	-221.713,22	-11.422,43	
95	2200002	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/PDDE	1.966,42	1.966,42	
95	2200008	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	-776,46	-776,46	
95	2320000	RECURSOS - PNATE - ENSINO MEDIO	-17.364,02	-7.861,28	
95	2420000	RECURSOS - PNAE - EDUCACAO ESPECIAL	-72.462,61	-72.462,61	
95	2430000	RECURSOS - PNAE - EJA	-18.016,58	-18.016,58	
95	2610003	EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR - PROF EDUCACAO	-0,06	-0,06	
95	2800000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	-6.938.562,29	-6.938.562,29	
95	2810000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA	-14.598.081,57	-14.598.081,57	
95	2820000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	-38.191.747,47	-38.191.846,30	
95	2830000	RECURSOS - PNAE - CRECHE	-1.252.077,39	-1.252.077,39	
95	2840000	RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA	-1.258.839,16	-1.258.839,16	
95	2850000	RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	-2.356.219,29	-2.356.219,29	
95	2880000	RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	-24.158,35	-23.612,92	
95	3000007	BLOCO ATENCAO BASICA	-1.409.020,46	-1.409.020,46	
95	3000008	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	363.942,76	363.942,76	
95	3000009	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	93.112,78	93.112,78	
95	3000010	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	-95.437,42	-95.437,42	
95	3000022	SAUDE BUCAL	25.598,24	25.598,24	
95	3000024	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	80.999,50	80.999,50	
95	3000030	FNS - ATENCAO DOMICILIAR EMAD RAU-ADOM	106.777,77	106.777,77	
95	3000041	MS-AFB-MEDIC.DOS GRUPOS HIPER,DIABET,ASMA E RENITE	-144.900,33	-144.900,33	
95	3000064	PROG.DE FINANC.DAS ACOES DE ALIM. E NUTRICAO (FAN)	-66.561,94	-66.561,94	
95	3000068	INC.NO AMB.NAC. DE HIV/AIDS E OUTROS DST	-60.239,46	-62.110,08	
95	3000083	GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE - GESTAO DO SUS	-9.829,49	-9.829,49	
95	3000087	PISO FIXO DE VIG. E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	-934.145,15	-934.145,15	
95	3000089	FNS 1090-08 AQUIS.COMPUTADORES E OUTR EQUIP./MATER	377,69	377,69	
95	3000091	INCENTIVO QUALIF. ACOES DE DENGUE	60.970,78	60.970,78	
95	3000093	CONSTR. USF JD. ROSEMEIRE	-110.910,04	-9,54	
95	3000094	CONSTR. UBS III SANTA RITA	-75,34	-75,34	
95	3000099	1120-01/2012 UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24H	-98,56	-98,56	
95	3000105	FNS 1130-08/2013 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	15.471,79	15.471,79	
95	3000111	REFORMA E AMPLIACAO DA UBS AMBUITA - FEDERAL	35,24	35,24	
95	3000115	FNS 1140-04/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	92.757,99	92.757,99	
95	3000116	FNS 1140-05/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-16.580,99	-16.580,99	
95	3000117	FNS 1140-03/2014 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	160.010,97	160.010,97	
95	3000118	FNS 1150-02/2015 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	290.426,95	290.426,95	
95	3000119	FNS 1150-01/2015 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	100.000,00	100.000,00	
95	3000128	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	-324.649,24	-324.649,24	
95	3000130	FNS 1160-01/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-159.878,92	-159.878,92	
95	3000131	FNS 1160-05/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-122.632,66	-122.632,66	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 17		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
95	3000133	FNS 1160-04/2016 AQUISICAO EQUIP. SAUDE	-35.344,26	-35.344,26	
95	3000135	FNS 1160-02 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERM SAUDE	-28.805,76	-28.805,76	
95	3000139	FNS 1177-04/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-1.000.000,00	-1.000.000,00	
95	3000140	FNS 1177-07/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-100.000,00	-100.000,00	
95	3000141	FNS 1177-08/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-99.990,00	-99.990,00	
95	3000142	FNS 1177-09/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-100.000,00	-100.000,00	
95	3000143	FNS 1177-10/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-699.990,00	-699.990,00	
95	3000145	FNS 1177-06/2017 EQUIPAMENTO SAUDE	-1.561.758,38	-1.561.758,38	
95	3000146	FNS - 3672/17 EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	-60.480,00	-60.480,00	
95	3000147	FNS - 3893/17 AMBULANCIA	-80.000,00	-80.000,00	
95	3000148	FNS 1180-03/2018 EQUIPAMENTO SAUDE	-1.000.000,01	-1.000.000,01	
95	3000155	FNS PROPOSTA 10864.334000/1190-01 - 2019 EQ.SAUDE	-100.000,00	-100.000,00	
95	3000159	SES - EMERGENCIAL CUSTEIO	-91.995,24	-91.995,24	
95	3000161	FNS - ATENCAO BASICA - FAN (IMPL. S. ALIM. SAUDE)	-3.000,00	-3.000,00	
95	3000173	FNS-PAP-10864334000123011/2023 EQ.SAUDE JD BRIQUET	-90.315,52	-43.690,71	
95	3000174	FNS-PAP-10864334000123013/2023 EQ.SAUDE VILA GIOIA	-20.661,72	-18.215,82	
95	3010001	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-2.171.273,24	-2.171.273,24	
95	3010003	PAB - FIXO	-1.065.860,05	-1.065.860,05	
95	3010009	INCREMENTO TEMPORARIO - ATENCAO BASICA	-1.218.156,43	-1.218.156,43	
95	3010011	ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS	-8.295.394,31	-8.200.205,48	
95	3010015	FNS - PAP - EMENDA 81000312 RELATOR GERAL	-605.000,00	-605.000,00	
95	3010016	FNS - PAP - IMPL. DA SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-39.674,10	-39.674,10	
95	3010019	FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23	-1.414.405,49	-1.417.122,15	
95	3010020	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	-243.169,94	0,00	
95	3020001	MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB.	-4.471.378,56	-4.479.101,04	
95	3020002	SAMU - 192 - MAC E RAU	-7.136.261,59	-6.714.307,19	
95	3020004	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	-68.138,24	-68.138,24	
95	3020009	FNS - INCREMENTO MAC-APOIO MANUT. UNIDADES SAUDE	-6.582.576,71	-6.568.408,71	
95	3020010	FNS - MAC - EMENDA 81000792 RELATOR GERAL	-400.000,00	-400.000,00	
95	3020011	FNS - MAC - EMENDA 81000311 RELATOR GERAL	-809.324,35	-809.324,35	
95	3020012	FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA	-2.569.642,95	-2.569.642,95	
95	3020013	FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC	-275.848,00	-275.600,00	
95	3020014	FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS DOTACOES	-1.003.891,09	-1.003.643,60	
95	3030001	PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE	-3.225.626,32	-3.074.828,46	
95	3030002	AGENTES DE ENDEMIAS	-3.391.690,93	-3.391.690,93	
95	3030004	PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA	-896.844,72	-896.844,72	
95	3030006	VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE	-652.910,30	-678.935,30	
95	3040001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - HIP DIAB E ASMA	-2.020.667,05	-2.020.667,05	
95	3050000	GESTAO DO SUS	-44.937,69	-44.937,69	
95	3050001	IMPLEM. SEGURANCA ALIMENTAR/NUTRICIONAL NA SAUDE	-159.521,72	-159.521,72	
95	3050002	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	-22.320,00	-22.320,00	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 18		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
95	3120002	FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)	-5.012.573,10	-5.012.573,10	
95	3120008	BL GBF ASSISTENCIA (500-0092)- COMBATE CORONAVIRUS	-52.278,00	-52.278,00	
95	3120010	BL PSB (500.0094) - COMBATE AO CORONAVIRUS	-7.920,00	-7.920,00	
95	3120016	LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC - CULTURA	-1.026.268,85	-1.026.268,85	
95	3120017	FNAS - COVID SUAS - EPI - PORTARIA 369	-73.783,87	-57.650,00	
95	3120018	FNAS - COVID SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	-65,03	-65,03	
95	3120019	FNS - CORONAVIRUS - SAPS - INVESTIMENTO	-78.639,00	-78.639,00	
95	3130000	TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS	-1.627.881,28	-1.258.400,68	
95	3700000	GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR	-351.113,87	-300.071,28	
95	5000037	PROJ. PARC. JOVENS DE ITAPEVI	562,76	562,76	
95	5000091	AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS PETI	-49.933,54	-49.933,54	
95	5000092	BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA	-1.188.827,82	-531.936,82	
95	5000093	BL GSUAS - BLOCO GESTAO SUAS	-57.299,19	-57.039,99	
95	5000094	BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	-1.987.727,43	-1.613.329,56	
95	5000095	BL PSEM - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MED COM	-51.553,83	-51.553,83	
95	5000096	BPC - BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA	-760,08	-760,08	
95	5000097	BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-928.440,13	-752.131,16	
95	5000098	ACESSUAS TRAB -PROG NAC PROM ACESSO AO TRABALHO	-73.389,08	-73.389,08	
95	5000099	CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-134.305,30	-118.229,25	
95	5000100	M.CIDADANIA 888214/2019 AQUISICAO DE BENS	-93.157,16	-93.157,16	
95	5000103	FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL	-665.569,00	-638.316,40	
95	5000111	FNAS - PROCAD - SUAS	-3.838,85	-3.838,85	
95	8000001	TRANSF. EMENDA PARLAM. 202041260003 - KATIA SASTRE	-95.142,73	-86.842,73	
95	8000003	1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL	-2.022,31	-2.022,31	
95	8000004	1039.006-41/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-162.591,24	-162.591,24	
95	8000006	1039.136-99/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-1.797,29	-1.797,29	
95	8000009	1053.865-40/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-129.732,28	-129.732,28	
95	8000010	1053.880-52/2018 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-98.087,90	-98.087,90	
95	8000011	1039.137-13/2017 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	-62.503,06	-62.503,06	
95	8000012	FNS - MAC - EMENDA 27970005 BRUNA FURLAN	-1.006.921,85	-1.006.921,85	
95	8000013	FNS - MAC - EMENDA 90320007 RUI FALCAO	-1.013.206,37	-1.013.206,37	
95	8000014	FNS - PAB - EMENDA 23660002 VANDERLEI MACRIS	-101.535,13	-101.535,13	
95	8000015	FNS - PAB - EMENDA 28120005 PR. MARCO FELICIANO	-3.027.961,84	-3.027.961,84	
95	8000016	FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA	-687.493,05	-692.920,42	
95	8000017	FNS - PAB - EMENDA 41260002 KATIA SASTRE	-102.779,79	-102.779,79	
95	8000018	FNS - PAB - EMENDA 40360003 LUIZ PHILIPPE	-50.276,80	-50.276,80	
95	8000020	1068.361-17/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-26.162,02	-26.162,02	
95	8000021	1069.360-06/2019 REFORMA PS CENTRAL	-7.107,76	-7.107,76	
95	8000022	FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA NO SUAS	-277.717,25	-277.717,25	
95	8000023	FNAS - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	-182.604,90	-182.604,90	
95	8000024	EMENDA ESPECIAL 202125200006-CARLOS ZARATTINI	-484.077,30	-484.077,30	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
			Pagina 19		
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
95	8000025	FNS - PAB - EMENDA 41260002 POLICIAL KATIA SASTRE	-242.039,71	-230.379,71	
95	8000026	FNS - PAB - EMENDA 27990023 ELI CORREA FILHO	-219.320,21	-219.320,21	
95	8000027	1075.867-49/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-308.083,14	0,00	
95	8000028	1075.890-24/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-123.883,57	0,00	
95	8000029	1076.676-02/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-46.394,49	0,00	
95	8000030	1076.684-65/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA	-34.732,77	0,00	
95	8000031	1077.072-93/2021 MORADIA DIGNA	-453.510,32	0,00	
95	8000032	FNS - MAC - EMENDA 31600001 CELSO RUSSOMANO	-221.203,05	-221.203,05	
95	8000033	FNS - MAC - EMENDA 22950014 - JOSE SERRA	-99.873,00	-99.873,00	
95	8000034	FNS - MAC - EMENDA 27970007 - BRUNA FURLAN	-1.000.000,00	-1.000.000,00	
95	8000035	FNS INVEST. PAB - EMENDA 27970001 - BRUNA FURLAN	-1.216.949,00	-1.216.949,00	
95	8000036	FNAS-EMENDA 202137170003 - SIGTV ESTR. CUSTEIO	-55.967,95	-55.967,95	
95	8000037	FNAS - SIGTV - ESTR. REDE SERV. DO SUAS - CUSTEIO	-272.940,53	-272.940,53	
95	8000038	FNS - MAC - EMENDA 27990004 ELI CORREA FILHO	-315.664,29	-315.664,29	
95	8000039	FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE	-96.638,91	-76.638,91	
95	8000042	EMENDA ESP. FEDERAL-202241260003-KATIA SASTRE	0,00	-17.331,40	
95	8000043	FNS INVEST. PAB - EMENDA 41300003-SAMIA BOMFIM	-214,20	-214,20	
95	8000044	FNS INVEST. PAB-EMENDA 39080008-ALEXANDRE PADILHA	-28.913,86	-8.472,30	
95	8000045	FNS - PAB - EMENDA 39080012 - ALEXANDRE PADILHA	-148.010,27	-148.010,27	
95	8000046	FNS INVEST. PAB - EMENDA 41190001-MARIA ROSAS	-135.976,97	-105.731,45	
95	8000047	EMENDA ESPECIAL FEDERAL	-147.417,56	-147.417,56	
95	8000048	EMENDA ESP. FEDERAL - 202337460006 - RENATA ABREU	-3.000.000,00	-3.000.000,00	
95	8000049	EMENDA ESP. FEDERAL-202339080002-ALEXANDRE PADILHA	-2.000.000,00	-2.000.000,00	
95	8000050	FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN	-446.636,59	-131.478,14	
95	8000051	EMENDA ESP.FEDERAL-202325200001 - CARLOS ZARATTINI	-500.000,00	-500.000,00	
95	8000053	FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI IN.TE	-51.080,00	0,00	
95	8000057	FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO	-68.769,96	0,00	
95	8000059	FNS - MAC - EMENDA 43720015 FELIPE BECARI	-4.009,48	0,00	
95	8000060	FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES	-148.500,00	0,00	
95	8000062	EMENDA ESP. FEDERAL 202428120024 MARCO FELICIANO	-4.968.945,70	0,00	
95	8000063	EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001 CARLOS ZARATTINI	-2.266.353,63	0,00	
95	8000065	EMENDA ESP. FEDERAL 202415810012 JEFFERSON CAMPOS	-537.781,15	0,00	
95	8000066	EMENDA ESP. FEDERAL 202437460004 RENATA ABREU	-250.000,00	0,00	
95	8000067	EMENDA ESP. FEDERAL 202443700001 FABIO TERUEL	-5.271.555,00	0,00	
95	8000068	FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM	-2.884,61	0,00	
97	1000080	PAC II - FINANC. PAVIM.APF 0351.667-78/2010	840.358,37	840.358,37	
97	1000081	PAC II - FINANC. PAVIM.APF 0351.683-71/2010	16,85	16,85	
97	1000154	0521.302-81/2019 FINISA ILUMINACAO	-727.350,00	-727.350,00	
97	1000155	0528.008-61/2019 FINISA PAVIMENTACAO	-4.000.000,00	-4.000.000,00	
97	1000167	0544.048-77/2020 FINISA SANEAMENTO	-232.582,73	-232.582,73	
97	1000170	0601.467-75/2021 FINISA PAVIMENTACAO	-278.178,35	-128.178,35	



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 14 C - Quadro do Superavit / Deficit Financeiro		
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		Pagina 20
FONTES DE RECURSOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
97	1000190	0609.666-52/2022 FINISA SANPAV	-25.155.295,87	-25.000.000,00	
97	1000215	0631.599-95/2024 FINISA	-24.243.243,13	0,00	
TOTAL DA ENTIDADE			52.732.796,85	50.443.041,84	
Entidade 02 CAMARA MUNICIPAL					
01	1100000	GERAL	-113.072.985,67	-113.135.737,18	
19	1900000	MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS GERAL	113.072.985,67	113.072.985,68	
TOTAL DA ENTIDADE			0,00	-62.751,50	
Entidade 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI					
01	1100000	GERAL	-25.000,00	0,00	
03	1100000	GERAL	936,01	936,01	
03	6000000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	-1.204.796,23	-1.204.796,23	
03	6020000	RPPS - PLANO PREVIDENCIARIO	804.403.087,94	776.729.370,19	
03	6030000	REC. VINC. RPPS - PLANO PREV. - P. EXEC MUNICIPAL	123.596.406,47	48.289.942,95	
19	1900000	MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS GERAL	1.550.673,60	1.548.272,79	
TOTAL DA ENTIDADE			928.321.307,79	825.363.725,71	
Entidade 06 AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA					
01	1100000	GERAL	-1.260.225,91	-1.217.840,89	
04	1100000	GERAL	1.673.609,75	1.441.522,26	
19	1900000	MOVIMENTACOES EXTRAORCAMENTARIAS GERAL	658.690,68	658.690,68	
91	1100000	GERAL	-611.987,46	0,00	
TOTAL DA ENTIDADE			460.087,06	882.372,05	
TOTAL GERAL			981.514.191,70	876.626.388,10	

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO			CONAM		
			Anexo 15 - Demonstracao das Variacoes Patrimoniais					
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			Pagina 1		
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
TITULOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	TITULOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	270.342.073,35	258.676.326,86	PESSOAL E ENCARGOS	495.461.911,20	474.722.883,32			
impostos	249.643.591,39	247.523.171,22	remuneracao a pessoal	404.632.493,99	379.286.771,61			
taxas	20.560.057,53	11.084.948,11	encargos patronais	49.758.402,91	57.919.368,18			
contribuicoes de melhoria	138.424,43	68.207,53	beneficios a pessoal	32.595.986,57	30.704.019,16			
			outras variacoes patrimoniais diminutivas - pessoa	8.475.027,73	6.812.724,37			
CONTRIBUICOES	93.726.156,64	109.677.667,33						
contribuicoes sociais	75.696.528,84	93.507.987,17	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	72.467.813,99	61.542.404,13			
contribuicao de iluminacao publica	18.029.627,80	16.169.680,16	aposentadorias e reformas	61.768.418,53	50.679.489,57			
			pensoes	8.513.519,90	7.778.323,53			
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	2.938.757,38	4.006.637,28	beneficios eventuais	1.596.330,05	2.554.122,07			
exploracao de bens e direitos e prestacao de servi	2.938.757,38	4.006.637,28	outros beneficios previdenciarios e assistenciais	589.545,51	530.468,96			
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	108.500.746,82	266.144.669,05	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	332.036.320,94	403.697.168,35			
juros e encargos de mora	60.507.379,30	56.173.766,55	uso de material de consumo	72.235.277,48	88.216.669,22			
outras variacoes patrimoniais aumentativas - finaceiras	30.368.787,31	197.101.075,80	servicos	225.898.762,95	315.110.931,17			
remuneracao de depositos bancarios e aplicacoes fi	17.624.580,21	12.869.826,70	depreciacao, amortizacao e exaustao	33.902.280,51	369.567,96			
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	987.573.099,99	953.245.063,05	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	53.010.953,70	35.377.982,00			
transferencias intra governamentais	57.276.529,88	47.457.928,21	juros e encargos de emprestimos e financiamentos o	52.585.257,82	32.299.582,88			
transferencias inter governamentais	930.071.198,43	905.536.562,74	juros e encargos de mora	1.990,09	222.877,26			
transferencias das instituicoes privadas	225.371,68	250.572,10	variacoes monetarias e cambiais	423.705,79	2.434.215,78			
			descontos financeiros concedidos		421.306,08			
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	172.283.043,35	160.507.544,24						
reavaliacao de ativos	125.055.839,84	108.643.651,42	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	251.084.469,31	238.127.694,75			
ganhos com desincorporacao de passivos	47.227.203,51	51.863.892,82	transferencias intragovernamentais	51.971.642,94	45.820.222,67			
			transferencias inter governamentais	115.954.576,57	114.517.231,33			
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	323.927.314,79	513.521.948,77	transferencias a instituicoes privadas	82.418.898,23	77.067.784,18			
variacao patrimonial aumentativa a classificar	-2.810.498,54	-1.031.397,39	transferencias a consorcios publicos	739.351,57	722.456,57			
reversao de provisoes e ajustes de perdas	218.401.732,77	410.605.409,90						
diversas variacoes patrimoniais aumentativas	108.336.080,56	103.947.936,26	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE	65.541.580,32	269.286.986,09			
			reavaliacao, reducao a valor recuperavel e ajuste	18.790.601,94	60.593.647,94			
			incorporacao de passivos	5.836.884,63	171.070.391,13			
			desincorporacao de ativos	40.914.093,75	37.622.947,02			
			TRIBUTARIAS	10.739.287,74	12.090.882,65			
			impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	879.847,88	810.754,73			
			contribuicoes	9.859.439,86	11.280.127,92			
			OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	560.572.464,53	715.127.589,63			
			premiacoes	977.767,00	403.078,05			
			vpd de constituicao de provisoes	338.024.718,00	522.036.575,70			
			diversas variacoes patrimoniais diminutivas	221.569.979,53	192.687.935,88			



CN-SIFPM			MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO			CONAM	
			Anexo 15 - Demonstracao das Variacoes Patrimoniais				
11/03/2026			Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			Pagina 2	
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
TITULOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	TITULOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior		
TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.959.291.192,32	2.265.779.856,58	TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.840.914.801,73	2.209.973.590,92		
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	0,00	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	118.376.390,59	55.806.265,66		
TOTAL GERAL	1.959.291.192,32	2.265.779.856,58	TOTA GERAL	1.959.291.192,32	2.265.779.856,58		

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 18 - Demonstracao dos Fluxos de Caixa Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
11/03/2026			Pagina		1
TITULOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
INGRESSOS			2.138.121.137,27	2.404.452.054,66	
Receitas Derivadas e Originarias			411.064.442,18	376.939.766,35	
Transferencias Correntes Recebidas			779.437.103,15	748.784.327,44	
Outros Ingressos Operacionais			947.619.591,94	1.278.727.960,87	
DESEMBOLSOS			1.909.059.372,51	2.257.219.910,09	
Pessoal e Demais Despesas			939.705.533,07	927.070.035,65	
Juros e Encargos da Divida			52.585.257,82	32.299.582,88	
Transferencias Concedidas			87.030.157,25	93.331.733,52	
Outros Desembolsos Operacionais			829.738.424,37	1.204.518.558,04	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)			229.061.764,76	147.232.144,57	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
INGRESSOS			5.948.371,82	25.529.618,81	
Alienacao de Bens			2.207.496,77	6.711.227,91	
Amortizacao de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			0,00	0,00	
Outros Ingressos de Investimentos			3.740.875,05	18.818.390,90	
DESEMBOLSOS			92.281.646,83	261.753.086,49	
Aquisicao de Ativo Nao Circulante			90.433.431,24	260.334.938,60	
Concessao de Empréstimos e Financiamentos			0,00	0,00	
Outros Desembolsos Investimentos			1.848.215,59	1.418.147,89	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)			-86.333.275,01	-236.223.467,68	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
INGRESSOS			40.676.100,70	218.508.288,21	
Operacoes de Credito			9.151.835,77	169.608.634,18	
Integralizacao do Capital Social de Empresas Dependentes			0,00	0,00	
Transferencias de Capital Recebidas			31.524.264,93	48.899.654,03	
DESEMBOLSOS			48.537.705,33	50.568.064,63	
Amortizacao / Refinanciamento da Divida			48.537.705,33	50.568.064,63	
Outros Desembolsos de Financiamentos			0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)			-7.861.604,63	167.940.223,58	
GERACAO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)			134.866.885,12	78.948.900,47	
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial			1.088.890.408,63	1.027.952.591,78	
Caixa e Equivalentes de Caixa Final			1.207.438.533,95	1.088.890.408,63	

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI
CONSOLIDADO

CONAM

Anexo 18 A - Quadro de Receitas Derivadas e Originarias

Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

11/03/2026

Pagina 1

TITULOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS		
Receita Tributaria	260.011.262,17	245.426.712,33
Receita de Contribuicoes	93.336.091,32	89.714.289,94
Receita Patrimonial	180.329,03	127.098,64
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	2.326.108,65	3.890.291,87
Remuneracao das Disponibilidades	17.310.163,70	12.854.802,87
Outras Receitas Derivadas e Originarias	37.900.487,31	24.926.570,70
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS	411.064.442,18	376.939.766,35

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 18 B - Quadro de Transferencias Recebidas e Concedidas Período de Referência: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
11/03/2026			Pagina		1
TÍTULOS			Exercício Atual		Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
Intergovernamentais			561.108.486,82		543.671.180,28
da União e de suas Entidades			214.845.667,51		213.012.205,49
de Estados e Distrito Federal e de suas Entidades			346.262.819,31		330.658.974,79
de Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00
Intragovernamentais			57.276.529,88		47.457.928,21
Outras Transferências Recebidas			218.328.616,33		205.113.147,16
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			836.713.633,03		796.242.255,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS					
Intergovernamentais			0,00		967.192,72
a União			0,00		967.192,72
a Estados e Distrito Federal			0,00		0,00
a Municípios			0,00		0,00
Intragovernamentais			51.971.642,94		45.820.222,67
Outras Transferências Concedidas			87.031.151,09		93.332.688,69
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			139.002.794,03		140.120.104,08

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARÇO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICIPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 18 C - Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Funcao Periodo de Referencia: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
11/03/2026			Pagina 1		
TITULOS			Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Legislativa			41.576.698,53	38.317.965,36	
Judiciaria			0,00	0,00	
Essencial a Justica			10.150.358,35	10.929.771,80	
Administracao			52.013.531,26	50.395.986,75	
Defesa Nacional			0,00	0,00	
Seguranca Publica			45.408.179,67	48.891.512,12	
Relacoes Exteriores			0,00	0,00	
Assistencia Social			14.354.878,41	14.247.554,43	
Previdencia Social			70.839.760,11	59.355.267,15	
Saude			217.992.656,49	228.663.625,83	
Trabalho			71.273,39	116.723,53	
Educacao			334.714.189,06	330.805.085,57	
Cultura			10.083.704,25	11.316.107,79	
Direitos da Cidadania			2.220.869,44	1.243.437,59	
Urbanismo			95.690.307,71	94.814.786,31	
Habitacao			3.378.098,36	2.430.501,50	
Saneamento			0,00	0,00	
Gestao Ambiental			4.679.097,80	5.608.594,12	
Ciencia e Tecnologia			0,00	0,00	
Agricultura			0,00	0,00	
Organizacao Agraria			0,00	0,00	
Industria			0,00	17.500,00	
Comercio e Servicos			4.550.034,61	4.258.173,12	
Comunicacoes			0,00	0,00	
Energia			0,00	0,00	
Transporte			0,00	0,00	
Desporto e Lazer			6.939.672,23	6.705.359,52	
Encargos Especiais			25.042.223,40	18.952.083,16	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Funcao			939.705.533,07	927.070.035,65	

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema: SIAFIC em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.
Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS em 11 de MARCO de 2026, as 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025



CN-SIFPM			MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONSOLIDADO		CONAM
			Anexo 18 D - Quadro de Juros e Encargos da Dívida Período de Referência: JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
11/03/2026			Pagina		1
TÍTULOS		Exercício Atual		Exercício Anterior	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		51.779.932,73		31.418.998,60	
Outros Encargos da Dívida		805.325,09		880.584,28	
Total dos Juros e Encargos da Dívida		52.585.257,82		32.299.582,88	

Demonstrativo gerado pelo Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - CN-SIFPM, em 11 de MARÇO de 2026, às 15h04.

Os dados da entidade: CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema: SIAFIC

Os dados da entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade: AGENCIA REGULADORA SERVIÇOS PÚBLICOS - REGULA ITA

foram extraídos do sistema: SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

em 11 de MARÇO de 2026, às 15h04.

em 11 de MARÇO de 2026, às 15h04.

em 11 de MARÇO de 2026, às 15h04.

ITAPEVI, 31 de DEZEMBRO de 2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (06/03/2026), reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: o Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Rogério de Almeida (convidado); a Sra. Raquel Teixeira de Santana, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; a Sra. Sarah Fernandes, da Secretaria da Habitação; a Sra. Maria de Lourdes dos Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; o Sr. Roberto Bruno Kremski, da Secretaria da Saúde; o Sr. André Luis de Almeida Nascimento, da ACITA; o Sr. Laury Weverson Dias, da Lions Clube Itapevi; o Sr. Irvan dos Santos, da APAE, a Dra. Heidy Ketlen Pires, da OAB, a Sra. Ariane Martins da Cunha, da Secretaria de Educação e o Sr. Renato Soares Machado, da Segurança.

Participaram os convidados: Sr. Edson Ferreira da Silva Junior, a Sra. Clara Keiko Kimura Ito, o Sr. Denilson Rodrigues Batista e a Sra. Robervanya B. Piauilino, ambos do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

A leitura da pauta foi iniciada pela Presidente do Conselho, Dra. Heidy. O primeiro assunto abordado foi a Lei nº 2.887, de 20 de outubro de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o município de Itapevi, além de estabelecer outras providências.

Após a apresentação da lei aos membros do Conselho para ciência, a Sra. Sarah questionou quais seriam os mecanismos de autuação e fiscalização. O Sr. Irvan comentou sobre a importância da divulgação da lei nos meios de comunicação.

Em seguida, o Secretário de Meio Ambiente explicou que a lei ainda precisa ser regulamentada e, por esse motivo, não possui atualmente mecanismos de autuação definidos. Informou também que, até o momento, a Secretaria da Fazenda seria a responsável pela fiscalização. Em relação à Secretaria de Meio Ambiente, destacou que ainda não existe o cargo de fiscal ambiental, dependendo da aprovação de uma lei específica para sua criação. Atualmente, essa função é exercida pelos fiscais de postura.

O Secretário também comentou sobre a situação de uma árvore com risco de queda, localizada em uma comunidade, que precisará ser removida devido ao seu porte e ao risco que representa. Para a realização do serviço, será necessária a parceria com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil. O Sr. Irvan questionou sobre o andamento do processo de licitação da empresa responsável pelos serviços de poda. O Secretário informou que o processo licitatório, devido a algumas questões administrativas, encontra-se aguardando decisão do Tribunal.

Dando continuidade à pauta, o Secretário apresentou o projeto Adota Móvel, que inicialmente deverá circular uma vez por semana em locais diferentes e com grande fluxo de pessoas. Ele solicitou sugestões dos membros do Conselho para contribuir com a organização da iniciativa. Informou ainda que o lançamento do projeto está previsto para o dia 31 de março de 2026, na Praça Carlos de Castro. A proposta inicial é levar para adoção animais de pequeno porte.

Foi ressaltado que o número de adoções tem sido baixo e que atualmente há muitos animais no canil municipal. Como proposta futura, foi mencionada a possibilidade de criação de um abrigo permanente para animais idosos ou que apresentam maior dificuldade de adoção, reconhecendo-se tratar de uma situação complexa. O Secretário também informou que está prevista para abril a abertura de inscrições para a castração, com previsão de realização no mês de maio.

A Sra. Sarah sugeriu a criação de perfis em redes sociais, como Instagram e TikTok, para divulgar principalmente os animais idosos disponíveis para adoção. Na sequência, o Secretário explicou os procedimentos para contato com o Departamento de Cuidados e Proteção aos Animais, destacando a complexidade do trabalho de resgate e atendimento de denúncias, que envolve abertura de ordens de serviço e controle das justificativas para cada atendimento. A Sra. Sarah perguntou também sobre a existência de recursos federais destinados à área ambiental. O Secretário respondeu que, no momento, não há repasses desse tipo para o município. O Sr. André perguntou sobre o lançamento do Adota Móvel, e o Secretário esclareceu que será necessário um planejamento prévio, incluindo reuniões mensais de organização e a realização de procedimentos veterinários nos animais antes de participarem das ações de adoção.

O Sr. André sugeriu também a divulgação do projeto em eventos públicos e o Secretário acrescentou a importância de reforçar a conscientização sobre a adoção responsável em alguns eventos.

Seguindo a pauta, os técnicos do Departamento de Licenciamento Ambiental iniciaram suas apresentações, visto que a mesma havia sido sugerida em reuniões anteriores, com o objetivo de esclarecer os termos técnicos e proporcionar maior compreensão dos assuntos discutidos durante os encontros do Conselho.

A Sra. Clara iniciou abordando o tema da regularização fundiária. Em seguida, o Sr. Denilson apresentou aspectos da legislação relacionada à arborização urbana, explicando termos técnicos utilizados no setor como TCA e TCRA.

O Sr. Edson comentou sobre os procedimentos de corte e poda de árvores, conforme a Lei nº 3.454, de 12 de março de 2025, além de destacar as dificuldades enfrentadas na manutenção das espécies arbóreas no município.

Dando continuidade, o Sr. Denilson explicou os limites permitidos para a realização de podas, os diferentes tipos de licenciamento ambiental e as regras relacionadas às Áreas de Preservação Permanente (APP). O Sr. Irvan comentou sobre o enquadramento das leis nos casos de APP e destacou a importância das apresentações realizadas pelos técnicos.

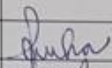
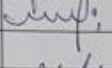
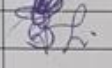
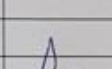
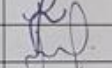
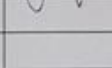
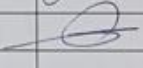


Não houve observações em relação ao feedback da USA Animal. A Sra. Robervanya explicou a importância do documento de deliberação e seus procedimentos, conforme orientações do CONSEMA.

Por fim, a Dra. Heidy sugeriu que, em determinado momento das reuniões, seja apresentado aos membros do Conselho um feedback sobre processos aprovados e deliberados anteriormente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Conselheiros presentes na 3ª Reunião - 06/03/2026:**

Titulares	Assinatura	Suplentes	Assinatura
Emanoel de Almeida Torres		Sabrina Lucas de Oliveira Mota	
Roberta Maria de Souza Piovezan		Raquel Teixeira de Santana	
Ariane Martins da Cunha		Valéria Aparecida Rossi de Almeida	
Maria de Lourdes dos Santos		Camila Marques Veríssimo	
Gabriel Fernando Riguetto Vellozo		Sergio Aarão de Melo	
Sarah Fernandes		Samuel Ferreira Marques	
Renato Soares Machado		Claudio Santos da Silva	
Roberto Bruno Kremski		Kelly Cristina dos Santos Muniz	
Natalha da Silva Souza		Hiuly Francisca Lino	
Mariza Martins Borges		Ivonildo Andrade da Hora	
Dra. Heidy Ketlen Pires		Dr. Jackson Garlandes Souza da Cruz	
Irvan dos Santos		Ana Cristina Pires Coelho	
Luiz Carlos Delgado Aguiar		André Luis de Almeida Nascimento	
Marcus Luciano Villar		Vânia Aparecida Camargo Vieira	
Amarildo Oliveira		Laury Weverson Dias	
Tamires Maria Silva		Ingrid Maria Soares Brandão	



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, informa que, para interessados em contribuir com o Evento Municipal “9º Encontro de Carros Antigos de Itapevi”, compreendendo como objeto a doação dos seguintes brindes: 100 (cem) camisetas; 600 (seiscentos) copos térmicos; 100 (cem) bonés, foram **HABILITADOS** os seguintes interessados:

LECAR MULTIMARCAS LTDA, CNPJ: 46.151.253/0001-57

GV MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ: 44.211.154/0001-06

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS AC, CNPJ: 96.650.627/0001-67

LIG CHOPP GERMANIA JANDIRA & ITAPEVI 5R's DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E EVENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 14.624.239/0001-47



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVI TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INTERESSADOS EM PATROCINAR VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE OS EVENTOS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

COOPERADORES: CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS E CONPAI – CONSELHO DE PASTORES DE ITAPEVI.

OBJETO: PATROCÍNIO VOLUNTÁRIO E GRATUITO DOS EVENTO E ESPETÁCULOS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ITAPEVI.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVI-SP.

cmi@itapevi.sp.gov.br

Ata de Reunião Ordinária nº 84 de 05 de março de 2026.

Ao quinto dia do mês de março de 2026, às 8:30h em primeira chamada, sem quórum, e as 08:51h já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDS, os membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Itapevi (CMDPI), convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: conselheiro titular Carlos Antônio da Silva Picos, da Associação Comercial e Industrial de Itapevi - Acita, presente; conselheira titular Ana Cristina Pires Coelho da entidade Associação Pais e Amigos Excepcionais - APAE, presente; conselheiro titular Jairo Mariotti da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, presente. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Bernadete Aparecida Luiz de Almeida da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, presente; conselheiro titular Levy Aragão de Oliveira da Secretaria de Esportes e Lazer, presente. VISITANTES: Esteve presente, Roberta Akemi Ishibashi, presidente da comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi. Fazendo a abertura da reunião mensal, o conselheiro presidente Carlos Picos, informa ter sido enviado a todos a ata da última reunião e solicita a sua aprovação, sendo aprovada por todos. **Primeira Pauta:** foi solicitado à conselheira Bernadete a complementação de visitas às ILPI's até o fim de 2026, para que tudo fique definido para a próxima gestão; **Segunda Pauta:** foi apresentado dois logotipos para ser aprovado apenas um, conforme informações legais obtidas junto ao responsável do assunto, sendo aprovado o mais simples, sem o desenho de um casal de idosos e já utilizado nesta ata; **Terceira Pauta:** na reunião anterior foi solicitado ofícios às OSC's Conexão – Serviço de Integração Social e Walking Football Brasil, solicitando informações sobre o regime de contratação de funcionários e atendidas via retorno de e-mails, porém a resposta da OSC Conexão não foi satisfatória devido a atividades exercidas no parque e pilates, e a conselheira Bernadete ficou de confirmar o nome do funcionário que exerce essas atividade, para posterior contestação do e-mail recebido; **Quarta Pauta:** ficou confirmada a reunião de prestação de contas do CCI para o dia 10 de março de 2026 às 14h na SDS, onde o Carlos justificou sua ausência antecipada; **Quinta Pauta:** referente a visita agendada à ILPI de Itapevi onde as conselheiras Bernadete e Ana Cristina relataram pontos referente a visita, formalizando relatório enviado ao presidente do CMDPI, onde o mesmo fará uma consulta ao sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar, ex-presidente do CMDPI, para maiores informações. Foi confirmada a visita junto com a procuradora de justiça de Itapevi para 28 de maio de 2026 às 14h, onde a conselheira Ana Cristina não poderá ir e a conselheira Bernadete

R. Escolástica Chaluppe, 154, Centro, Cep: 06653-050, Itapevi-SP (11) 4143-9700 cmi@itapevi.sp.gov.br



CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVI-SP.

cmi@itapevi.sp.gov.br

Ata de Reunião Ordinária nº 84 de 05 de março de 2026.

informou que vai confirmar a presença da Célia da SDS. Passada a palavra livre para os presentes. O presidente agradece a todos os presentes e finaliza a reunião às 09:53h. Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Mariotti, secretário deste conselho e desta reunião, redigi e assino a presente ata atestando a veracidade de todas as declarações aqui contidas, junto com o presidente do Conselho Carlos Antônio da Silva Picos e informamos que a próxima reunião será no dia 02 de abril de 2026. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO DA SILVA PICOS
Data: 19/03/2026 12:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Antônio da Silva Picos
Presidente do Conselho



Documento assinado digitalmente
JAIRO MARIOTTI
Data: 19/03/2026 12:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Mariotti
Secretário do Conselho

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, firmou Acordo de Cooperação para contribuição com os Eventos Municipais “Encontro de Carros Antigos de Itapevi” e “Força e Ação”, compreendendo como objeto a disponibilização, voluntária e gratuita, de atrações para o público nos eventos, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e materiais necessários para a realização dos eventos.

COOPERADOR: MV ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: disponibilização de atrações para o público nos eventos, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e materiais necessários.

VALOR: Sem custo para a Prefeitura



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 17/03/2026

COMPARECERAM						
Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE QTD
1	ANSELMO DE ARRUDA	167XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/03/2026 90
2	DAIANE MAGALHAES SOUSA MEDEIROS	3523XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/03/2026 90
3	DANIEL MORENO GARCIA	485XXXXXX	INSPECTOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	18/03/2026 XXX
4	EDNILSON DE ABREU	2345XXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	23/03/2026 30
5	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3406XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/02/2026 90
6	FABRICIO GUSTAVO GODINHO	339XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/03/2026 60
7	IARA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	256XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX XXX
8	IVONETE DA CONCEIÇÃO AMORIM	432XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/03/2026 60
9	JOSE MARIA PEREIRA DE LIMA	248XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	22/03/2026 XXX
10	LEANDRO NUNES ROSA	257XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	19/03/2026 90
11	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/03/2026 52
12	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	186XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/03/2026 71
13	LUIS CASTRO DOS SANTOS	209XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/03/2026 90
14	LUIZ AUGUSTO SILVA	291XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/03/2026 60
15	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	414XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	19/03/2026 365
16	ROSANA PEREIRA RODRIGUES CARDOSO	2213XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	19/03/2026 XXX
17	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/03/2026 131
18	VANUBIA CAXIADO LACERDA	4274XXXXX	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/03/2026 120
FALTOU						
1	REGIANE ALVES	263XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera	



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 24 de março de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	1928XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	11:00
2	ANILSON ALVES ROBERTO	4405XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
3	CLEUZA DE ALMEIDA	2332XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50
4	FABIANI SANTOS	3399XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
5	FERNANDA BRASIL DOS REIS	4148XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:45
6	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	4278XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:20
7	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	5709XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
8	GIDEON GOMES BRANDAO	6706XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15
9	HANUSKA APARECIDA GONCALVES	2939XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
10	IARA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	2566XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
11	JACQUELINE GOTARDO DE OLIVEIRA	4867XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:45
12	KARIN CRISTINA COSTA MACHADO	2937XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
13	LUCIANA SALES	2795XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:05
14	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:50
15	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1841XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
16	REGIANE ALVES	2638XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08:30
17	VALQUIRIA PALUDETTI	1510XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:25
18	VITORIA PASQUALINI TEOTONIO DA SILVA	5078XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
19	WANDERLEY FERREIRA NEVES	122XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portaria de nº 0060/2026

0060/2026	MARIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	Pensão por morte da servidora inativa SILVANA LOPES SILVA, conforme Processo nº 229/2025.
-----------	-----------------------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Inspetor de Alunos** e **Monitor de Desenvolvimento Infantil**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO** (s) abaixo relacionado (s), nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de março de 2026.**

INSPETOR DE ALUNOS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
107	TAISE ROSALINA DA SILVA	054XXXXXXX

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
477	JAMILE MACEDO DE OLIVEIRA AMORIM	335XXXXXXX
478	NATALIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS	331XXXXXXX
479	VIVIANE APARECIDA MARCAL DA MOTA	342XXXXXXX
480	VIVIANE GONCALVES DE SOUZA	354XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 01/2026
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 259/2026 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Direito**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, 20 de março de 2026.

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	THAYS VITÓRIA PALMEIRA MALDI DIAS	483XXXXXXX
2	GISELI DE OLIVEIRA PRAZERES	584XXXXXXX
3	SÁVIO GABRIEL VASCONCELOS ARAÚJO	434XXXXXXX
4	JESSE NICACIO OLIVEIRA CORREA	021XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 04/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 103634/2025 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Administração de Empresas**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, 20 de março de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLAS	NOME	CPF
1	RONEY COUTO DOS SANTOS	482XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
20	YASMIN SILVA CORREA	496XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Médico Clínico Geral UBS, Médico Urgência e Emergência e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de março de 2026.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
10	BARBARA LIMA GUERRA	431XXXXXXX

MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
19	MARCELO RODRIGUES KISHIDA	248XXXXXXX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
17	DAYANE GOMES DOS SANTOS	117XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509/2024** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Inclusão Escolar**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) classificado (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) convocado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, (nos dias 23, 24, 25, 26, e 27 de março 2026)** no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, **20 de março de 2026**.

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
152	LAIS SILVA DE CASTRO	427XXXXXXX
153	LEIDE DAIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	111XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasí, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T U R A